CATALÃO
POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º: 216/2025 **CATALÃO (GO), 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "***Autoriza o Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão -CMDCA, a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil com repasse de recursos financeiros, nos termos dos chamamentos públicos 005/2023 e 001/2025, bem como da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1.173, de 26 de junho de 2018.***"

A matéria em questão visa autorizar o Município a firmar Termo de Fomento com entidades sem fins lucrativos previamente habilitadas e com projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que tiveram captação de recursos junto as empresas. O objetivo é viabilizar, em regime de mútua cooperação, a execução de ações de interesse público.

A Lei nº 13.019/2014, estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, com base em três pilares: legalidade, transparência e prestação de contas.

Nesse contexto, o Município de Catalão busca viabilizar, por meio do Fundo da Criança e do Adolescente, o repasse de recursos para execução de projetos relevantes, garantindo a observância da legislação e dos princípios administrativos.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 113, de 19 de SETEMBRO de 2025.

"Autoriza o Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão -CMDCA, a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil com repasse de recursos financeiros, nos termos dos chamamentos públicos 005/2023 e 001/2025, bem como da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1.173, de 26 de junho de 2018."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão, autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, com repasse de recursos públicos financeiros para auxiliar no desenvolvimento de diversos projetos, todos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Ata de Aprovação Extraordinária e Resolução CMDCA Nº 006/2025, a serem implementados pelas seguintes Entidades parceiras:

CNPJ	Nome OSC	Beneficiários	Projeto	Aporte
05.783.472/0001-81	Fundação Tiradentes	2.000	PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – Polícia Militar Mirim	R$ 260.913,32
44.493.227/0001-91	Instituto Equilíbrio de Assistência Sociocultural e Ambiental	100	Projeto Pedagógico: Capacitar para Crescer com Equilíbrio Social – Jovens no Mercado de Trabalho	R$100.000,00
21.749.821/0001-03	Obras Sociais Paulo & Estevão	96	Projeto Afeto – Anália Franco Educação para Todos, um programa de recuperação da autonomia pela Alfabetização e desenvolvimento escolar	R$ 200.000,00
03.887.815/0001-22	Associação Escola Creche São Francisco de Assis	120	Projeto Esporte na Escola	R$ 200.000,00
Valor total a ser repassado				R$ 760.913,32

§ 1º Cada Instituição elencada na tabela acima deverá aplicar os valores repassados na consecução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os recursos poderão ser repassados à vista ou em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de Fomento.

§ 3º A parceria será formalizada após instauração de procedimento conforme a Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O Termo de Fomento estabelecerá a forma e a data do repasse, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º O Termo de Fomento disporá, ainda, sobre a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 6º O recurso financeiro será concedido para auxiliar na manutenção geral das entidades parceiras, podendo abranger todas as despesas especificadas nas parcerias. O Município de Catalão estará isento de quaisquer outras despesas ou obrigações assumidas pela entidade parceira, inclusive as decorrentes de direitos trabalhistas e encargos sociais de seus contratados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal do Idoso de Catalão, com a dotação orçamentária 17.2501.08.243.4001.4024 - 335043 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DACRIANÇA E DO ADOLESCENTE, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Regularidade de Aplicação de Recursos

A Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Catalão representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor Jamil Torquato Pereira e o Controle Interno do Município de Catalão representado neste ato pelo seu Controlador Interno, Túlio Henrique e Silva, vem por meio deste instrumento **certificar pela regularidade** na aplicação dos recursos recebidos pelas seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC):

1. **Fundação Tiradentes** inscrita no CNPJ 05.783.472/0001-81;
2. **Obras Sociais Paulo&Estevão** inscrita no CNPJ 21.749.821/0001-03;
3. **Escola Creche São Francisco de Assis** inscrita no CNPJ 03.887.815/0001-22;

Conforme relatório em anexo emitido nesta data, as mesmas encontram-se regulares até o presente momento dos recursos recebidos através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. **Certificamos a quem for de interesse que não foram encontradas irregularidades que impeçam que a OSC – Organização da Sociedade Civil possa vir a celebrar novos termos de fomento, convênios ou qualquer outra modalidade de repasse de recursos públicos.**

Catalão, Goiás, 17 de setembro de 2025.

Jamil Torquato Pereira
Secretário Municipal de Fazenda do Município de Catalão

Túlio Henrique e Silva
Controlador Interno do Município de Catalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

EXTRATO DE EMPENHO POR FORNECEDORUG: 17

PERÍODO: 01/01/2020 a 30/09/2025

DATA	PROCESSO		FICHA	PRE EMPENHO	LIQ	PAG	Nº DOC. PAG	EMPENHO	ANULAÇÃO EMPENHO	REFORÇO EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	ANULAÇÃO LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	ANULAÇÃO PGTO	A LIQUIDAR	A PAGAR
FORNECEDOR: 05.783.472/0001-81 - FUNDAÇÃO TIRADENTES																
NATUREZA: 335043-SUBVENCOES SOCIAIS																
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
17/11/2020	NE	2019034104	20200422	14444	0	0		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
17/11/2020	NL	2020031112	20200422	14444	1	0	144441	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	–	–
18/11/2020	NP		20200422	14444	1	1	850109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	–	–
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
22/09/2022	NE	2021018973	20220385	11646	0	0		161.000,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00
07/10/2022	NL	2022035518	20220385	11646	1	0	102807	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	–	–
13/10/2022	NP		20220385	11646	1	1	850153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	–	–
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
16/10/2023	NE	2022033066	20230387	13903	0	0		119.919,99	0,00	0,00	119.919,99	0,00	119.919,99	0,00	0,00	0,00
17/10/2023	NL	2023028470	20230387	13903	1	0	85386	0,00	0,00	0,00	119.919,99	0,00	0,00	0,00	–	–
17/10/2023	NP		20230387	13903	1	1	737249	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.919,99	0,00	–	–
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
16/10/2023	NE	2022033065	20230387	13904	0	0		119.919,99	0,00	0,00	119.919,99	0,00	119.919,99	0,00	0,00	0,00
17/10/2023	NL	2023028466	20230387	13904	1	0	85155	0,00	0,00	0,00	119.919,99	0,00	0,00	0,00	–	–
17/10/2023	NP		20230387	13904	1	1	737250	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.919,99	0,00	–	–
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
19/11/2024	NE	2024044615	20240373	18401	0	0		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
19/11/2024	NL	2024044615	20240373	18401	1	0	138419	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	–	–
21/11/2024	NP		20240373	18401	1	1		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	–	–
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
19/11/2024	NE	2024044617	20240373	18402	0	0		90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
19/11/2024	NL	2024044617	20240373	18402	1	0	138415	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	–	–
21/11/2024	NP		20240373	18402	1	1		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	–	–
							TOTAL FORNECEDOR:	630.839,98	0,00	0,00	630.839,98	0,00	630.839,98	0,00	0,00	0,00
							TOTAL GERAL:	630.839,98	0,00	0,00	630.839,98	0,00	630.839,98	0,00	0,00	0,00

*** Somente entram nos totalizadores, dados de empenhos realizados no período selecionado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

EXTRATO DE EMPENHO POR FORNECEDORUG: 17

PERÍODO: 01/01/2020 a 30/09/2025

DATA		PROCESSO	FICHA	PRE EMPENHO	LIQ	PAG	Nº DOC. PAG	EMPENHO	ANULAÇÃO EMPENHO	REFORÇO EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	ANULAÇÃO LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	ANULAÇÃO PGTO	A LIQUIDAR	A PAGAR
FORNECEDOR: 03.887.815/0001-22 - ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS																
NATUREZA: 335043-SUBVENCOES SOCIAIS																
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
17/11/2020	NE	2019035103	20200422	14447	0	0		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
17/11/2020	NL	2020031999	20200422	14447	1	0	144471	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	–	–
18/11/2020	NP		20200422	14447	1	1	850104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	–	–
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
10/08/2021	NE	2020029382	20210523	8385	0	0		140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
10/08/2021	NL	2021023139	20210523	8385	1	0	83851	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	–	–
11/08/2021	NP		20210523	8385	1	1	850119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	–	–
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
24/08/2022	NE	2021017752	20220385	10210	0	0		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08/12/2022	ANE	0	20220385	10210	0	0		0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	–	–
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
01/09/2022	NE	2022030802	20220385	10558	0	0		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
01/09/2022	NL	2022030802	20220385	10558	1	0	29	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	–	–
02/09/2022	NP		20220385	10558	1	1	850151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	–	–
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
12/06/2023	NE	2021039443	20230387	8028	0	0		133.925,90	0,00	0,00	133.925,90	0,00	133.925,90	0,00	0,00	0,00
22/06/2023	NL	2023022604	20230387	8028	1	0	22	0,00	0,00	0,00	133.925,90	0,00	0,00	0,00	–	–
22/06/2023	NP		20230387	8028	1	1	729070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.925,90	0,00	–	–
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
28/12/2023	NE	2023046501	20230387	18026	0	0		253.000,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00
28/12/2023	NL	2023046501	20230387	18026	1	0	18026	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	–	–
28/12/2023	NP		20230387	18026	1	1		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	–	–
							TOTAL FORNECEDOR:	666.925,90	50.000,00	0,00	616.925,90	0,00	616.925,90	0,00	0,00	0,00
							TOTAL GERAL:	666.925,90	50.000,00	0,00	616.925,90	0,00	616.925,90	0,00	0,00	0,00

* Somente entram nos totalizadores, dados de empenhos realizados no período selecionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

EXTRATO DE EMPENHO POR FORNECEDORUG: 17

PERÍODO: 01/01/2020 a 30/09/2025

DATA		PROCESSO	FICHA	PRE EMPENHO	LIQ	PAG	Nº DOC. PAG	EMPENHO	ANULAÇÃO EMPENHO	REFORÇO EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	ANULAÇÃO LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	ANULAÇÃO PGTO	A LIQUIDAR	A PAGAR
FORNECEDOR: 21.749.821/0001-03 - OBRAS SOCIAIS PAULO&ESTEVÃO																
NATUREZA: 335043-SUBVENCOES SOCIAIS																
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
17/11/2020	NE	2019034091	20200422	14439	0	0		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
17/11/2020	NL	2020029194	20200422	14439	1	0	144391	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	–	–
18/11/2020	NP		20200422	14439	1	1	850110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	–	–
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2501-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE																
10/08/2021	NE	2020030010	20210523	8387	0	0		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
13/08/2021	NL	2021023685	20210523	8387	1	0	28	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	–	–
16/08/2021	NP		20210523	8387	1	1	850124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	–	–
							TOTAL FORNECEDOR:	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
							TOTAL GERAL:	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

*** Somente entram nos totalizadores, dados de empenhos realizados no período selecionado.**

Certidão de Regularidade de Aplicação de Recursos

A Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Catalão representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor Jamil Torquato Pereira e o Controle Interno do Município de Catalão representado neste ato pelo seu Controlador Interno, Túlio Henrique e Silva, vem por meio deste instrumento **certificar pela regularidade** da Organização da Sociedade Civil (OSC) do **Instituto Equilíbrio de Assistência Sociocultural e Ambiental**, regularmente inscrito no CNPJ sob o número 44.493.227/0001-91, situado em Catalão, Estado de Goiás.

Em pesquisa realizada junto ao sistema de gestão da Prefeitura Municipal de Catalão **não identificamos nenhum convênio**, até a presente data, conforme relatório emitido e anexado.

Certificamos a quem for de interesse que não foram encontradas irregularidades que impeçam que a OSC – Organização da Sociedade Civil possa vir a contratar com entes públicos.

Catalão, Goiás, 17 de setembro de 2025.

Jamil Torquato Pereira
Secretário Municipal de Fazenda do Município de Catalão

Túlio Henrique e Silva
Controlador Interno do Município de Catalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

RELAÇÃO DE EMPENHO POR PERÍODO PROCESSADOS / NÃO PROCESSADOS GERAL

PERÍODO: 01/01/2017 A 17/09/2025

GESTÃO: Consolidado

FORNECEDOR: 44493227000191 - INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL

Não Existe Lançamento no Período de 01/01/2017 a 17/09/2025

DOTAÇÃO	Nº CONTRATO	FICHA	Nº EMPENHO	PEDIDO	DATA EMP.	VL EMPENHO	VL ANUL. EMP	EMP. NO PERIODO	LIQ. NO PERÍODO	SALDO A LIQUIDAR	PAGO NO PERÍODO
Gestão:											
Natureza:											
Fornecedor: CNPJ/CPF:											
TOTAL											
TOTAL											
TOTAL GERAL											

OSMAR ALVES SANTANA JUNIOR
CONTADOR
02181252165

THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA
CONTADOR
006.771.071-96

TULIO HENRIQUE E SILVA
CONTROLADOR MUNICIPAL
787.971.791-91

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
263.588.241-04

VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES
CONTADOR
004.209.981-10

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2025

Aprova os valores destinados ao financiamento dos Projetos aprovados nos termos do Edital de Chamamento Público 001/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATALÃO – CMDCAC, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal n 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.361, de 11 de maio de 1994 e suas alterações,

CONSIDERANDO:

- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- as Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, o Decreto Federal 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 1.173, de 19 de outubro de 2018, que regem sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação;
- a Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que que autoriza os conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em afastar a vedação prevista no inciso V do parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, e dá outras providências
- a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMIA;
- a necessidade de consolidar os valores arrecadados para dar continuidade aos Projetos inscritos através do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.
- a reunião plenária do CMDCAC de 26 de maio e 22 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o repasse, a serem destinados ao financiamento de projetos selecionados nos termos dos Editais de Chamamento Público nº 001/2025, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, que realizaram a captação de recurso, conforme segue:

CNPJ	Nome OSC	Beneficiários	Projeto	Aporte R$
05.783.472/0001-81	**FUNDAÇÃO TIRADENTES**	2.000	PROERD-PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA/ POLÍCIA MILITAR MIRIM	260.913,32
44.493.227/0001-91	**Instituto Equilíbrio de Assistência Sociocultural e Ambiental**	100	PROJETO PEDAGÓGICO: CAPACITAR PARA CRESCER COM EQUILIBRIO SOCIAL-JOVENS NO	100.000,00

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

			MERCADO DE TRABALHO	
21.749.821/001-03	**Obras Sociais Paulo&Estevão**	96	AFETO- ANÁLIA FRANCO EDUCAÇÃO PARA TODOS, UM PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA AUTONOMIA PELA ALFABETIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	200.000,00
46. 04.076.070/0001-24	**Associação CESE- Para Cultura, Educação, Saúde e Esporte.**	100	PROJETO KARATÊ CIDADÃO EM SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE E PIRES BELO- VERSÃO 3	139.410,00
03.887.815/0001-22	**Associação Escola Creche São Francisco de Assis**	120	PROJETO ESPORTE NA ESCOLA	200.000,00
Valor total a ser repassado				R$ 900.323,32

§ 1º. Na hipótese do valor financeiro liberado ser inferior ao proposto no orçamento do Plano de Trabalho, a OSC deverá ajustar o Plano de Trabalho ao valor, e este será submetido a anuência do CMDCA;
§ 2º. A OSC que não tiver condições de executar seu Plano de Trabalho conforme estabelecido no § 1º deverão comunicar ao CMDCA, da impossibilidade de execução e não terão recursos liberados.
§ 3º. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita *in loco* pela Comissão responsável por tal ato, nomeado pela Portaria Municipal nº 169, de 27 de maio de 2025.
§ 4º. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.
§ 5º. O Termo de Fomento somente será assinado após apresentação do Plano de Divulgação, devendo além dessa estar exposta na instituição faixa/placa contendo as seguintes informações: origem do recurso, valor investido, lei que possibilitou a captação.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pela Plenária do CMDCAC.

Catalão, 22 de agosto de 2025.

Luciano Felix de S. Netto
PRESIDENTE
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Luciano Felix de Souza Netto
PRESIDENTE

CDMCA
Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente
Prefeitura Municipal de Catalão / Goiás
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipa dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATALÃO/GOIÁS

Aos sete dias do mês de março de 2025, na sede da Casa dos Conselhos de Catalão/GO, reuniram-se os mebros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Cynthia Maria de Mello Campos, Ir. Ângela Maria G. Ramos, Elaine Divina da Silva Fagundes, Ângela Maria Cassemiro Nunes, Edmilson Mariano da Silva, Betânia Santos Moreira, Silvia MariaPires Barbosa, Lucas Abrão, Luciano Felix de Sousa Netto. Dando início a sessão, o Sr. Presidente saudou os presentes, passando a seguir a apresentação das Organizações da Sociedade Civil que tiveram seus projetos aptos a captação, momento em que mencionou a Lei Federal nº 14.692, de 03/10/2023, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dando possibilidade ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, em seguida foi apresentado a todos os conselheiros presentes os Projetos avaliados e sua situação, que compõe a presente ata, sendo todos aprovados, por todos os presentes, conforme Edital 001/2025, sendo eles:

Betânia

CDMCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Prefeitura Municipal de Catalão / Goiás
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ	Nome OSC	Beneficiários	Projeto	Valor	Pontuação
08.652.127/0001-05	ABECAT - Associação Beneficente Esportiva Catalana e Ouvidorense	50	Fut - 7 Delas	R$ 398.494,98	80
30.127.865/0001-84	AMOR exigente de Catalão	20	Transformando Vidas - Vivencias culturais, (teatro, museus e pontos turísticos, além de encontros semanais com atividades educativas e recreativas	R$ 120.640,00	70
18.967.172/0001-02	Ascate - Associação Catalana de Equoterapia	44	Atendimento Equoterápico	R$ 400.000,00	95
09.028.369/0001-87	ASCITE - Associação Catalana de Iniciação e Treinamento Esportivo	120	Projeto Movimento e Inclusão	R$ 387.036,15	80
58.275.104/0001-99	Associação Catalana de Skateboard	42	Educa Skate	R$ 70.000,00	80
34.616.002/0002-02	Associação Doce Lar	64	Tempo de aprender II - curso de informática básica ou avançada	R$ 241.324,85	78
41.738.471/0001-89	Associação Esportiva de Basquete	50	Projeto Juventude e Basquete	R$ 261.591,10	83
54.388.487/0001-50	Associação Esportiva Locomotiva do Cerrado	80	Projeto Futsal para todos	R$ 191.548,20	75
03.223.091/0001-12	Associação Laços de Bem	40	Decrifra-me - colaborar com o processo de alfabetização e letramento de crianças e adolescente	R$ 251.863,00	81
07.882.625/0001-73	Associção Dom Pedro II	60	Bombeiro Mirim	R$ 250.151,80	80

CDMCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Catalão / Goiás
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ	Nome OSC	Beneficiários	Projeto	Valor (R$)	Pontuação
00. 658.652/0001 -18	CEPI - POLIVALENTE DR THARSIS CAMPOS	504	Projeto aulas de Campo Um Estímulo à aprendizagem - Promover ensino integrado de aulas de campo, como medotodologia de apredizagem, visando enriquecer e ampliar o conhecimento acerca dos objetos de conhecimentos trabalhados em sala de aula	R$ 130.982,60	82
46.076.070/0 001-24	CESE - Associação para Cultura, Educação, Saúde e Esporte	100	Karatê Cidadão V 3	R$ 139.410,00	80
03.887.815/0 001-22	Creche São Francisco de Assis	150	Esporte na Escola	R$ 398.986,32	80
24.811.085/0 002-37	FENOVA - Fundação Espírita Nova Vida	120	Projeto oficinas de capacitação nova vida	R$ 398.555,00	95
05.783.472/0 001-81	Fundação Tiradentes	40	PROERD MIRIM	R$ 339.210,00	80
44.493.227/0 001-91	Instituto Equilíbrio	100	Capacitar para crescer com equilíbrio social jovens no mercado de trabalho - primeiro emprego	R$ 176.438,00	70
29.313.845/0 001-19	Instituto Professor João Margon Vaz	150	A lógica aplicada ao cotidiano - pagamento de profissionais	R$ 400.000,00	80
24.811.184/0 001-38	Instituto e Assistencia Social Evangelico	100	Amar, ensinar e servir	R$ 189.000,00	70
21.749.821/0 001-03	OSPE - Obras Sociais Paulo & Estevão	96	Promover o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual em crianças que não fora alfabetizadas	R$ 369.759,55	70
03.783.850/0 009-59	SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	90	Despertando Vocações	R$ 352.226,71	70

Nada havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e eu Edmilson Mariano da Silva, secretário da sessão lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais membros presentes.

Ducomo Felix de Souza Neto	
Edmilson Mariano da Silva	
Angela Maria Cassemiro Nunes	
Elaine Vieira da Silva Fagundes	
Cynthia Maria de Mello Campos	
[illegible]	
Betânia Santos Moreira	Betânia S. Moreira

PROPOSTA TÉCNICA

TERMO DE FOMENTO

EDITAL 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

ÍNDICE

1. DADOS CADASTRAIS 03

1.1. Dados da Instituição 03
1.2. Dados do Responsável Financeiro 03
1.3. Dados do Coordenador do Projeto 03

2. PROPOSTA DE TRABALHO 04

2.1. Nome do Projeto 04
2.2. Prazo de Execução 04
2.3. Público Alvo 04
2.4. Objeto da Parceria 04

3. APRESENTAÇÃO 04

3.1. Fundação Tiradentes 04
3.2. Núcleo de Polícia Comunitária 04

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO 05

5. OBJETIVOS 05

5.1. Objetivos Gerais 05
5.2. Objetivos Específicos 06

6. METODOLOGIA 07

6.1. Forma de Divulgação do Projeto 07
6.2. Forma de Execução das Atividades 07

7. CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO 08

7.1. Beneficiários Diretos 08
7.2. Beneficiários Indiretos 08
7.3. Grau de Vulnerabilidade 08
7.4. Bairros a Serem Atendidos 09
7.5. Trabalhos Realizados 09

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 09

8. METAS 10

9.1. Metas Quantitativas 11
9.2. Metas Qualitativas 11
9.3. Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas 12

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS 12

10.1. Planilha Financeira 12

10. OBSERVAÇÕES 14
11. DECLARAÇÃO 14

FUNDAÇÃO TIRADENTES
"Promovendo o bem estar do policial militar e família"

PROPOSTA TÉCNICA
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMDCA Nº 20250044538
SEI/PMGO 202400002151393

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Dados da instituição

a. Nome da Instituição: Fundação Tiradentes.
b. Tipo de Organização da Sociedade Civil: Sem fins lucrativos.
c. CNPJ: 05.783.472/0001-81.
d. Endereço: Avenida Contorno, nº 2185, Centro, CEP: 74.055-140, Goiânia – Goiás.
e. E-mail: coordenacaoproerdpmgo@yahoo.com.br.
f. Fone: (62)3269 – 3304.
g. Conta Bancária Específica: C/C: 43173-4, Banco: Itaú, Agência: 0869.

1.2. Dados do Responsável Financeiro

a. Nome: Cárita Celine da Silva Borges – Tenente Coronel PM.
b. Cargo: Diretora Financeira da Fundação Tiradentes.
c. Período de Mandato: 05 (cinco) anos, contados a partir do dia 06/08/2024.
d. CPF: 945.786.991-53 e RG: 31.135 - PMGO.
e. End.: Rua C. 238, nº 195, AP. 2201. Jardim América, CEP: 74.290-150, Goiânia-Go.

1.3. Dados do Responsável pelo Projeto no 18º BPM

f. Nome: Joaquim Rodrigues Ferreira Júnior – Tenente Coronel PM.
g. Cargo: Comandante do 18 Batalhão de Polícia Militar.
h. CPF: 887.046.451-20 e RG: 29444 PMGO.
i. End.: Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1320, Setor Universitário, Catalão-GO

FUNDAÇÃO TIRADENTES
"Promovendo o bem estar do policial militar e família"

2. PROPOSTA DE TRABALHO

2.1. Nome do Projeto: PROERD – Programa Educacional de Resistências às Drogas e à Violência / Polícia Militar Mirim.

2.2. Prazo de Execução: Início: Jan 2025/Término: Dez 2025.

2.3. Público Alvo: Pais, Crianças, Adolescentes e Jovens.

2.4. Objeto da Parceria: Executar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência nas escolas públicas e privadas de toda área circunscricional do 18º Batalhão de Polícia Militar e como extensão do PROERD dar continuidade à Polícia Militar Mirim a ser realizado nas dependências do 18º BPM.

3. APRESENTAÇÃO

3.1. Fundação Tiradentes

A Fundação Tiradentes é uma instituição do Terceiro Setor, ou seja, uma instituição privada, mas sem fins lucrativos, constituída exclusivamente para salvaguardar o policial militar e sua família. Seu princípio é o de que quem protege vidas alheias precisa ter a sua vida e a da própria família beneficiadas por uma cultura de cuidados especiais, composta de vários programas. Ela foi instituída em 10 de julho de 2003 para se dedicar à garantia de serviços e insumos que visem melhorias constantes na qualidade de vida de policiais militares ativos, inativos, pensionistas e dependentes, somando milhares de beneficiários. É mantida especialmente pelo Fundo de Assistência Social (FAS) instituído pela Lei 11.866 de 28 de dezembro de 1992. Todas as organizações representativas de classe participaram como instituidoras da Fundação Tiradentes.

3.2. Núcleo de Polícia Comunitária: Proerd e Polícia Militar Mirim

O Núcleo de Polícia Comunitária do 18º BPM/9º CRPM visa o estabelecimento de ações afirmativas na promoção da segurança pública, na valorização da vida, proteção, empoderamento e atendimento social de crianças e adolescentes com vistas à necessidade de adaptação e padronização às novas transformações sociais, aperfeiçoando e ampliando as políticas de prevenção e ações sociais de segurança pública em busca de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária. Nesse contexto, a Coordenação do Núcleo de Polícia Comunitária do 18º BPM/9º CRPM tem desenvolvido diversos trabalhos visando aproximar cada vez mais polícia e comunidade e como destaques temo as atividades do PROERD e PM Mirim tem sido uma de nossas prioridades. O PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à

Violência consiste em um esforço cooperativo estabelecido entre a Polícia Militar, a Escola e a Família, cujo objetivo é ensinar aos alunos habilidades para tomada de decisões seguras e responsáveis, lidar com a tensão, com a pressão, saber escolher as amizades e conscientizá-los sobre as consequências do uso e abuso de drogas e caminhando lado a lado a Polícia Militar Mirim - PPMM, criado através da Portaria nº 005560 de 22/09/2014, um programa de caráter educativo e preventivo, sem fins lucrativos, religiosos ou políticos, destinado às crianças e adolescentes (10 a 14 anos) devidamente matriculados na rede de ensino pública e particular. Com uma metodologia que se baseia na hierarquia e disciplina o Programa Polícia Militar Mirim – PPMM tem como objetivo instruir por meio de atividades que buscam valorar a ética, moralidade, civismo e patriotismo tais como as voltadas para a formação do cidadão como indivíduo criador e responsável pelo seu meio social. A formação do Policial Militar Mirim ao vivenciar a rotina militar obtém como resultado sucesso no trabalho preventivo à violência em seus mais variados tipos, bem como a prevenção ao consumo de drogas desde as lícitas até as ilícitas.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Quando o assunto refere-se às drogas, sejam elas lícitas ou ilícitas, não podemos fechar os olhos para a realidade, pois mesmo sendo considerado um caso de saúde pública, muitas famílias se julgam despreparados para abordarem o assunto em suas casas e preferem transferir essa responsabilidade para a escola, que por sua vez, alega que os profissionais da rede de ensino não são preparados para discutirem a temática e por isso preferem que a Polícia Militar, através do PROERD aborde esses assuntos com seus alunos. E aliado ao PROERD teremos a Polícia Militar Mirim – PPMM que oferecerá uma variedade de atividades interativas e construtivas, através de aulas bastante dinâmicas, com o objetivo de melhorar o desenvolvimento escolar do aluno, convívio familiar e civilidade, além de ensinar técnicas de autocontrole, incentivar a prática esportiva na modalidade que a criança e/ou adolescente mais se identificar. Através da Polícia Militar Mirim o PROERD quer proporcionar uma oportunidade além da sala de aula para as crianças em maior estado de vulnerabilidade contribuindo ainda mais para a educação e desenvolvimento das mesmas. Com foco na prática esportiva, formação e proteção de nossas crianças e adolescentes e assim mantê-las longe das ruas, longe dos olhos dos traficantes e consequentemente longe das drogas e da violência.

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivos Gerais

Ampliar e manter a aplicação dos currículos PROERD com vistas a consolidar a atuação da

Polícia Militar na prevenção às drogas e à violência e proporcionar aos alunos esforço escolar (incentivar a dedicação aos estudos), aulas de civismo, prática esportiva, ordem unida, dentre outras atividades através da Polícia Militar Mirim, buscando estabelecer o policiamento comunitário preventivo escolar em toda Catalão aproximando ainda mais Polícia Militar e comunidade, capacitando hoje o cidadão de amanhã.

5.2. Objetivos Específicos

Atualmente verificamos a necessidade um trabalho efetivo e contínuo de prevenção ao uso de drogas entre os jovens que ainda não tiveram contato com tais substâncias, bem como àqueles que se encontra em estado de vulnerabilidade, seja por conviver com pessoas que fazem uso de substâncias entorpecentes ou por ficar na rua por um longo período ou em casa sozinhos vulneráveis ao uso dos meios digitais ou por não ter condições de realizar uma atividade extraescolar, o que será possível com a participação na atividades desenvolvidas na Polícia Militar Mirim, sendo nosso objetivo a proteção das crianças em idade escolar, o qual será desenvolvido através dos seguintes objetivos específicos:

- Fornecimento de informações aos estudantes sobre álcool, tabaco e drogas afins;
- Foco no Modelo de Tomada de Decisão Proerd: Definir, Analisar, Atuar e Avalias;
- Civismo;
- Reforço escolar;
- Visitas técnicas;
- Apoio pedagógico e psicológico;
- Ensinar aos estudantes, as formas de dizer não às drogas;
- Ensinar os estudantes a tomarem decisões e pensar nas consequências de seus comportamentos;
- Desenvolver a autoestima das crianças, ensinando-as a resistir às pressões que as envolvem;
- Conhecer alternativas positivas;
- Controlar o estresse e resolver conflitos sem gerar violência;
- Construir habilidades de comunicação;
- Incentivar a prática de esportes;
- Manter as crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade longe das ruas;
- Evitar que crianças e adolescentes sejam aliciados por traficantes;
- Despertar a consciência da prática esportiva como atividade necessária ao bem-estar individual e coletivo;
- Estimular crianças e adolescentes a praticarem a empatia e o amor ao próximo.

FUNDAÇÃO TIRADENTES
"Promovendo o bem estar do policial militar e família"

6. METODOLOGIA

6.1. Divulgação do Projeto

As atividades desenvolvidas no Núcleo de Polícia Comunitária (Proerd e PM Mirim) serão divulgadas principalmente através das redes sociais do próprio programa e nas redes sociais da PMGO, do Centro de Polícia Comunitária da PMGO, do Proerd Goiás e da mídia local.

6.2. Forma de Execução das Atividades

O PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência consiste em uma parceria entre a escola, polícia e família, as aulas do PROERD são ministradas nas próprias instituições escolares, em regime semestral, sendo uma aula semanal de 50 minutos, totalizando onze encontros. Deste modo, a execução das atividades do PROERD se dá principalmente nas escolas, porém são ministradas palestras de acordo com a solicitação da comunidade. Ressalta-se que planejamento PROERD é reavaliado anualmente com a aquiescência da Coordenação Estadual do PROERD e do setor de pessoal do 18º Batalhão de Polícia Militar que destina os militares capacitados, em média 03 (três) policiais, denominados instrutores Proerd para atenderem a demanda escolar. É realizada por parte da coordenação local do Proerd a modulação dos instrutores nas instituições escolares, que por sua vez, realiza uma reunião com o corpo pedagógico; em seguida é realizada a entrega, de forma gratuita, do material didático utilizado pelo aluno PROERD e então inicia-se a aplicação dos currículos escolhidos: Proerd Pais, Proerd Kids e Proerd Caindo na real. Por fim é realizada a formatura com a participação dos alunos, familiares, escolas, policiais militares e membros da comunidade, ocasião em que é realizada a certificação dos formandos e premiação e condecoração dos alunos destaques durante a aplicação do programa. Já as aulas voltadas ao Policial Militar Mirim – PPMM (reforço escolar, civismo, prática esportiva, ordem unida, visitas técnicas, noções de robótica e informática, LIBRAS) realizar-se-ão na Sede do 18º BPM, ocorrerão três vezes na semana no contra turno escolar e serão ministradas por Policiais Militares e outros profissionais voluntários parceiros da Polícia Militar (pedagogos, psicólogos, professores) devidamente capacitados e selecionados pelo Comando do 18º BPM, trazendo para dentro da Unidade Policial Militar aquela criança em maior grau de vulnerabilidade, com objetivo de proporcionar-lhe oportunidades para uma vida melhor.

FUNDAÇÃO TIRADENTES
"Promovendo o bem estar do policial militar e família"

7. CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO

7.1. Beneficiários Diretos

A nossa meta é atingir de forma direta todas as crianças e adolescentes da área circunscricional do 18º BPM devidamente matriculadas nas séries de atuação do Proerd e levar o conhecimento aos jovens e adultos da nossa comunidade através da realização de palestras de acordo com a demanda da comunidade. Em média anualmente o Proerd do 18º BPM tem atendido diretamente em torno de 2.000 (dois mil) estudantes, esse número varia de acordo com a quantidade de alunos matriculados nas séries atendidas pelo programa. E em complemento a atuação do Proerd, nossa meta com a Polícia Militar Mirim, é atender diretamente 40 (quarenta) estudantes, com idade entre 10 e 12 anos.

7.2. Beneficiários Indiretos

Através da aplicação do PROERD no ambiente escolar acreditamos que podemos atingir um número imensurável de pessoas, pois conseguimos atingir um número significativo de jovens, crianças e adultos, mais especificamente quando se trata dos alunos Proerd, os quais são incentivados pelo (a) policial PROERD a se tornar um multiplicador das informações recebidas, de forma que são estimulados a levar esse conhecimento por onde passarem seja para familiares ou amigos. E acreditamos que o PROERD juntamente com a Polícia Militar Mirim-PMM, nos permitirá contribuir de forma mais efetiva na construção de um mundo melhor, pois através do reforço escolar e da prática esportiva para com aqueles que forem selecionados para ser um Policial Militar Mirim proporcionaremos a esses estudantes oportunidade que talvez nunca tenham em suas vidas, preparando hoje o cidadão de amanhã.

7.3. Grau de Vulnerabilidade

Tanto o PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência quanto o PMM – Polícia Militar Mirim, busca atender crianças e adolescentes de todas as classes sociais, pois acreditamos que a vulnerabilidade às drogas, sejam elas lícitas ou ilícitas, se apresenta para todos, principalmente nessa faixa etária (10 a 12 anos) onde estão mais suscetíveis a comportamentos de riscos e tomada de decisões. Por isso devemos ampliar a abordagem do tema e buscar através da Polícia Militar Mirim proporcionar atividades e conhecimento àquelas crianças e adolescentes que carecem de um cuidado maior, pois quanto mais informações receberem menor será o risco de terem suas vidas e sonhos destruídos.

Deste modo, o nosso principal objetivo é levar o conhecimento ao maior número possível de estudantes, preparando crianças e adolescentes para dizer não às drogas e à violência independentemente do seu grau de vulnerabilidade, afinal, o traficante não escolhe cor, raça, idade, religião ou classe social.

7.4. Bairros a Serem Atendidos

Todos os bairros de Catalão onde tenha escolas que tenham alunos matriculados nas séries de aplicação do Proerd (séries iniciais, 5º ano, 7º ano e Proerd Pais) e com faixa etária para aplicação do programa, inclusive nos Distritos de Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde.

7.5. Trabalhos Realizados

Em Catalão e região, o PROERD teve início no ano de 2004 e desde então já aproximamos da marca de 50.000 (cinquenta mil) estudantes vacinados com a "gotinha" PROERD, estimulando-os a tomarem decisões seguras e responsáveis, encorajando-os ampliar suas alternativas positivas e a evitarem o uso de drogas e a prática da violência. A atuação do PROERD no 18º BPM, não se limita às escolas de Catalão, mas sempre buscamos atender toda a região, Davinópolis, Ouvidor, Três Ranchos, Nova Aurora, Cumari, Goiandira, Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde. E paralelo ao PROERD, o 18º Batalhão da Polícia Militar, através dos (as) policias PROERD sempre busca desenvolver algum projeto junto à comunidade, voltados para a solidariedade, como exemplo temos a realização de palestras juntos às empresas, pedalada PROERD, campanha novembro azul, dentre outras. E na busca incansável por uma comunidade mais segura, o Núcleo de Polícia Comunitária do 18ºBPM/9º CRPM paralelamente ao PROERD, em dois anos de desenvolvimento da Polícia Militar Mirim já formou 61 (sessenta e um) Policiais Militares Mirins.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	ÍNICIO	TÉRMINO
Contato com as escolas.	Entrar em contato com as escolas para levantamento do número de séries e alunos a serem atendidos.	Escolas públicas e particulares de Catalão e região.	I SEM: JAN II SEM: AGO	I SEM: JAN II SEM: AGO

FUNDAÇÃO TIRADENTES
"Promovendo o bem estar do policial militar e família"

Início das aulas PROERD.	Iniciar as aulas nas escolas.	11 h/a cada turma.	I SEM: FEV II SEM: AGO	I SEM: JUN II SEM: DEZ
Abertura do Edital do PPMM.	Divulgação do Edital do Programa Polícia Militar Mirim - PPMM	----------	DEZ 2024	DEZ 2024
Realização das matrículas.	Realizar a matrículas dos alunos no PPMM	40 Vagas.	JAN	JAN
Aquisição de materiais do PPMM.	Uniformes, e materiais a serem entregues para que as crianças participantes do PPMM.	40 (um KIT para cada criança matriculada no PMM).	JAN	FEV
Aulas Polícia Militar Mirim.	Iniciar as aulas no 18º BPM.	Três vezes na semana, no contra turno escolar.	I SEMESTRE: FEV II SEMESTRE: AGO	I SEMESTRE: JUN II SEMESTRE: DEZ
Aquisição de materiais para as formaturas (Proerd/Polícia Mirim)	Adquirir brindes, camisetas, ornamentação para os eventos das formaturas.	De acordo com o número de alunos atendidos.	I SEMESTRE: ABRIL II SEMESTRE: SET	I SEMESTRE: ABRIL II SEMESTRE: SET
Formaturas	Realizar os eventos de formatura dos alunos PROERD/PPMM	Duas formaturas, sendo uma a cada semestre.	I SEMESTRE: JUNHO II SEMESTRE: DEZEMBRO	I SEMESTRE: JUNHO II SEMESTRE: DEZEMBRO
Prestação de contas	Realizar a prestação de contas do PROERD e PPMM	De acordo com o previsto no Edital	De acordo com o previsto no Edital	De acordo com o previsto no Edital

8. METAS

A nossa meta é atingir de forma direta todas as crianças e adolescentes da nossa região que estejam devidamente matriculadas nas séries de atuação do PROERD e de forma indireta seus amigos e familiares. Objetivamos também levar o conhecimento aos jovens e adultos

da nossa comunidade através da realização de palestras e eventos que possam ter a participação da comunidade em geral. E contribuir de forma mais efetiva através do reforço escolar e da prática esportiva para com 40 (quarenta) crianças/adolescentes que forem selecionados para ser um Policial Militar Mirim.

8.1. Metas Quantitativas

- Aplicar o PROERD para 100% (cem por cento) das crianças e adolescentes matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental I das escolas públicas e particulares de toda área de atuação do 18º BPM;
- Realizar uma palestra por mês para os pais dos alunos que estiverem participando dos projetos;
- Aplicar o PROERD Kids para 100% (cem por cento) dos alunos da educação infantil de acordo com as séries previstas no currículo;
- Atender 40 (quarenta) crianças/adolescentes com a Polícia Militar Mirim;
- Realizar 4 (quatro) palestras por mês junto aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental II e alunos do Ensino Médio;
- Realizar no mínimo 2 (duas) visitas técnicas mensais com os alunos do Projeto Polícia Militar Mirim.

8.2. Metas Qualitativas

- Melhorar a segurança nos ambientes escolares;
- Contribuir com a diminuição dos casos de indisciplina e violência no ambiente escolar e externo;
- Ensinar e incentivar a prática do civismo;
- Auxiliar os alunos no processo de escolha dos amigos;
- Melhorar desempenho escolar;
- Melhorar o convívio familiar e em sociedade;
- Auxiliar os alunos a resolverem os conflitos sem, contudo, gerar violência;
- Contribuir com a redução e combate a entrada de drogas no ambiente escolar;
- Dar uma perspectiva de vida para a criança ou adolescente que se sente de certa forma excluído da sociedade;
- Conceder oportunidade de uma prática esportiva para aquela criança ou adolescente que se encontra vulnerável às drogas e à violência;

FUNDAÇÃO TIRADENTES
"Promovendo o bem estar do policial militar e família"

- Ensinar e praticar uma modalidade esportiva uma vez na semana;
- Ensinar e praticar ordem unida militar, hierarquia e disciplina;
- Realizar um trabalho de prevenção às drogas e à violência.

8.3. Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas

Controle da participação dos alunos, lista nominal dos participantes, realização de pesquisas nas escolas e famílias atendidas, visitas às famílias, acompanhamento do desempenho escolar do aluno Policial Militar Mirim e registro no sistema da PMGO - RAI Atendimento.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Proponente	R$ ----------	R$ ----------	R$ ----------
Concedente	**R$ 260.913,32**	Parcela Única	**R$ 260.913,32**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Parcela Única

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Material de Consumo	De acordo com planilha a seguir
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos / Equipe Encarregada pela execução	

9.1.Planilha Financeira

PLANILHA FINANCEIRA PROERD/PPMM 18º BPM – ANO 2025					
Ord	**Descrição**	**Qtd**	**Unid.**	**V. Unitário**	**Valor Total**
01	Camisetas alunos Proerd e Professores.	2000	Un	R$ 45,00	R$ 90.000,00
02	Realização das Solenidades de Formaturas PROERD	03	Eventos	R$ 6.537,92	R$ 19.613,78
03	Bicicletas Premiação Proerd	15	Un	R$ 1.435,50	R$ 21.532,50
04	Notebook Premiação Proerd	12	Un	R$ 2.768,00	R$ 33.216,00
05	Medalhas Condecoração Alunos Proerd	-	Un	R$ 9,90	R$ 2.757,12

FUNDAÇÃO TIRADENTES
"Promovendo o bem estar do policial militar e família"

06	Leão Mascote Proerd premiação formatura	380	Un	R$ 32,00	R$ 12.160,00
07	Kit Escolar: mochila, lápis, caneta, apontador, borracha, cola, caderno, corretivo, estojo, lápis de cor marca textos, régua e tesoura.	40	Un	R$ 153,30	R$ 6.132,00
08	Kit 4 bandeiras com suporte, hastes e ponta de lança PMM	1	Kit	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
09	Tênis para os alunos PM Mirins	40	Pares	R$ 90,00	R$ 3.600,00
10	Meias brancas para os alunos PM Mirins.	40	Pares	R$ 12,00	R$ 480,00
11	Coturno para fardamento dos alunos PM Mirins.	40	Pares	R$ 95,00	R$ 3.800,00
12	Camisa do fardamento para os alunos PM Mirins.	40	Un	R$ 89,00	R$ 3.560,00
13	Calça do fardamento para os alunos PM Mirins.	40	Un	R$ 85,00	R$ 3.400,00
14	Camisetas malha fria para os alunos PM Mirins.	40	Un	R$ 35,00	R$ 1.400,00
15	Camisetas cavadas para os alunos PM Mirins.	40	Un	R$32,00	R$ 1.280,00
16	Short para atividade física para alunos PM Mirins.	40	Un	R$ 39,00	R$ 1.560,00
17	Cinto de nylon do fardamento para os alunos PM Mirins.	40	Un	R$ 35,00	R$ 1.400,00
18	Kep do fardamento para os alunos PM Mirins.	40	Un	R$ 35,00	R$ 1.400,00
19	Luvas do fardamento para os alunos PM Mirins.	40	Pares	R$ 16,00	R$ 640,00
20	Realização das Solenidades de Formaturas PM Mirim	02	Eventos	R$ 6.714,34	R$ 13.428,68
21	Alimentação alunos Policiais Militares Mirins.	40 lanches por dia - 3 x na semana		R$ 4.376,00 Por mês	R$ 30.632,00 Lanche para sete meses
22	Requisito Financeiro Fundação Tiradentes (10% dez por cento) sobre o valor do recurso captado para o PM Mirim	----------		----------	R$ 7.421,26
TOTAL GERAL DO PROJETO ---------- R$ 260.913,32					

FUNDAÇÃO TIRADENTES
"Promovendo o bem estar do policial militar e família"

10. OBSERVAÇÕES

11.1 Conforme preconiza o item 5.7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, no caso de encerramento do Projeto ou inatividade por mais de dois anos, por não captação de recursos, os bens adquiridos através da parceria reverterão ao FMCD.

11.2 Caso o repasse do recurso solicitado seja efetivado, deverá ser considerado a despesa de 10% (dez por cento) sobre o valor principal a ser mobilizado para o PM Mirim, destinado para Custeio do Serviço de Desenvolvimento Institucional da Fundação Tiradentes, exceto quando se tratar do programa PROERD conforme termos do processo 26.401.371/2005.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência e do PMM – Polícia Militar Mirim no 18º Batalhão de Polícia Militar, declaro, para fins de comprovação junto ao município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a administração pública municipal ou qualquer entidade da administração pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho, assim como buscaremos ajuda em outros parceiros para que juntos possamos atender cada vez mais com mais qualidade as crianças e adolescentes beneficiadas com o Projeto.

Pede deferimento.

34.655 Catalão-GO, aos 17 de Junho de 2025.

Por Ordem Major Marcos

Joaquim Rodrigues Ferreira Júnior – Ten Cel PM

Comandante do 18º BPM

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia
ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS APROVADA
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 395/18-FUND, de 13 de setembro de 2.018, autos n.º 201800159967-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
9º Promotor de Justiça
Curador de Fundações e Associações de Goiânia

FUNDAÇÃO TIRADENTES

FUNDAÇÃO TIRADENTES

ESTATUTOS - Consolidação

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A **Fundação Tiradentes**, instituída por Escritura Pública de dez de julho de dois mil e três lavrada perante o 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, no livro n.º 441, fls. 190/191 é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelos presentes estatutos e legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. A natureza jurídica da **Fundação Tiradentes** não pode ser alterada e nem suprimidas suas finalidades.

Art. 2º A **Fundação Tiradentes**, também designada nestes estatutos apenas como **Fundação**, tem sede na cidade de Goiânia-GO e endereço na Avenida Contorno, número 2185, Setor Central, CEP 74.055-140.

18PRTDPJ - Protocolo nr. 1654457 - 03/10/2018

§ 1º A **Fundação** poderá criar e manter escritórios, representações e unidades operacionais nos termos da lei.

§ 2º A **Fundação** também poderá manter estruturas administrativas e operacionais necessárias à consecução de seus fins sem que qualquer delas se constitua unidades autônomas.

§ 3º Em caso de atuação fora dos limites da Comarca de Goiânia-GO ela dependerá de prévia autorização do Ministério Público.

Art. 3º A **Fundação Tiradentes** tem foro na Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 4º A **Fundação Tiradentes** terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º A **Fundação Tiradentes** tem como finalidade proporcionar assistência social aos Policiais Militares de Goiás, as pensionistas e aos dependentes, compreendendo assistência médica, odontológica, hospitalar, psicológica, farmacêutica, habitacional, educacional, serviço social em geral, cultural e espiritual.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia
ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS APROVADA
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 395/18-FUND, de 13 de setembro de 2.018, autos n.º 201800159967-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
9º Promotor de Justiça
Curador de Fundações e Associações de Goiânia

FUNDAÇÃO TIRADENTES

Parágrafo Único. As finalidades institucionais da **Fundação** serão executadas de conformidade com as normas estabelecidas nestes estatutos, no Regimento Interno, no Regulamento Geral de Benefícios e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Para consecução de seus objetivos a **Fundação** poderá:

I. celebrar convênios, contratos, acordos, termos e parcerias e também ajustes com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como com pessoas físicas;

II. promover e apoiar programas sociais voltados para a comunidade em geral;

III. executar projetos, em parceria, para a comunidade em geral;

IV. desenvolver programas e projetos educacionais, culturais e artísticos;

V. desenvolver programas e projetos de apoio ao ensino e à pesquisa policial militar;

VI. associar-se com outras Fundações nacionais ou estrangeiras, órgãos privados ou públicos e organismos internacionais;

VII. criar e manter atividades próprias que guardem relação com as suas finalidades institucionais;

VIII. prestar serviços a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

IX. produzir e fornecer equipamentos, uniformes, alimentação e insumos necessários às atividades assistenciais e laborais do policial militar, desde que em espécie e sua forma de operação não caracterize objetivos de mercancia, sendo fornecidos ao valor de custo;

X. celebrar convênios, contratos, acordos, termos e parcerias e também ajustes com outras corporações militares, nos termos da lei.

§ 1º As atividades previstas deverão ser precedidas de projeto onde fique demonstrada a compatibilidade com os objetivos sociais ou que suas possíveis receitas, incentivos ou benefícios sejam revertidos para os fins a que se propõe a **Fundação Tiradentes**.

§ 2º A **Fundação** poderá ainda estabelecer convênios, parcerias, ajustes e acordos visando à ampliação, a elevação e melhoria da assistência social aos policiais militares, as pensionistas e aos seus dependentes.

§ 3º Nos convênios, parcerias, ajustes e acordos, a **Fundação** deverá estipular taxa de administração a ser revertida para consecução de seus fins, devendo as despesas específicas de cada projeto serem custeadas pelos recursos deles provenientes.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 7º O patrimônio inicial da **Fundação Tiradentes** é constituído:

1HPRTPJ - Protocolo nr. 1654457 - 03/10/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia
ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS APROVADA
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 395/18-FUND, de 13 de setembro de 2.018, autos n.º 201800159967-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
9º Promotor de Justiça
Curador de Fundações e Associações de Goiânia

FUNDAÇÃO TIRADENTES

I. pelos valores oferecidos como dotação inicial por parte das instituidoras, conforme Escritura Pública de Instituição, lavrada perante o 6º Tabelionato de Notas de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no livro n.º 441, fls. 190/191 de 10 de julho de 2003.

II. pelo valor oferecido como acréscimo patrimonial inicial indicado na Escritura Pública de Instituição.

Parágrafo Único. O patrimônio inicial poderá ser acrescido mediante integralização posterior:

a) de dotações, doações, repasses ou subvenções que lhe venham serem promovidos pela União, Estados, Municípios, pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, pessoas físicas e ainda através da própria Polícia Militar;

b) do recebimento de heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas;

c) do resultado de aplicações dos seus próprios recursos;

d) de bens e direitos patrimoniais que vier a adquirir;

e) dos saldos de exercícios financeiros.

11PRTDPJ - Protocolo nr. 1654457 - 03/10/2018

Art. 8º Constituem receitas e rendimentos da **Fundação**:

I. os resultados obtidos das prestações de serviços;

II. contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III. rendas provenientes da exploração de seus bens e serviços;

IV. as doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados;

V. os resultados financeiros da aplicação de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou outras operações de crédito;

VI. os repasses de recursos da Polícia Militar oriundos do Fundo de Assistência Social/FAS-PMGO e outros;

VII. a apuração de recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e compromissos.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho de Curadores a aceitação de doações com encargo, ouvidos o Conselho Fiscal e o Ministério Público.

Art. 9º O patrimônio e as receitas da **Fundação** só poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos em todo o território nacional.

Parágrafo Único. A alienação de bens imóveis ou do patrimônio da **Fundação** dependerá de prévia autorização do Ministério Público.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia
ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS APROVADA
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 395/18-FUND, de 13 de setembro de 2.018, autos n.º 201800159967-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
1º Promotor de Justiça
Curador de Fundações e Associações de Goiânia

FUNDAÇÃO TIRADENTES

Art. 10 Constituem órgãos da **Fundação Tiradentes**:

I. Conselho de Curadores

II. Conselho Fiscal

III. Diretoria Executiva

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 11 O Conselho de Curadores é o órgão de orientação, supervisão e decisão superior da **Fundação** composto por no mínimo sete e no máximo nove integrantes que exercerão mandato de quatro anos permitida uma recondução.

§ 1º O Diretor Presidente é membro nato do Conselho de Curadores.

§ 2º Os membros do Conselho de Curadores serão escolhidos pelos membros em exercício sendo que deverá integrá-lo um representante dos oficiais, um representante dos praças e um representante do serviço de saúde da Polícia Militar e um representante da reserva remunerada.

Art. 12 O Conselho de Curadores da **Fundação** será presidido por qualquer de seus integrantes escolhido na forma desses estatutos.

Parágrafo Único. Compete ao Presidente do Conselho de Curadores da **Fundação**:

I. convocar e presidir as reuniões ordinárias e as extraordinárias do Conselho;

II. privativamente empossar o Diretor Presidente da **Fundação**;

III. promover com o Diretor Presidente a posse dos demais integrantes do próprio Conselho, a dos membros do Conselho Fiscal bem como a dos demais Diretores;

IV. exercer, em caso de empate, voto de qualidade;

V. indicar, na primeira reunião ordinária anual o seu substituto dentre os integrantes do próprio Conselho.

Art. 13 Em caso de ausência ou de impedimento o Presidente do Conselho de Curadores da **Fundação Tiradentes** será substituído conforme facultado no artigo 12, inciso V, desses estatutos.

Art. 14 O Conselho de Curadores terá ainda uma "**Presidência de Honra**" a qual será representada e exercida pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás que terá sempre garantido o direito de assento e voz em todos os órgãos.

Art. 15 Em caso de vacância de um ou mais cargos no Conselho de Curadores ele se reunirá, extraordinariamente, no prazo máximo de trinta dias, para deliberar sobre a substituição.

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1654457 - 03/10/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia
ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS APROVADA
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 395/18-FUND, de 13 de setembro de 2.018, autos n.º 201800159967-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
9º Promotor de Justiça
Curador de Fundações e Associações de Goiânia

FUNDAÇÃO TIRADENTES

Art. 16 O Conselho de Curadores reunir-se-á por convocação de seu Presidente com presença mínima de dois terços de seus integrantes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes nos casos em que não for exigido quorum privilegiado de deliberação.

§ 1º O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por dois terços de seus integrantes.

§ 2º A convocação das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de vinte e quatro horas mediante comprovação do seu recebimento pelo convocado.

Art. 17 O integrante do Conselho de Curadores com faltas consecutivas em três reuniões seguidas sem justificativa por escrito, aceita pelo Conselho perderá automaticamente a função, sendo substituído por outro, conforme estabelecem esses estatutos.

1UFRTDPJ - Protocolo nr. 1634457 - 03/10/2018

Art. 18 Compete ao Conselho de Curadores:

I. definir anualmente sobre a política institucional da **Fundação**;

II. zelar pelo bom nome e conceito da **Fundação**;

III. escolher na primeira reunião ordinária, posterior à sua formação, o seu Presidente;

IV. sugerir a Diretoria Executiva medidas convenientes ao bom desenvolvimento de seus objetivos e finalidades;

V. autorizar transações que resultem em alienação, ônus ou aquisição de bens, imóveis, aceitação de doações com encargos, ouvindo antecipadamente o Conselho Fiscal sendo que a execução dependerá ainda de prévia anuência do Ministério Público;

VI. aprovar convênios, contratos, acordos, termos e parcerias e também ajustes com pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado sem finalidade lucrativa ou filantrópica, nacionais ou estrangeiras, de qualquer natureza, inclusive quando se referir a Polícia Militar do Estado de Goiás;

VII. indicar e escolher livremente:

a) os integrantes para a composição do próprio Conselho;

b) os integrantes do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

VIII. aprovar:

a) o Regimento Interno bem como o Regulamento Geral de Benefícios;

b) a proposta para alteração destes estatutos quando apresentada pela Diretoria Executiva;

IX. deliberar sobre:

a) o plano anual de trabalho e a proposta orçamentária anual e suas alterações bem como a respeito da aplicação deles;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia
ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS APROVADA
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 395/18-FUND, de 13 de setembro de 2.018, autos n.º 201800159967-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
9º Promotor de Justiça
Curador de Fundações e Associações de Goiânia

FUNDAÇÃO TIRADENTES

b) a aceitação de doações com encargo desde que previamente ouvido o Conselho Fiscal e submetendo-a a autorização do Ministério Público;

c) a prestação de contas, os balancetes, o balanço e o relatório anual de atividades realizadas apresentados pela Diretoria Executiva;

d) a instituição de prêmios, concursos e bolsas de estudos;

X. cumprir e fazer cumprir estes estatutos;

XI. decidir em reunião conjunta com o Conselho Fiscal e com a Diretoria Executiva sobre a extinção da **Fundação** bem como a respeito da destinação do seu patrimônio remanescente obedecidas às condições e circunstâncias estabelecidas na escritura pública de instituição da **Fundação Tiradentes**;

XII. deliberar a respeito da utilização dos valores que compõem o fundo de reserva técnica.

XIII. resolver os casos omissos desses estatutos.

Parágrafo Único. As indicações do Conselho de Curadores quanto ao que se refere ao inciso III e inciso VII desse artigo dependerão, sempre, do voto nominal e favorável de, no mínimo, dois terços dos integrantes do órgão relativamente a cada um dos nomes que tiverem sido escolhidos.

1UPRTDPJ - Protocolo nr. 1654457 - 03/10/2018

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 O Conselho Fiscal é órgão de controle interno e de caráter permanente da **Fundação Tiradentes** sendo composto por três integrantes os quais exercerão mandato de três anos escolhidos na forma prevista nestes estatutos, permitida uma recondução.

§ 1º O Conselho Fiscal da **Fundação** será presidido por um de seus integrantes eleito pelos demais.

§ 2º Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, o Conselho de Curadores se reunirá no prazo máximo de trinta dias, após a vacância, para escolher o substituto observando o que está determinado no artigo 18, inciso VII letra "b" destes estatutos.

Art. 20 Dos integrantes do Conselho Fiscal, pelo menos um deles, deverá portar diploma de curso superior compatível com o exercício das funções do Conselho.

Art. 21 O Conselho Fiscal se reunirá por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus integrantes, ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

§ 1º A convocação das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de vinte e quatro horas, mediante comprovação de recebimento pelo convocado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia
ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS APROVADA
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 395/18-FUND, de 13 de setembro de 2.018, autos n.º 201800159967-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
9º Promotor de Justiça
Curador de Fundações e Associações de Goiânia

FUNDAÇÃO TIRADENTES

§ 2° O integrante do Conselho Fiscal com faltas em três reuniões seguidas sem justificativa por escrito, aceita pelo Conselho, perderá automaticamente o cargo, consoante o que está determinado no artigo 19 § 2° destes estatutos.

Art. 22 Aos integrantes do Conselho Fiscal não se poderá recusar vistas de todos os livros, documentos, escriturações contábeis, fiscais e tributárias e valores em depósito, bem como, o estado de caixa da **Fundação**, sempre que solicitado.

Art. 23 Compete ao Conselho Fiscal:

I. eleger o seu Presidente;

II. emitir parecer sobre:

a) a proposta orçamentária, a prestação de contas, os balancetes e o balanço anual;

b) as propostas de alteração orçamentária apresentadas pela Diretoria Executiva no decorrer do exercício financeiro;

c) aceitação de doação com encargos;

d) aquisição ou alienação de bens imóveis, patrimônio da **Fundação** propostas pela Diretoria Executiva;

e) a obtenção de financiamentos e empréstimos de qualquer natureza;

f) qualquer atividade de natureza econômica, financeira ou contábil sempre que solicitado pelo Conselho de Curadores ou pela Diretoria Executiva;

III. exercer fiscalização de natureza financeira, contábil e orçamentária interna da **Fundação** devendo provocar as providências consideradas necessárias.

Art. 24 As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta, reunindo este com, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 A Diretoria Executiva é o órgão de coordenação, superintendência e execução das atividades da **Fundação Tiradentes**, composta por três Diretores que exercerão mandato de cinco anos podendo ser reconduzidos.

Art. 26 A Diretoria Executiva é assim constituída:

I. Diretor Presidente

II. Diretor Administrativo

III. Diretor Financeiro

Art. 27 Compete a Diretoria Executiva:

JUCEG - Protocolo nr. 1654457 - 03/10/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia
ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS APROVADA
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 395/18-FUND, de 13 de setembro de 2.018, autos n.º 201800159967-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
9º Promotor de Justiça
Curador de Fundações e Associações de Goiânia

FUNDAÇÃO TIRADENTES

I. coordenar, superintender e executar as atividades programadas para a **Fundação**;

II. deliberar sobre o plano de trabalho, bem como a proposta orçamentária anual elaborados pelos Diretores Administrativo e Financeiro;

III. deliberar sobre o relatório anual de atividades, a prestação anual de contas, balanço e balancetes, ao final de cada exercício financeiro, com parecer do Conselho Fiscal submetendo-os ao Conselho de Curadores;

IV. propor alterações estatutárias ao Conselho de Curadores;

V. propor alterações orçamentárias ao Conselho Fiscal submetendo-as ao Conselho de Curadores bem como ao Órgão do Ministério Público na forma estabelecida por estes estatutos;

VI. propor aceitação de doações com encargo;

VII. elaborar o Regimento Interno e o Regulamento Geral de Benefícios submetendo-os ao Conselho de Curadores, bem como propor suas alterações;

VIII. cumprir e fazer cumprir os dispositivos estatutários, o Regimento Interno, o Regulamento Geral de Benefícios e demais normas aplicáveis.

1HPRTDPJ - Protocolo nr. 1654457 - 03/10/2018

Art. 28 A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente com presença mínima de dois terços de seus integrantes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 1º A convocação das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de vinte e quatro horas, mediante comprovação de recebimento pelo convocado.

§ 2º A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocada.

§ 3º Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva o Conselho de Curadores se reunirá no prazo máximo de trinta dias, após a vacância, para escolher o substituto conforme está determinado através do artigo 18, inciso VII, letra "b" desses estatutos.

Art. 29 Compete ao Diretor Presidente:

I. representar a **Fundação Tiradentes** em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente podendo constituir mandatários;

II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. cumprir fielmente as disposições destes estatutos e demais normas aplicáveis;

IV. encaminhar ao Conselho de Curadores:

a) o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual da **Fundação** devidamente deliberada pela Diretoria Executiva e com parecer do Conselho Fiscal;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia
ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS APROVADA
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 395/18-FUND, de 13 de setembro de 2.018, autos n.º 201800159967-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
9º Promotor de Justiça
Curador de Fundações e Associações de Goiânia

FUNDAÇÃO TIRADENTES

b) o relatório anual de atividades realizadas, a prestação de contas, o balanço geral e os balancetes, ao fim de cada exercício financeiro, deliberado pela Diretoria Executiva e com o parecer do Conselho Fiscal;

c) projeto de alteração estatutária deliberada pela Diretoria Executiva;

d) o Regimento Interno e o Regulamento Geral de Benefícios elaborados pela Diretoria Executiva, bem como suas alterações;

e) convênios, contratos, acordos, termos e parcerias e também ajustes com pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, nacionais ou estrangeiras, bem como com pessoas físicas de qualquer natureza, inclusive quando se referir a Polícia Militar do Estado de Goiás;

V. movimentar com o Diretor Financeiro as contas bancárias da **Fundação**;

VI. superintender e coordenar todos os atos de gestão administrativa e financeira, respeitada a competência do Conselho de Curadores;

VII. exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por lei, por disposição destes estatutos ou por determinação do Conselho de Curadores;

VIII. admitir e demitir os empregados;

IX. expedir portarias, normas, instruções e ordens de serviço;

X. assinar, depois de aprovados pelo Conselho de Curadores, convênios, contratos, acordos, termos e parcerias e também ajustes com pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, nacionais ou estrangeiras, bem como com pessoas físicas de qualquer natureza, inclusive quando se referir a Polícia Militar do Estado de Goiás.

XI. comunicar ao Conselho de Curadores ausência ou impedimento dos Diretores.

Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento temporário comunicado pelo Diretor Presidente ele será automaticamente substituído pelo Diretor Administrativo.

Art. 30 Compete ao Diretor Administrativo:

I. elaborar com o Diretor Financeiro o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual da **Fundação**;

II. elaborar o relatório anual de atividades;

III. encaminhar ao Diretor Presidente parecer técnico para concessão de benefícios;

IV. elaborar planos de metas para execução quanto às áreas social e cultural;

V. praticar todos demais atos de gestão administrativa dentro de sua área de atribuições.

Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento temporário comunicado pelo Diretor Administrativo ele será automaticamente substituído pelo Diretor Financeiro.

Art. 31 Compete ao Diretor Financeiro:

1HPRTDPJ - Protocol 1654457 - 03/10/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia
ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS APROVADA
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 395/18-FUND, de 13 de setembro de 2.018, autos n.º 201800159967-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
9º Promotor de Justiça
Curador de Fundações e Associações de Goiânia

FUNDAÇÃO TIRADENTES

I. movimentar com o Diretor Presidente as contas bancárias da **Fundação**;

II. elaborar com o Diretor Administrativo o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual da **Fundação**;

III. elaborar a prestação de contas, o balanço geral e os balancetes ao final de cada exercício;

IV. praticar todos demais atos de gestão financeira dentro de sua área de atribuições;

V. velar pela regularidade contábil e financeira de conformidade com as normas em vigor.

Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento temporário comunicado pelo Diretor Financeiro ele será automaticamente substituído pelo Diretor Administrativo.

1HPRTDPJ - Protocolo nr. 1654457 - 03/10/2018

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 32 O exercício financeiro da **Fundação** coincidirá com o ano civil, dispondo o Conselho de Curadores, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a aplicação do resultado obtido no balanço anual.

Art. 33 O plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte deliberado pela Diretoria Executiva e devidamente aprovada pelo Conselho de Curadores, com o parecer do Conselho Fiscal, serão apresentados ao Ministério Público até, no máximo, o terceiro dia útil de novembro de cada ano ou conforme prévio agendamento determinado pela Curadoria de Fundações do Ministério Público e conterão específica e separadamente, além dos projetos previstos para execução as despesas e receitas previstas.

Art. 34 No decurso do exercício financeiro, ouvido o Conselho Fiscal e mediante aprovação do Conselho de Curadores, poderão ser abertos créditos adicionais para atender as necessidades da Fundação.

Art. 35 A prestação anual de contas conterá, obrigatoriamente, entre outros, os seguintes elementos:

I. Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário e do Livro Razão com indicação de registro no órgão competente.

II. Demonstrações contábeis extraídas diretamente do livro Diário levado a registro público no órgão competente devidamente assinada pelo contador responsável habilitado e pelo representante legal da Instituição conforme segue:

a) balanço patrimonial,

b) demonstração das mutações do patrimônio líquido,

c) demonstração do resultado do período,

d) demonstração dos fluxos de caixa,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia
ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS APROVADA
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 395/18-FUND, de 13 de setembro de 2.018, autos n.º 201800159967-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
9º Promotor de Justiça
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia

FUNDAÇÃO TIRADENTES

e) notas explicativas,

f) balancete acumulado,

g) conciliação bancária e os respectivos extratos com saldo em 31 de dezembro,

III. Além das demonstrações contábeis citadas acima, também deverão ser apresentados todos os documentos:

1. Demonstrativo de Outras Contas do Ativo Não Circulante (Investimentos, Imobilizado, Intangível e Compensações Ativas - Bens de Terceiros em Comodato);

2. Detalhamento da movimentação do ativo imobilizado em caso de baixa ou alienação evidenciando o valor da venda, o valor histórico (custo de aquisição), o valor da depreciação acumulada do bem baixado ou vendido, com apuração do resultado (ganho ou perda) da baixa ou alienação;

3. Livros Diário e Razão em arquivo PDF (via mídia digital - CD ou Pendrive);

4. Inventário (tombamento) dos bens do ativo imobilizado em arquivo PDF (via mídia digital – CD ou Pendrive);

5. Balancete Analítico referente ao exercício da Prestação de Contas;

6. Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável emitida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade;

7. Caso a instituição esteja obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, devem ser encaminhadas cópia integral da ECD em arquivo PDF (via mídia digital – CD ou Pendrive) e dos respectivos comprovantes de transmissão à Receita Federal do Brasil – RFB e encaminhamento ao cartório;

8. Escrituração Contábil Fiscal – ECF em arquivo PDF (via mídia digital – CD ou Pendrive);

9. Relatório e Parecer de Auditoria Externa Independente sobre as demonstrações contábeis, se tiver sido feita, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional – CRP do auditor responsável, emitida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.

IV. Todas as demonstrações contábeis devem ser divulgadas de forma comparativa com o exercício anterior, conforme determina a NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis e a Lei nº 6.404/76, § 1º do artigo 176.

V. Relatório circunstanciado sobre as atividades institucionais realizadas no exercício findo e toda documentação comprobatória das atividades executadas.

VI. Cópia de inteiro teor do plano de trabalho e da proposta orçamentária anual referente ao exercício executado, aprovados pelo Ministério Público e averbados bem como modificações posteriores, se houver;

VII. Duas vias originais, das atas do Conselho Fiscal e do Conselho de Curadores contendo:

a) a aprovação da prestação de contas;

1MPRTDPJ - Prot. nº. 1654457 - 03/10/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia
ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS APROVADA
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 395/18-FUND, de 13 de setembro de 2.018, autos n.º 201800159967-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
9º Promotor de Justiça
Curador de Fundações e Associações de Goiânia

FUNDAÇÃO TIRADENTES

b) a destinação do resultado apurado;

c) a aprovação do relatório de atividades realizadas.

VIII. Duas vias originais do Parecer do Conselho Fiscal contendo indicação expressa a respeito da aprovação da prestação de contas bem como de recomendação a respeito da destinação do resultado apurado;

IX. Atestado de Regular Funcionamento referente ao período da prestação de contas.

Art. 36 Após a aprovação do Conselho de Curadores todos os documentos relacionados no artigo anterior serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins conforme prévio agendamento determinado pela Curadoria de Fundações do Ministério Público.

Art. 37 Todas as peças contábeis serão obrigatoriamente firmadas por contabilista habilitado e assinadas pelo Diretor Presidente da Fundação.

1IPRTDPJ - Protocolo nr. 1654457 - 03/10/2018

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 38 O regime jurídico dos empregados da **Fundação Tiradentes** será o da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e/ou contratos especiais.

Art. 39 Os estatutos da **Fundação Tiradentes** somente poderão ser alterados por proposta da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A reforma dependerá de autorização do Ministério Público e não poderá contrariar restringir ou alterar os seus objetivos institucionais e nem modificar a sua forma de administração.

Art. 40 Em caso de extinção, que se dará nas hipóteses previstas em lei, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, o patrimônio remanescente da **Fundação Tiradentes** será destinado em favor de outra **Fundação** congênere, desde que aprovado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Relativamente à extinção da **Fundação Tiradentes** e destinação de patrimônio remanescente deverão ser observados, obrigatoriamente, o que estabelece o artigo 19 desses estatutos.

Art. 41 O Ministério Público poderá requisitar auditorias externas nas contas da **Fundação Tiradentes**, às expensas desta, bem como, determinar intervenção administrativa em caso de descumprimento dos estatutos, da legislação pelos seus dirigentes ou dos sistemas de controle e fiscalização da Curadoria de Fundações.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia
ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS APROVADA
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 395/18-FUND, de 13 de setembro de 2.018, autos n.º 201800159967-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
9º Promotor de Justiça
Curador de Fundações e Associações de Goiânia

FUNDAÇÃO TIRADENTES

Art. 42 A **Fundação Tiradentes** manterá sua escrituração contábil e fiscal, em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 43 Os membros do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva não responderão ativa e nem passivamente pelas obrigações da **Fundação Tiradentes** nem mesmo solidariamente.

Art. 44 É vedado aos integrantes do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva o exercício de atividades político-partidárias e seu envolvimento nelas.

Art. 45 Os serviços prestados pelos integrantes do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva são considerados relevantes e **não são** remunerados.

Art. 46 Os resultados do exercício financeiro, seja qual for a origem, serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da **Fundação** e no território nacional.

Art. 47 A **Fundação Tiradentes** não distribuirá lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus integrantes, conselheiros, diretores, mantenedores ou colaboradores, sob qualquer pretexto.

Art. 48 Somente mediante prévia anuência do Ministério Público os integrantes dos órgãos da **Fundação** e ainda, das empresas ou entidades das quais sejam: diretores, gerentes, sócios ou acionistas, poderão efetuar com ela negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

Art. 49 Os integrantes dos órgãos da **Fundação** são pessoalmente responsáveis pelo não cumprimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas da Fundação Tiradentes, bem como, pela não tempestiva prestação de contas e adoção de outras providências necessárias e ainda pela inobservância dos sistemas de controle e disposições da Curadoria do Ministério Público.

Art. 50 Obrigam a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos nestes estatutos.

Art. 51 O Ministério Público deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima de setenta e duas horas sobre todas as reuniões dos órgãos da **Fundação Tiradentes**.

Art. 52 Todas as reuniões, ordinárias ou extraordinárias, realizadas pelos órgãos da **Fundação** serão obrigatoriamente lavradas em ata que serão processadas, digitadas e impressas por meio informatizado.

1MPRTDPJ - Protocolo nr. 457 - 03/10/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia
ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS APROVADA
AVERBAÇÃO AUTORIZADA
Pelo ATO n.º 395/18-FUND, de 13 de setembro de 2.018, autos n.º 201800159967-FUND.
Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
9º Promotor de Justiça
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia

FUNDAÇÃO **TIRADENTES**

§ 1° Os registros das atas de reuniões dos órgãos da **Fundação** serão lavrados por empregado contratado.

§ 2° Obrigatoriamente as atas de reuniões serão arquivadas em pastas distintas e individuais para cada um dos órgãos obedecido formato padrão sendo numeradas, datadas e classificadas, em ordem cronológica de cada ocorrência até que seja possível sua encadernação.

Art. 53 Os casos omissos destes estatutos serão resolvidos pelo Conselho de Curadores.

Art. 54 A presente alteração de estatutos apresentada de forma consolidada somente entrará em vigor depois de aprovada pelo Ministério Público e de averbada à margem da inscrição primitiva que está no Livro "**A**" de Pessoas Jurídicas sob o **n.° 245.947** de **15** de **julho** de **2.003** e última alteração averbada sob o **n.° 1.600.134** de **29 de dezembro de 2016** perante o **1° Registro de Pessoas Jurídicas dessa Capital**.

Cleber Aparecido Santos - Ten Cel QOPM
Diretor Presidente

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 19/09/2018 16:54:22, sob nº 1654457,
registrado e digitalizado em 03/10/2018 10:02:44.
Averbado à margem do registro nº 3777 Prot.: 245947.
Emolumentos: R$ 51,00 ISS: R$ 2,55 Fundos: R$ 19,89 Correios.: R$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R$ 13,54
Total: R$ 86,98
Selo Eletrônico: 01951606151118134601886
Fone: (62) 3224-4209
Lucas Rocha Gomes
Escrevente

1IPRTDPJ - Protocolo nr. 1654457 - 03/10/2018

REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PROTESTOS DE GOIÂNIA

ICP Brasil

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Documento e Pessoas Jurídicas de Goiânia

Naurican Ludovico Lacerda - Tabelião e Registrador

1PRTDPJ- 173684-15/08/2024-00082408120140830660009

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 28 página(s), averbado no livro de Pessoas Jurídicas, sob o número 3777 em 15/08/2024 08:40:54 no 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei nº 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraído sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Goiânia, 15 de agosto de 2024. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009.

Para conferir a autenticidade deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://see.tjgo.jus.br/buscas/

Selo Eletrônico: **00082408120140830660009**

DIOGO DAMIAO SOARES DE ALBUQUERQUE: 73453293134

Assinado digitalmente por DIOGO DAMIAO SOARES DE ALBUQUERQUE:73453293134
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ATOS CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=24226997000160, CN=DIOGO DAMIAO SOARES DE ALBUQUERQUE:73453293134
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2024-08-15 08:48:48
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Diogo Damião Soares de Albuquerque
Escrevente

Autos 202400005195 - 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia. Documento gerado por Hyresa Priscila Nunes Dos Santos, em 06/08/2024, às 16:20
Movimento 294 - Ofício 202400711322O - Assinado eletronicamente por Geibson Candido Martins Rezende, em 02/08/2024, às 18:12.

Documento assinado eletronicamente por **Geibson Candido Martins Rezende, em 02/08/2024, às 18:12,** e consolidado no sistema Atena em 06/08/2024, às 16:20, sendo gerado o código de verificação d1c42920-3656-013d-438c-0050568b62b7, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

IPRTDPL- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

Autos 202400005195 - 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia. Documento gerado por Hyresa Priscila Nunes Dos Santos, em 06/08/2024, às 16:20.
Movimento 294 - Ofício 2024007113220 - Assinado eletronicamente por Geibson Candido Martins Rezende, em 02/08/2024, às 18:12.

1PRTTDPJ-1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOIÂNIA

Ministério Público do Estado de Goiás

Autos Extrajudiciais n. 202400005195

Ofício 2024007113220

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Ao Senhor
CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor Presidente da Fundação Tiradentes
secretariaft@tiradentes.org.br

Referência: Autos n.º 2024 0000 5195
Registro de Atas 2024

Senhor Diretor Presidente,

A par de cumprimentar Vossa Senhoria serve o presente para encaminhar a decisão que aprovou quanto aos aspectos formais e autorizou a averbação da **Ata Principal da Reunião Extraordinária Conjunta do Conselho Fiscal e do Conselho de Curadores,** realizada no dia **23 de julho de 2024**, às **09:05,** e dos respectivos anexos, todos da **FUNDAÇÃO TIRADENTES**.

Na oportunidade, **REQUISITA-SE** à Fundação Tiradentes que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, submeta as mencionadas atas à averbação no registro de pessoas jurídicas competente e, em até **5 (cinco) dias** contados da prática do ato, encaminhe os documentos comprobatórios a esta Promotoria de Justiça.

Sem mais, aproveita a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Geibson Cândido Martins Rezende
Promotor de Justiça

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

I – Dados Pessoais:

a) Nome Completo: **Cárita Celine da Silva Borges**.

b) ID/Órgão Exp.: RG 31.135 PMGO

c) CPF: 945.786.991-53

d) Endereço: Rua C. 238 Nº 195 AP-2201 Jardim América QD. 554 LT. 2/3/4/5, Goiânia-GO, CEP: 74290-150.

e) Telefone: (62) 9 8109-0164

II – Tipo de serviço que o voluntariado vai prestar:

Diretora Financeira da Fundação Tiradentes. Membro da Diretoria Executiva, com funções exercidas conforme suas competências descritas no estatuto da Fundação.

III – Instituição onde o voluntário vai prestar o serviço:

a) Nome: Fundação Tiradentes

b) CNPJ: 05.783.472/0001-81

c) Endereço: Avenida Contorno, nº. 2185, Setor Central, Goiânia, Goiás. Cep: 74.055-140

Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntariado, nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Goiânia, 23 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARITA CELINE DA SILVA BORGES
Data: 23/07/2024 15:35:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cárita Celine da Silva Borges
Voluntária

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE LEMOS DA SILVA FILHO
Data: 23/07/2024 11:58:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Lemos Da Silva Filho
Presidente Substituto do Conselho de Curadores
Representante da Reserva Remunerada

1PRTDPJ- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

I – Dados Pessoais:

a) Nome Completo: **Victor Dragalzew Júnior**.

b) ID/Órgão Exp.: RG 16.462 – PM/GO

c) CPF: 252.699.921-91

d) Endereço: Avenida E, quadra B-18, lote1-12, Nº 987, Apt. 1603, Bloco A, Condomínio Ed. San Regis, Jardim Goiás, CEP: 74.810-030, Goiânia-GO.

e) Telefone: (62) 9 9661-9936.

II – Tipo de serviço que o voluntariado vai prestar:

Conselheiro Curador da Fundação Tiradentes. Membro do Conselho de Curadores, com funções exercidas conforme suas competências descritas no estatuto da Fundação.

III – Instituição onde o voluntário vai prestar o serviço:

a) Nome: Fundação Tiradentes

b) CNPJ: 05.783.472/0001-81

c) Endereço: Avenida Contorno, nº. 2185, Setor Central, Goiânia, Goiás. Cep: 74.055-140

Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntariado, nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Goiânia, 23 de julho de 2024.

Digitally signed by: Victor Dragalzew Júnior

Victor Dragalzew Júnior

24/07/2024 16:28:09

ID: 2G4ZTKNRSGU-GIZTKNBRG43A-UDQY5ENZQJBQY

Victor Dragalzew Júnior
Voluntário

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE LEMOS DA SILVA FILHO
Data: 23/07/2024 12:02:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Lemos Da Silva Filho
Presidente Substituto do Conselho de Curadores
Representante da Reserva Remunerada

IPRTDPJ- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

IPRTDPJ- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

TERMO DE POSSE

Diretora Financeira da Fundação Tiradentes

Termo de Posse que assina a Senhora **Cárita Celine da Silva Borges**, Diretora Financeira da **Fundação Tiradentes.**

Aos vinte e três dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (**23/07/2024**), às 09h05min, na sede da Fundação Tiradentes, sito a Avenida Contorno nº 2.185, Setor Central, nesta Capital, na presença do Senhor **José Lemos Da Silva Filho** – Presidente Substituto do Conselho de Curadores e do senhor **Cleber Aparecido Santos** – Diretor Presidente, na forma estabelecida pelo art. 12, Parágrafo Único, inciso III do Estatuto da **Fundação Tiradentes**, compareceu a Senhora **Cárita Celine da Silva Borges,** brasileira, solteira, policial militar, RG 31.135 PMGO e CPF 945.786.991-53, residente e domiciliada à Rua C. 238 Nº 195 AP-2201 Jardim América QD. 554 LT. 2/3/4/5, Goiânia-GO, CEP: 74290-150, indicada conforme estabelece o Estatuto da Fundação Tiradentes através do art. 18, inciso VII alínea "b", para integrar a Diretoria Executiva da Fundação Tiradentes, como Diretora Financeira, nos moldes do art. 25 do Estatuto da Fundação, a fim de ser empossada para o exercício da função para a qual fora indicada e escolhida. Depois de haver apresentado a documentação necessária e ciente dos deveres a ele inerentes, prestou o compromisso. Assim, cumpridas as formalidades legais fica, **Cárita Celine da Silva Borges**, eleita para exercer, pelo mandato de cinco anos, a função de **Diretora Financeira** da **Fundação Tiradentes** por cinco anos. Eu, Aline Garcia de Almeida, Secretária Geral da Fundação Tiradentes, lavrei o presente Termo de Posse que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo, Presidente Substituto do Conselho de Curadores, pelo Diretor Presidente e pelo empossado.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE LEMOS DA SILVA FILHO
Data: 23/07/2024 11:48:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Lemos Da Silva Filho
Presidente Substituto do Conselho de Curadores
Fundação Tiradentes

Digitally signed by: Cleber Aparecido Santos
23/07/2024 14:01:00
ID: 1G4ZTKNRRGE-GIZTKNBRGE3A-YMHQ5WLWTHQ5R

Cleber Aparecido Santos
Diretor Presidente
Fundação Tiradentes

gov.br Documento assinado digitalmente
CARITA CELINE DA SILVA BORGES
Data: 23/07/2024 15:35:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cárita Celine da Silva Borges
Diretora Financeira - Empossada
Fundação Tiradentes

TERMO DE POSSE

Integrante do Conselho de Curadores da Fundação Tiradentes

Termo de Posse que assina o Senhor **Victor Dragalzew Júnior**, integrante do Conselho de Curadores da **Fundação Tiradentes.**

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (**23.07.2024**), às 09h05min, na sede da Fundação Tiradentes, sito a Avenida Contorno nº 2.185, Setor Central, nesta Capital, na presença do Senhor **José Lemos Da Silva Filho** – Presidente Substituto do Conselho de Curadores e do Senhor **Cleber Aparecido Santos** - Diretor Presidente da Fundação Tiradentes, na forma estabelecida pelo art. 12, Parágrafo Único, inciso III do Estatuto da **Fundação Tiradentes**, compareceu o Senhor **Victor Dragalzew Júnior**, brasileiro, casado, policial militar, RG 16.462 – PM/GO e CPF: 252.699.921-91, residente e domiciliado Avenida E, quadra B-18, lote1-12, Nº 987, Apt. 1603, Bloco A, Condomínio Ed. San Regis, Jardim Goiás, CEP: 74.810-030, Goiânia-GO, indicado conforme estabelece o Estatuto da Fundação Tiradentes através do art. 18, inciso VII alínea "b", na Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores realizada em 23 de julho de 2024, para integrar o Conselho de Curadores da Fundação Tiradentes conforme estabelece o art. 19 do Estatuto da Fundação, a fim de ser empossado para o exercício da função para a qual fora indicado e escolhido. Depois de haver apresentado a documentação necessária e ciente dos deveres a ele inerentes, prestou o compromisso. Assim, cumpridas as formalidades legais fica, **Victor Dragalzew Júnior**, empossado para exercer mandato de quatro, a função de **Conselheiro Curador** da **Fundação Tiradentes**. Eu, Aline Garcia de Almeida, Secretária Geral da Fundação Tiradentes, lavrei o presente Termo de Posse que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo, Presidente Substituto do Conselho de Curadores, Diretor Presidente e pelo empossado.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE LEMOS DA SILVA FILHO
Data: 23/07/2024 11:48:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Lemos Da Silva Filho
Presidente Substituto do Conselho de Curadores
Fundação Tiradentes

Digitally signed by: **Cleber Aparecido Santos**
23/07/2024 14:00:59
ID: BG4ZTKNRRGE-GIZTKNBRGE2A-E7JWWB2INPDDA

Cleber Aparecido Santos
Diretor Presidente
Fundação Tiradentes

Digitally signed by: Victor Dragalzew Júnior
Victor Dragalzew Júnior
24/07/2024 15:22:40
ID: BG4ZTKNRRGE-GIZTKNBRGE2A-E7JWWB2INPDDA

Victor Dragalzew Júnior
Conselheiro Curador - Empossado
Fundação Tiradentes

IPRTDPI- 1736844-15/08/2024-00082408170140830660009

FUNDAÇÃO
TIRADENTES
"Promovendo o bem estar do policial militar e família"

Goiânia, 22 de julho de 2024.

1PRTDPI- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

Ao Senhores Conselheiros Curadores
Fundação Tiradentes.

Assunto: Desligamento da Diretoria Financeira

Senhores,

Cumprimentando e agradecendo este Conselho pelo excelente e destacado trabalho exercido na Governança da Fundação Tiradentes, venho APRESENTAR RENÚNCIA e pedido de desligamento da função de DIRETOR FINANCEIRO da Fundação Tiradentes, para a qual fui indicado ao mandato que se iniciaria em 06/08/2024, cumprindo todos os atos formais, legais e estatutários, registrando os mais sinceros agradecimentos pela oportunidade de aprendizado e contribuição.

Importa registrar ainda o andamento de um curso de Gestão Avançada que, dentro da estratégia de investimento e crescimento da Fundação Tiradentes, tinha como foco a preparação da Diretoria para o desenvolvimento e execução de projeto imobiliário multiuso com valor agregado de vendas de 1,5 bilhão de reais em 10 anos, conforme demonstrado em projeto executivo conceitual.

Restando dois terços do curso a ser realizado e não interessando mais à Fundação este conhecimento, informo que o valor referente a parte não concluída do curso e já pagos pela Fundação, será por mim devolvido de forma integral, em parcelas mensais, conforme Regulamento Geral de Benefícios e Estatuto da Fundação Tiradentes, ações de gestão pelo qual peço aquiescência e deferimento.

Respeitosamente,

Digitally signed by:
Cleber Aparecido Santos
22/07/2024 09:40:09
ID: 1G4ZTGOBYGA-GIZTINRQHE2A-VAAXT5BKMU37Y

Cleber Aparecido Santos
Diretor Financeiro Eleito

FUNDAÇÃO
TIRADENTES
"Promovendo o bem estar do policial militar e família"

Goiânia, 16 de julho de 2024.

À Sua Senhoria

Cleber Aparecido Santos - Coronel PM RR

Diretor Presidente e Conselheiro Curador da Fundação Tiradentes

Assunto: Renúncia

Senhor Diretor Presidente,

Considerando que aceitei o convite para integrar a função de Conselheiro Fiscal da Fundação Tiradentes, tendo assumido a função em **22.09.21**, cumprindo todos os atos formais legais e estatutários.

Por ocasião **apresento a Vossa Senhoria o meu pedido de desligamento da função de Conselheiro Fiscal**, colocando-me ao inteiro dispor do senhor e dos demais membros do Conselho Fiscal.

Desde já externo os meus agradecimentos pela oportunidade de ter feito parte do quadro de Conselheiros Fiscais dessa Fundação, que muito me honra e orgulha.

Respeitosamente,

VICTOR DRAGALZEW JUNIOR:25269992191 Assinado de forma digital por VICTOR DRAGALZEW JUNIOR:25269992191 Dados: 2024.07.16 16:27:21 -03'00'

Victor Dragalzew Júnior
Conselheiro Fiscal
Fundação Tiradentes

1PRTDPL-1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

Goiânia, 02 de Julho de 2024.

AO ILMO SENHOR

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TIRADENTES

1PRTTDPL-1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

ASSUNTO: RENÚNCIA

Senhor Presidente

A par de cumprimentar Vossa Senhoria, venho respeitosamente, agradecer a oportunidade que me foi dada por essa Fundação de ter sido possível contribuir como integrante do Conselho de Curadores desde **Julho de 2021**.

De forma voluntária durante todo esse tempo, busquei contribuir para o fiel cumprimento da nobre missão dessa Fundação, sempre objetivando cada vez mais uma prestação de serviço de qualidade ao seu associado, o Policial Militar da ativa ou Veterano e seus familiares.

Porém, tendo em vista os últimos acontecimentos verificados durante o processo sucessório na indicação dos novos integrantes da Diretoria Executiva e não comungando o mesmo pensamento dessa administração, decidi pelo meu afastamento definitivo do Quadro de Conselheiros Curadores.

Destarte, **RENUNCIO** à função de membro do Conselho de Curadores e seu Presidente, o que por certo possibilitará o convite a outro associado que venha contribuir de forma mais coerente com os objetivos dessa administração.

Respeitosamente,

JONEVAL GOMES DE CARVALHO

CONSELHEIRO CURADOR

FUNDAÇÃO TIRADENTES

"Promovendo o bem estar do policial militar e família"

Electronically signed by:
AFRÂNIO CARRIJO DE OLIVEIRA
AFRÂNIO CARRIJO DE OLIVEIRA
afraniocarrijodeoliveira@gmail.com
16/07/2024 17:49:25
ID: 1G4ZDQOBQHE-GIZTENRYGIZA-SEPWI7SCIXZQU

Afrânio Carrijo De Oliveira
Conselheiro Curador
Representante de Entidade de Classe

Destinada aos Conselheiros:

Electronically signed by:
Nilson Justino Pereira
Nilson Justino Pereira
nilsonjustino@gmail.com
17/07/2024 13:29:11
ID: FG4ZDSNJQGQ-GIZTEOJZG42Q-42S2XMZ5IXATI

Nilson Justino Pereira
Conselheiro Curador
Representante de Entidade de Classe

Digitally signed by:
Jefferson dos Santos Paiva
Jefferson dos Santos Paiva
17/07/2024 11:27:53
ID: 6G4ZDSNJQGQ-GIZTEOJZG42Q-MCJOZWUTTIORO

Jefferson Dos Santos Paiva
Conselheiro Curador
Representante das praças

Electronically signed by:
Waldemar Naves do Amaral
Waldemar Naves do Amaral
waldemar@sbus.org.br
17/07/2024 10:30:01
ID: 7G4ZDQOBQHE-GIZTENRYGIZA-GDUULU6CUTZQP

Joneval Gomes De Carvalho
Conselheiro Curador
Representante da Reserva Remunerada

Waldemar Naves do Amaral
Conselheiro Curador

1PRTTDPJ- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

FUNDAÇÃO TIRADENTES
"Promovendo o bem estar do policial militar e família"

- Apresentação de Renúncia de Diretor Financeiro;
- Indicação e Posse de Conselheiro Curador;
- Indicação e Posse de Diretor Financeiro;
- Valor da Remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- Diversos.

De acordo com o artigo 4º, IV, do Ato Conjunto PGJ-CGMP N. 01/2017, alterado pelo Ato Conjunto PGJ-CGMP N. 01/2019, o Ministério Público poderá participar das reuniões desta Fundação, caso entenda relevante.

Informo que a presença dos Conselheiros Curadores é **indispensável**.

Goiânia, 16 de julho de 2024.

Digitally signed by: Cleber Aparecido Santos
16/07/2024 16:24:38
ID: BG4ZDQOBQHE-GIZTENRYGIZA-UE3P2ZROQVDCY

Cleber Aparecido Santos
Diretor Presidente
Conselheiro Curador Nato

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE LEMOS DA SILVA FILHO
Data: 17/07/2024 17:11:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Lemos da Silva Filho
Conselheiro Curador
Representante dos Oficiais

Electronically signed by: Nélia Maria Ferreira Santana
Nélia Maria Ferreira Santana
nelliamfsantana@gmail.com
16/07/2024 16:50:14
ID: BG4ZDQOBQHE-GIZTENRYGIZA-BKE3B5EIOD3A6

Nélia Maria Ferreira Santana
Conselheira Curadora
Representante do Serviço de Saúde

Electronically signed by: Osvaldo Daher
Osvaldo Daher
osvaldo.daher@terra.com.br
16/07/2024 17:06:35
ID: BG4ZDQOBQHE-GIZTENRYGIZA-XQUVKNQTRPAQQ

Osvaldo Daher
Conselheiro Curador
Representante do Comando de Saúde

IPRTTDPJ- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

IPRTDPI- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

Edital de Convocação do Conselho de Curadores nº. 006/2024

CONVOCAÇÃO

Os senhores **CLEBER APARECIDO SANTOS** - Diretor Presidente e Conselheiro Curador Nato, o Sr. **SENHOR JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO** – Conselheiro Curador representante dos oficiais, o Sr. **AFRÂNIO CARRIJO DE OLIVEIRA** – Conselheiro Curador representante de Entidade de Classe, a Sra. **NÉLIA MARIA FERREIRA SANTANA** – Conselheira Curadora representante do serviço de saúde e o Sr. **OSVALDO DAHER** – Conselheiro Curador representante do Comando de Saúde, com fulcro no 16 §1º do Estatuto da Fundação Tiradentes, **CONVOCAM** o Sr. **WALDEMAR NAVES DO AMARAL** - Conselheiro Curador, Sr. **JEFFERSON DOS SANTOS PAIVA** - Conselheiro Curador representante das praças, o Sr. **NILSON JUSTINO PEREIRA** - Conselheiro Curador representante de Entidade de Classe e Sr. **JONEVAL GOMES DE CARVALHO** – Conselheiro Curador e representante da reserva remunerada, para comparecerem à Reunião Extraordinária Conjunta designada para o dia **23** de **julho** de **2024** às **09h,** a ser realizada em modalidade híbrida, ou seja, presencialmente na Sede da Fundação Tiradentes - Av. Contorno, 2185 - Setor Central – Goiânia/GO e de forma remota através do link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_M2Y5YTkyMmQtYTcxZC00MGFlLTg4ZWEtNDM1MDA1NTg2NWMz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%224cec954a-b579-4b74-a33e-1882dda36c0f%22%2c%22Oid%22%3a%22cb37b4f2-0586-45c2-9845-81123be97630%22%7d.

Ademais, os Conselheiros Curadores **CONVIDAM** para a supracitada Reunião Extraordinária Conjunta, a senhora Cárita Celine da Silva Borges – TC QOPM.

PAUTA:

- Apresentação de Renúncia de Conselheiro Curador;
- Apresentação de Renúncia de Conselheiro Fiscal;

FUNDAÇÃO TIRADENTES
"Promovendo o bem estar do policial militar e família"

Goiânia, 16 de julho de 2024.

Digitally signed by: Victor Dragalzew Júnior
Victor Dragalzew Júnior
16/07/2024 14:27:17
ID: 3G4ZDQNBWGQ-GIZTENJTHAYQ-EKEJWKTDLIHT6

Victor Dragalzew Júnior
Presidente do Conselho Fiscal

Destinado aos Conselheiros:

Digitally signed by: Jonathas Silva
Jonathas Silva
18/07/2024 09:06:41
ID: 3G4ZDQNBWGQ-GIZTENJTHAYQ-EKEJWKTDLIHT6

Jonathas Silva
Conselheiro Fiscal

Electronically signed by: Gilberto Candido de Lima
Gilberto Candido de Lima
gilbertocandidodelima@gmail.com
16/07/2024 15:22:40
ID: 9G4ZDQNBWGQ-GIZTENJTHAYQ-U7DBUG6RZEBDA

Gilberto Cândido De Lima
Conselheiro Fiscal

IPRTDPJ- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

Edital de Convocação do Conselho Fiscal nº. 004/2024

1PRTTDPL-1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

CONVOCAÇÃO

O Sr. **VICTOR DRAGALZEW JÚNIOR** - Presidente do Conselho Fiscal, com fulcro no art. 21 do Estatuto da Fundação Tiradentes, **CONVOCA** o Sr. **JONATHAS SILVA** - integrante do Conselho Fiscal e o Sr. **GILBERTO CÂNDIDO DE LIMA** – integrante do Conselho Fiscal, para comparecerem à **Reunião Extraordinária Conjunta** designada para o dia **23** de **julho** de **2024** às **09h,** que será realizada em modalidade híbrida, ou seja, presencialmente na Sede da Fundação - Av. Contorno, 2185 - Setor Central – Goiânia/GO e de forma remota através do link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_M2Y5YTkyMmQtYTcxZC00MGFlLTg4ZWEtNDM1MDA1NTg2NWMz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%224cec954a-b579-4b74-a33e-1882dda36c0f%22%2c%22Oid%22%3a%22cb37b4f2-0586-45c2-9845-81123be97630%22%7d.

PAUTA:

- Apresentação de Renúncia de Conselheiro Curador;
- Apresentação de Renúncia de Conselheiro Fiscal;
- Apresentação de Renúncia de Diretor Financeiro;
- Indicação e Posse de Conselheiro Curador;
- Indicação e Posse de Diretor Financeiro;
- Valor da Remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- Diversos.

Informo que a presença é indispensável.

FUNDAÇÃO
TIRADENTES
"Promovendo o bem estar do policial militar e família"

gov.br Documento assinado digitalmente
CARITA CELINE DA SILVA BORGES
Data: 25/07/2024 00:00:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cárita Celine da Silva Borges
Convidada

Digitally signed by:
Aline G. de Almeida
ID: 3G4ZTKNBZHA-GIZTKMZUGA2Q-R74TQH2L6VRTY

Aline Garcia de Almeida
24/07/2024 16:24:45

Aline Garcia de Almeida
Secretária Geral

1PRTTDPL- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

FUNDAÇÃO
TIRADENTES
"Promovendo o bem estar do policial militar e família"

Digitally signed by: Cleber Aparecido Santos
23/07/2024 12:15:42
ID: 9G4ZTKNBZHA-GIZTKMZUGA2Q-2V4PELI2743PM

Cleber Aparecido Santos
Diretor Presidente
Conselheiro Curador Nato

Electronically signed by: AFRÂNIO CARRIJO DE OLIVEIRA
AFRÂNIO CARRIJO DE OLIVEIRA
afraniocarrijodeoliveira@gmail.com
24/07/2024 12:00:05
ID: 2G4ZTKNBZHA-GIZTKMZUGA2Q-K3MGOB6OEEUTU

Afrânio Carrijo De Oliveira
Conselheiro Curador
Representante de Entidade de Classe

Electronically signed by: Nélia Maria Ferreira Santana
ID: FG4ZTKNBZHA-GIZTKMZUGA2Q-OAYPWOFZKOW5I

Digitally signed by: Nélia Maria Ferreira Santana
neliamfsantana@gmail
23/07/2024 14:17:17
ID: 3G4ZTKNBZHA-GIZTKMZUGA2Q-R74TQH2L6VRTY

Nélia Maria Ferreira Santana
Conselheira Curadora
Representante do Serviço de Saúde

Electronically signed by: Aline Garcia de Almeida
Aline G. de Almeida
24/07/2024 16:24:45
ID: 7G4ZTKNBZHA-GIZTKMZUGA2Q-R4KLWNATXBYL6

Osvaldo Daher
osvaldo.daher@terra.com.br
23/07/2024 14:34:21
Osvaldo Daher

Osvaldo Daher
Conselheiro Curador
Representante do Comando de Saúde

Digitally signed by: Jefferson dos Santos Paiva
Jefferson dos Santos Paiva
23/07/2024 14:10:53
ID: AG4ZTKNBZHA-GIZTKMZUGA2Q-26SOKSKTCTJ3A

Jefferson Dos Santos Paiva
Conselheiro Curador
Representante das praças

Electronically signed by: Nilson Justino Pereira
Nilson Justino Pereira
nilsonjustino@gmail.com
24/07/2024 13:43:24
ID: FG4ZTKNBZHA-GIZTKMZUGA2Q-OAYPWOFZKOW5I

Nilson Justino Pereira
Conselheiro Curador
Representante de Entidade de Classe

Digitally signed by: Victor Dragalzew Júnior
Victor Dragalzew Júnior
24/07/2024 13:51:13
ID: 4G4ZTKNBZHA-GIZTKMZUGA2Q-FIYWY332CH3IU

Victor Dragalzew Júnior
Conselheiro Fiscal

Digitally signed by: Jonathas Silva
Jonathas Silva
24/07/2024 16:22:34
ID: 0G4ZTKNBZHA-GIZTKMZUGA2Q-JQMZFDNWDDHXI

Jonathas Silva
Conselheiro Fiscal

1PRTDPL-1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

FUNDAÇÃO TIRADENTES
"Promovendo o bem estar do policial militar e família"

consequência, com fundamento no artigo 12, parágrafo único, III do Estatuto, em ato solene, foi procedida a posse do senhor Victor Dragalzew Júnior no cargo de Conselheiro Curador da Fundação Tiradentes, para exercer o mandato de quatro anos, a começar em 06 de agosto de 2024. Em seguida, passa a ler o **quinto item** da pauta. 05) Indicação e Posse de Diretor Financeiro: Considerando a renúncia do Sr. Cleber Aparecido Santos, o Conselho de Curadores passou à indicação da Sra. **Cárita Celine da Silva Borges**, brasileira, solteira, policial militar, RG 31.135 PMGO e CPF 945.786.991-53, residente e domiciliada à Rua C. 238 Nº 195 AP-2201 Jardim América QD. 554 LT. 2/3/4/5, Goiânia-GO, CEP: 74290-150, para exercer a função de Diretora Financeira, por cinco anos, conforme estabelece os artigos 18, VII, a e 23 do estatuto, sendo **aprovada por UNANIMIDADE DE VOTOS.** Em consequência, com fundamento no artigo 12, parágrafo único, III do Estatuto, em ato solene, foi procedida a posse da senhora Cárita Celine da Silva Borges no cargo de Diretora Financeira da Fundação Tiradentes, para exercer o mandato de cinco anos, a começar em 06 de agosto de 2024. Em seguida, passa a ler o **sexto item** da pauta. 06) Valor da Remuneração dos membros da Diretoria Executiva: este item será deliberado em ata desmembrada. Em seguida, passa a ler o **item 7.1** da pauta. 07) Diversos - 7.1) Diretoria Geral da FPM. Em seguida, passa a ler o **item 7.2** da pauta. 7.2) Eleição do Presidente do Conselho de Curadores: Este item será deliberado em ata desmembrada. Em seguida, passa a ler o **item 7.3** da pauta. 7.3) Devolução de valores do curso PGA - Programa de Gestão Avançada: Este item será deliberado em ata desmembrada. O Conselho de Curadores encaminha ao Ministério Público para os devidos fins. Às 10h50min, o Presidente Substituto do Conselho de Curadores declarou encerrada a reunião, e que fosse procedida a leitura da presente ata. Nada mais havendo, lida e aprovada, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, Aline Garcia de Almeida, Secretária Geral da **Fundação Tiradentes**, a digitei.

Digitally signed by: Aline Garcia de Almeida
Aline G. de Almeida
24/07/2024 16:24:45
ID: 3G4ZTKNBZHA-GIZTKMZUGA2Q-R74TQH2L6VRTY

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE LEMOS DA SILVA FILHO
Data: 23/07/2024 11:48:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Lemos da Silva Filho
Conselheiro Curador
Representante dos Oficiais
Presidente Substituto

1PRTDPJ- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

IPRTDPJ- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

do Conselho de Curadores e o Presidente do Conselho Fiscal agradeceram a presença dos presentes, passando em seguida a deliberar sobre o **primeiro item** da pauta. 01) Apresentação de Renúncia de Conselheiro Curador: foi apresentada aos Conselheiros presentes a Carta de Renúncia do senhor **Joneval Gomes Carvalho**, assinada em 02 de julho de 2024, na qual aquele renuncia à função de Conselheiro Curador e Presidente do conselho respectivo. A Renúncia foi aprovada, **a UNANIMIDADE DE VOTOS**. Em seguida passa a deliberar sobre o **segundo item** da pauta. 02) Apresentação de Renúncia de Conselheiro Fiscal: ato contínuo, o senhor **Victor Dragalzew Júnior** manifestou-se no sentido de **renunciar** à função de Conselheiro Fiscal e Presidente deste, e apresentou a sua carta de renúncia respectiva. A Renúncia foi aprovada, **a UNANIMIDADE DE VOTOS.** Em seguida passa a deliberar sobre o **terceiro item** da pauta. 03) Apresentação de Renúncia de Diretor Financeiro: foi dada a palavra ao senhor Cleber Aparecido Santos que, agradeceu ter sido eleito como Diretor Financeiro da Fundação Tiradentes em Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores ocorrida em 01/07/2024. Em seguida, manifestou-se no sentido de **renunciar** à função de Diretor Financeiro, a qual teria suas atividades iniciadas no início do novo mandato da Diretoria Executiva (06/08/2024). Manifestaram-se no sentido de agradecer ao trabalho do senhor Cleber Aparecido Santos, sua capacidade, profissionalismo, contribuição significativa com os beneficiários da Fundação Tiradentes e à própria Fundação, destacando o período de pandemia, os senhores: Jefferson Dos Santos Paiva, Nilson Justino Pereira, Afrânio Carrijo de Oliveira, Jonathas Silva, Victor Dragalzew Júnior, Nélia Maria Ferreira Santana e Osvaldo Daher. Ato contínuo, foi dada a palavra ao senhor Ricardo Alves Mendes, que destacou que se inicia um momento importante da Fundação Tiradentes. Em seguida, o Presidente Substituto manifestou no sentido de parabenizar o senhor Cleber Aparecido Santos pela gestão, e desejar ao senhor Ricardo Alves Mendes força em sua nova gestão. A Renúncia foi aprovada, **a UNANIMIDADE DE VOTOS.** Em seguida, apresentou sua carta de renúncia. Em seguida passa a deliberar sobre o **quarto item** da pauta. 04) Indicação e Posse de Conselheiro Curador: diante da Renúncia do Sr. Joneval Gomes Carvalho, o Conselho de Curadores passou à indicação do **Sr. Victor Dragalzew Júnior**, brasileiro, casado, policial militar, RG 16.462 – PM/GO e CPF: 252.699.921-91, residente e domiciliado à Avenida E, quadra B-18, lote1-12, Nº 987, Apt. 1603, Bloco A, Condomínio Ed. San Regis, Jardim Goiás, CEP: 74.810-030, Goiânia-GO, para ocupar o cargo de Conselheiro Curador, por cinco anos, conforme estabelece os artigos 18, VII, "a" e 25 do estatuto, sendo **aprovada por UNANIMIDADE DE VOTOS**. Em

Digitally signed by Aline Garcia de Almeida
Aline G. de Almeida
24/07/2024 16:24:45
ID: 3G4ZTKNBZHA-GIZTKMZUGA2Q-R74TQH2L6VRTY

FUNDAÇÃO TIRADENTES
"Promovendo o bem estar do policial militar e família"

Ata Principal da Reunião Extraordinária Conjunta do CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE CURADORES da FUNDAÇÃO TIRADENTES de 23 de julho de 2024.

1PRTDPL- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (23.07.2024) às 09h05min, reuniram-se em conjunto, em modalidade híbrida, os membros do Conselho Fiscal e Conselho de Curadores. Presentes na sede da Fundação Tiradentes: senhor **Cleber Aparecido Santos** – Diretor Presidente e Conselheiro Curador Nato, senhor **José Lemos Da Silva Filho** – Conselheiro Curador representante dos Oficiais, senhora **Nélia Maria Ferreira Santana** – Conselheira Curadora representante do serviço de saúde, senhor **Afrânio Carrijo de Oliveira** – Conselheiro Curador representante de entidade de classe, senhor **Osvaldo Daher** – Conselheiro Curador representante do Comando de Saúde, senhor, **Victor Dragalzew Júnior** – Presidente do Conselho Fiscal e senhor **Jonathas Silva** – Conselheiro Fiscal. Ainda, compareceram presencialmente o senhor **Carlos Antonio Borges** – Diretor Administrativo, senhor **Ricardo Alves Mendes** e Sra. **Cárita Celine da Silva Borges** - convidada. Presentes na modalidade online, através do link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_M2Y5YTkyMmQtYTcxZC00MGFlLTg4ZWEtNDM1MDA1NTg2NWMz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%224cec954a-b579-4b74-a33e-1882dda36c0f%22%2c%22Oid%22%3a%22cb37b4f2-0586-45c2-9845-81123be97630%22%7d: **Jefferson Dos Santos Paiva** – Conselheiro Curador representante das praças e , senhor **Nilson Justino Pereira** – Conselheiro Curador representante de entidade de classe. Ausentes: Senhor **Joneval Gomes De Carvalho** – Presidente do Conselho de Curadores e representante da reserva remunerada, senhor **Waldemar Naves Do Amaral** - Conselheiro Curador e senhor **Gilberto Cândido De Lima** – Conselheiro Fiscal. Considerando o quórum legal estatutário conforme art. 16 e 21 do Estatuto, os presentes trataram dos seguintes assuntos: **PAUTA: 01) Apresentação de Renúncia de Conselheiro Curador; 02) Apresentação de Renúncia de Conselheiro Fiscal; 03) Apresentação de Renúncia de Diretor Financeiro; 04) Indicação e Posse de Conselheiro Curador; 05) Indicação e Posse de Diretor Financeiro; 06) Valor da Remuneração dos membros da Diretoria Executiva; 07) Diversos – 7.1) Diretoria Geral da FPM; 7.2) Eleição do Presidente do Conselho de Curadores; 7.3) Devolução de valores do curso PGA - Programa de Gestão Avançada.** Com a palavra, o Presidente Substituto

Autos 202400005195 - 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia. Documento gerado por Hyresa Priscila Nunes Dos Santos, em 06/08/2024, às 16:20.
Movimento 293 - Outras Providências 202400710271 - Assinado eletronicamente por Geibson Candido Martins Rezende, em 02/08/2024, às 18:12.

1PRTDPL-1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

Marcelo Granja	**Presidente Honra**	21.05.24 **Enquanto em efetivo exercício no Comando Geral PMGO**		
Composição atual Conselho Fiscal				
VAGO	Membro Conselho Fiscal	03 anos	Vago	**05.08.2027**
Gilberto Candido de Lima	Membro Conselho Fiscal	03 anos	06.08.24	**05.08.2027**
Jonathas Silva,	Membro Conselho Fiscal	03 anos **2021004951341**	06.08.24	**05.08.2027**
Composição atual Diretoria Executiva				
Ricardo Alves Mendes	**Diretor Presidente**	05 anos	06.08.24	**05.08.2029**
Carlos Antônio Borges	**Diretor Administrativa**	05 anos	06.08.24	**05.08.2029**
Cárita Celine da Silva Borges	**Diretora Financeiro**	05 anos	Averbando	**05.08.2029**

CUMPRA-SE.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

GEIBSON CÂNDIDO MARTINS REZENDE

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Geibson Candido Martins Rezende, em 02/08/2024, às 18:12,** e consolidado no sistema Atena em 06/08/2024, às 16:19, sendo gerado o código de verificação c8eae6c0-3656-013d-438b-0050568b62b7, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos 202400005195 - 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia. Documento gerado por Hyresa Priscila Nunes Dos Santos, em 06/08/2024, às 16:20.
Movimento 293 - Outras Providências 202407110271 - Assinado eletronicamente p Ibson Candido Martins Rezende, em 02/08/2024, às 18:12.

(cinco) dias contados da prática do ato, encaminhe os documentos comprobatórios a esta Promotoria de Justiça.

Após a averbação devida, a composição do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Fundação Tiradentes será:

Composição atual Conselho de Curadores - Nove integrantes

Nomes e qualificação	Cargo	Prazo	Início	Fim
Victor Dragalzew Júnior	Membro Conselho Curadores	04 anos	Averbando	**05.08.2025**
Ricardo Alves Mendes	Membro Conselho Curadores	05 anos Diretor Presidente	06.08.24	**05.08.2029**
Jefferson dos Santos Paiva	Membro Conselho Curadores	04 anos Praças	22.09.21	**05.08.2029**
José Lemos da Silva Filho	Membro Conselho Curadores	04 anos Representante Oficiais	dos 27.09.22	**05.08.2025**
Afrânio Carrijo Oliveira	Membro Conselho Curadores	04 anos	21.05.24	**05.08.2025**
Nélia Maria Ferreira Santana	Membro Conselho Curadores	04 anos Representante Serviço de Saúde	do 29.02.24	**05.08.2025**
Osvaldo Daher	Membro Conselho Curadores	04 anos	21.05.24	**05.08.2025**
Waldemar Naves do Amaral	Membro Conselho Curadores	04 anos **2021004951385**	22.09.21	**05.08.2025**
Nilson Justino Pereira	Membro Conselho Curadores	04 anos	29.02.24	**05.08.2025**

1PRTDPI- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

Autos 202400005195 - 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia. Documento gerado por Hyresa Priscila Nunes Dos Santos, em 06/08/2024, às 16:20.
Movimento 293 - Outras Providências 202400711027 1 - Assinado eletronicamente por Geibson Candido Martins Rezende, em 02/08/2024, às 18:12.

IPRTDPL- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

FUNDAÇÃO TIRADENTES

gov.br

Cárita Celine da Silva Borges
Convidada

Aline G. de Almeida

Aline Garcia de Almeida
Secretária Geral

Av. Contorno, 2185 - Setor Central - Goiânia (GO) CEP: 74055-140
Fone: (62) 3201-1875 - Website: www.fundacaotiradentes.org.br

Assim, ante todo o exposto, o Ministério Público do Estado de Goiás, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia, **APROVA** a **Ata Principal da Reunião Extraordinária Conjunta do Conselho Fiscal e do Conselho de Curadores,** realizada no dia **23 de julho de 2024**, às **09:05,** com assinaturas digitais válidas, última assinatura aposta no documento em 25.07.24, da **FUNDAÇÃO TIRADENTES**, **sob os aspectos meramente formais**, bem como **AUTORIZA** a **AVERBAÇÃO** do referido documento, do **Edital de Convocação do Conselho Fiscal nº. 004/2024,** última assinatura digital registrada no documento em 18.07.24, do **Edital de Convocação do Conselho de Curadores nº. 006/2024,** última assinatura digital registrada no documento em 17.07.24, da **Renúncia de Joneval Gomes de Carvalho**, datada de 02.07.24, da **Renúncia de Victor Dragalzew Júnior**, datada de 16.07.24, da **Renúncia de Cleber Aparecido Santos**, assinado digitalmente em 22.07.24, do **Termo de Posse de Victor Dragalzew Júnior**, última assinatura digital em 24.07.24, do **Termo de Posse de Cárita Celine da Silva Borges**, com assinaturas digitais em 23.07.24, do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Victor Dragalzew Júnior,** última assinatura digital em 24.07.24, do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Cárita Celine da Silva Borges**, com assinaturas digitais em 23.07.24.

DETERMINA à Secretaria que **ENCAMINHE** ao Sr. Ricardo Alves Mendes, cópia desta decisão, para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, submeta a mencionada ata à averbação no registro de pessoas jurídicas competente e, em até **5**

Autos 202400005195 - 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia. Documento gerado por Hyresa Priscila Nunes Dos Santos, em 06/08/2024, às 16:20.
Movimento 293 - Outras Providências 202400711027 1 - Assinado eletronicamente p bson Candido Martins Rezende, em 02/08/2024, às 18:12.

FUNDAÇÃO TIRADENTES

"Democracia e bem estar social valores e ideais"

Cleber Aparecido Santos
23/07/2024 12:15:42

Cleber Aparecido Santos
Diretor Presidente
Conselheiro Curador Nato

AFRÂNIO CARRIJO DE OLIVEIRA
AFRANIO CARRIJO DE OLIVEIRA
afranioccarrijodeoliveira@gmail.com
24/07/2024 12:08:35

Afrânio Carrijo De Oliveira
Conselheiro Curador
Representante de Entidade de Classe

Nélia Maria Ferreira Santana

Nélia Maria Ferreira Santana
Conselheira Curadora
Representante do Serviço de Saúde

Osvaldo Daher
23/07/2024 14:34:21

Osvaldo Daher
Conselheiro Curador
Representante do Comando de Saúde

Jefferson dos Santos Paiva
23/07/2024 14:10:03

Jefferson Dos Santos Paiva
Conselheiro Curador
Representante das praças

Nilson Justino Pereira
24/07/2024 13:43:34

Nilson Justino Pereira
Conselheiro Curador
Representante de Entidade de Classe

Victor Dragalzew Júnior
24/07/2024 13:51:13

Victor Dragalzew Júnior
Conselheiro Fiscal

Jonathas Silva
24/07/2024 14:22:34

Jonathas Silva
Conselheiro Fiscal

Av. Contorno, 2185 - Setor Central - Goiânia (GO) - CEP 74055-140
Fone: (62) 3201-1875 - Website: www.fundacaotiradentes.org.br

IPRTDP1- 1736844-15/08/2024-00082408120114OR306600009

I - Conselho de Curadores

Presidente de Honra: *Marciano Basílio de Queiroz*

Presidente do Conselho de Curadores: *Edson Costa Araújo*

Conselheiros

Carlos Vieira de Brito
Elói Bezerra de Castro Neto
Gilberto Cândido de Lima
João Heleno Caetano Filho
José dos Santos Morais
Mário Francisco Valente
Osvaldo Monteiro dos Santos
Pedro Fernandes de Souza
Venúzia Alencar Chaves
Waldir Martins de Morais

II - Conselho Fiscal

Presidente do Conselho Fiscal: *Carlos Antonio Borges*

Conselheiros

Stela Tavares da Silva
Sérgio Luiz Cerqueira Carneiro

III - Diretoria Executiva

Diretor Presidente *Elói Bezerra de Castro Neto*
Diretor Administrativo *Abílio Rocha Neto*
Diretor Financeiro *José de Arimatéia Valentin*

Art. 54 - Os presentes Estatutos entrarão em vigor após a aprovação pelo Ministério Público e inscrição perante o Registro de Pessoas Jurídicas dessa Capital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia – GO

ESTATUTOS APROVADOS
INSCRIÇÃO AUTORIZADA

Pelo ATO n.º 445/03-FUND de 14 de julho de 2.003, autos n.º 339/03-FUND.
Goiânia, 14 de julho de 2.003

Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
9ª Promotora de Justiça (em exercício)
Curadora de Fundações e Associações de Goiânia

1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.228 - Centro - Goiânia - GO Fone: (62) 224-4009 - Fax: (62) 223-2894
- Registro de Pessoas Jurídicas -
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob o nº 245.947 - 15/07/2003 Emolumentos : R$ 106,00
Taxa Judiciária : R$ 5,53 Total : R$ 111,53
☐ Marcus Borges Sampaio - Sub-Oficial
☑ Alania Barros - Sub-Oficial

W.SAMPAIO-Protocolo- 245.947 -15/07/2003

Art. 46 - Os serviços prestados pelos integrantes do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva são considerados relevantes e **não são** remunerados.

Art. 47 - Os resultados do exercício financeiro, seja qual for a origem, serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da **Fundação** e no território nacional.

Art. 48 - A Fundação Tiradentes não distribuirá lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus integrantes, conselheiros, diretores, mantenedores ou colaboradores, sob qualquer pretexto.

Art. 49 - Somente mediante prévia anuência do Ministério Público os integrantes dos órgãos da **Fundação** e ainda, das empresas ou entidades das quais sejam: diretores, gerentes, sócios ou acionistas, poderão efetuar com ela negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

Art. 50 - O Ministério Público deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** sobre todas reuniões dos órgãos da **Fundação Tiradentes**.

Art. 51 - Todas reuniões, ordinárias ou extraordinárias, realizadas pelos órgãos da **Fundação** serão obrigatoriamente lavradas em ata que serão processadas, digitadas e impressas por meio informatizado.

§ 1°. O registro das atas de reuniões dos órgãos da **Fundação** serão lavrados por empregado contratado.

§ 2°. Obrigatoriamente as atas de reuniões serão arquivadas em pastas distintas e individuais para cada um dos órgãos obedecido formato padrão sendo numeradas, datadas e classificadas, em ordem cronológica de cada ocorrência até que seja possível sua encadernação.

Art. 52 - Os casos omissos destes Estatutos serão resolvidos pelo Conselho de Curadores.

Art. 53 - A primeira composição dos órgãos da **Fundação Tiradentes** é a seguinte:

A.SAPHIO-PROCURADORIA - 245147 - 15/07/2003

Art. 38 - As peças contábeis referidas no art. 36 serão obrigatoriamente firmadas por contabilista habilitado e assinadas pelo Diretor Presidente da **Fundação**.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 39 - O regime jurídico dos empregados da **Fundação Tiradentes** será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e/ou contratos especiais.

Art. 40 - Os Estatutos da **Fundação Tiradentes** somente poderão ser alterados por proposta da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - A reforma dependerá de autorização do Ministério Público e não poderá contrariar, restringir ou alterar os seus objetivos institucionais e nem modificar a sua forma de administração.

Art. 41 - Em caso de extinção, que se dará nas hipóteses previstas em lei, após satisfeitas as obrigações assumidas, o patrimônio remanescente da **Fundação Tiradentes** será destinado em favor de outra Fundação congênere, desde que aprovado pelo Ministério Público.

Art. 42 - O Ministério Público poderá requisitar auditorias externas nas contas da **Fundação Tiradentes**, às expensas desta, bem como, determinar intervenção administrativa em caso de descumprimento dos Estatutos ou da legislação pelos seus dirigentes.

Art. 43 - A **Fundação Tiradentes** manterá sua escrituração contábil e fiscal, em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 44 - Os administradores são pessoalmente responsáveis pelo não cumprimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas da **Fundação Tiradentes**, bem como, pela não tempestiva prestação de contas e adoção de outras providências necessárias e ainda pela inobservância dos sistemas de controle e disposições da Curadoria do Ministério Público.

Art. 45 - É vedado aos integrantes do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva o exercício de atividades político-partidárias e seu envolvimento nelas.

N:\SANCHIO-Protocolo- 245.547 -15/07/2003

conterão, específica e separadamente, além dos projetos previstos para execução as despesas e receitas previstas.

Art. 35 - No decurso do exercício financeiro, ouvido o Conselho Fiscal e mediante aprovação do Conselho de Curadores, poderão ser abertos créditos adicionais para atender as necessidades da **Fundação.**

Art. 36 - A prestação anual de contas conterá, obrigatoriamente, entre outros, os seguintes elementos:

I - relatório circunstanciado sobre as atividades institucionais realizadas no exercício findo;
II - cópia de inteiro teor do Plano de Trabalho e da Proposta Orçamentária anual referente ao exercício executado, aprovados e averbados;
III - cópia de inteiro teor da declaração de imposto de renda referente ao exercício financeiro anterior ao da prestação de contas;
IV -duas vias originais, das atas do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva contendo a aprovação das contas e relatórios;
V - duas vias originais do parecer do Conselho Fiscal;
VI - "Atestado de Regular Funcionamento", fornecido pela Curadoria de Fundações de que não há impugnações ou exigências a cumprir, caso a Fundação tenha sede em Município e exerça também atividades em outros;
VII - cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento dos livros contábeis, diário e razão, com informação sobre seus registros nos órgãos competentes;
VIII - Relatório Contábil;
IX - Notas Explicativas;
X - Balanço Patrimonial;
XI - Comparativo dos Balanços Patrimoniais;
XII - Demonstração do Superávit ou Déficit;
XIII - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
XIV - Demonstração das Mutações do Patrimônio Social;
XV - Plano de Contas Proposto;
XVI - Demonstração do Ativo Realizável;
XVII - Demonstração do Ativo Permanente;
XVIII - Demonstração do Passivo Circulante;
XIX - confirmação dos saldos bancários com informações do saldo no dia do encerramento do exercício inclusive das aplicações;
XX - declaração de estado de caixa (se houver), tudo firmado por contador habilitado e assinado pelo Diretor Presidente.

§ 1º - O Relatório Contábil referido no item "**VIII**", "**caput**", desse artigo conterá:

a) a demonstração da execução orçamentária evidenciando o quadro comparativo entre a receita estimada e a receita realizada entre a despesa fixada e a despesa realizada, confrontando o planejado no início do exercício com o alcançado em seu término;
b) a demonstração da execução financeira evidenciando o quadro comparativo entre a receita e a despesa realizada, conjugadas com os saldos em disponibilidade vindos do exercício anterior com os que passam para o exercício seguinte;
c) as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

Art. 37 - Após a aprovação do Conselho de Curadores, deliberação da Diretoria Executiva, com o parecer do Conselho Fiscal, o relatório anual de atividades institucionais e todos os documentos relacionados no art. 36 serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins até, no máximo, **60 (sessenta) dias** após o encerramento do exercício financeiro.

N.SENPALO-Protocolo- 245,947 -15/07/2003

privado, nacionais ou estrangeiras, bem como com pessoas físicas de qualquer natureza, inclusive quando se referir a Polícia Militar do Estado de Goiás;
XI - comunicar ao Conselho de Curadores ausência ou impedimento dos Diretores.

Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento temporário comunicado pelo Diretor Presidente ele será automaticamente substituído pelo Diretor Administrativo.

Art. 31 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - elaborar com o Diretor Financeiro o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária anual da **Fundação**;
II - elaborar o relatório anual de atividades;
III - encaminhar ao Diretor Presidente parecer técnico para concessão de benefícios;
IV - elaborar planos de metas para execução quanto as áreas social e cultural;
V - praticar todos demais atos de gestão administrativa dentro de sua área de atribuições.

Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento temporário comunicado pelo Diretor Administrativo ele será automaticamente substituído pelo Diretor Financeiro.

Art. 32- Compete ao Diretor Financeiro:

I - movimentar com o Diretor Presidente as contas bancárias da **Fundação**;
II - elaborar com o Diretor Administrativo o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária anual da **Fundação**;
III - elaborar a prestação de contas, o balanço geral e os balancetes ao final de cada exercício;
III - praticar todos demais atos de gestão financeira dentro de sua área de atribuições.

Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento temporário comunicado pelo Diretor Financeiro ele será automaticamente substituído pelo Diretor Administrativo.

N.SAMPAIO-Protocolo- 245.987 -15/07/2003

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 33 - O exercício financeiro da **Fundação** coincidirá com o ano civil, dispondo o Conselho de Curadores, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a aplicação do resultado obtido no balanço anual.

Art. 34 - O Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, deliberados pela Diretoria Executiva e devidamente aprovados pelo Conselho de Curadores, com o parecer do Conselho Fiscal, serão apresentados ao Ministério Público até, no máximo, o terceiro dia útil de novembro de cada ano e

Art. 28 - Compete a Diretoria Executiva:

I - coordenar, superintender e executar as atividades programadas para a **Fundação;**
II - deliberar sobre o Plano de Trabalho, bem como a Proposta Orçamentária anual elaborados pelos Diretores Administrativo e Financeiro;
III - deliberar sobre o relatório anual de atividades, a prestação anual de contas, balanço e balancetes, ao final de cada exercício financeiro, com parecer do Conselho Fiscal submetendo-os ao Conselho de Curadores;
IV - propor alterações estatutárias ao Conselho de Curadores;
V - propor alterações orçamentárias ao Conselho Fiscal submetendo-as ao Conselho de Curadores;
VI - propor aceitação de doações com encargo;
VII- indicar ao Conselho de Curadores nomes para integrar o Conselho Fiscal;
VIII - Elaborar o regimento Interno e o Regulamento Geral de Benefícios submetendo-os ao Conselho de Curadores;
IX - cumprir e fazer cumprir os dispositivos estatutários, o Regimento Interno, o Regulamento Geral de Benefícios e demais normas aplicáveis.

Art. 29 - A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente com presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus integrantes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 1º - A convocação das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comprovação de recebimento pelo convocado.

§ 2º- A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocada.

Art. 30 - Compete ao Diretor Presidente:

I - representar a **Fundação Tiradentes** em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente podendo constituir mandatários;
II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III - cumprir fielmente as disposições destes Estatutos e demais normas aplicáveis;
IV - encaminhar ao Conselho de Curadores:

a) o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária anual da **Fundação** devidamente deliberados pela Diretoria Executiva e com parecer do Conselho Fiscal;
b) o relatório anual de atividades realizadas, a prestação de contas, o balanço geral e os balancetes, ao fim de cada exercício financeiro, deliberados pela Diretoria Executiva e com o parecer do Conselho Fiscal;
c) projeto de alteração estatuária deliberada pela Diretoria Executiva;
d) o Regimento Interno e o Regulamento Geral de Benefícios elaborados pela Diretoria Executiva;
e) convênios, contratos, acordos, termos e parcerias e também ajustes com pessoas jurídicas de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, bem como com pessoas físicas de qualquer natureza, inclusive quando se referir a Polícia Militar do Estado de Goiás;

V - movimentar com o Diretor Financeiro as contas bancárias da **Fundação;**
VI - superintender e coordenar todos os atos de gestão administrativa e financeira, respeitada a competência do Conselho de Curadores;
VII - exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por lei, por disposição destes Estatutos ou por determinação do Conselho de Curadores.
VIII- admitir e demitir os empregados;
IX - expedir portarias, normas, instruções e ordens de serviço;
X - assinar, depois de aprovados pelo Conselho de Curadores, convênios, contratos, acordos, termos e parcerias e também ajustes com pessoas jurídicas de direito público ou

W.SAMAIO-Processo:- 245.947 -15/07/2003

automaticamente o cargo, sendo substituído por outro conforme arts. 19 § 2º destes Estatutos.

Art. 22 - Aos integrantes do Conselho Fiscal não se poderá recusar vistas de todos os livros, documentos, escriturações contábeis, fiscais e tributárias e valores em depósito, bem como, o estado de caixa da **Fundação,** sempre que solicitado.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu Presidente
II - emitir parecer sobre:
a) a proposta orçamentária, a prestação de contas, os balancetes e o balanço anual;
b) as propostas de alteração orçamentária apresentadas pela Diretoria Executiva no decorrer do exercício financeiro;
c) aceitação de doação com encargos;
d) aquisição ou alienação de bens imóveis, patrimônio da **Fundação** propostas pela Diretoria Executiva;
e) a obtenção de financiamentos e empréstimos de qualquer natureza;
f) qualquer atividade econômica, financeira ou contábil sempre que solicitado pelo Conselho de Curadores ou pela Diretoria Executiva.

III - exercer a Fiscalização financeira, contábil e orçamentária interna da **Fundação** devendo provocar as providências consideradas necessárias.

Art. 24 - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta, reunido este com, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 - A Diretoria Executiva é o órgão de coordenação, superintendência e execução das atividades da **Fundação Tiradentes,** composta por 03 (três) Diretores que exercerão mandato de 03 (três) anos podendo ser reconduzidos por 01 (uma) vez.

Art. 26 – A Diretoria Executiva é assim constituída:

I - Diretor Presidente
II - Diretor Administrativo
III - Diretor Financeiro

Art. 27 - O Diretor Presidente será, preferencialmente, o Diretor do Centro de Assistência Social da Polícia Militar do Estado de Goiás, o Diretor Administrativo será, preferencialmente, o Chefe da 4ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar do Estado de Goiás e o Diretor Financeiro será, preferencialmente, o Chefe da 6ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar do Estado de Goiás.

N:SAMPAIO-Protocolo- 245.947 -15/07/2003

IV - autorizar transações que resultem em alienação, ônus ou aquisição de bens imóveis, ouvido previamente o Conselho Fiscal, dependendo a execução de autorização do Ministério Público;
V - aprovar convênios, contratos, acordos, termos e parcerias e também ajustes com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como com pessoas físicas, de qualquer natureza, inclusive quando se referir a Polícia Militar do Estado de Goiás;
VI- homologar os nomes indicados para composição dos órgãos da **Fundação**;
VII - deliberar sobre:
a) o orçamento e sua aplicação;
b) a aceitação de doações com encargo, ouvido previamente o Conselho Fiscal submetendo-a a autorização do Ministério Público;
c) o plano anual de trabalho, bem como a proposta orçamentária e suas alterações;
d) a prestação de contas, balancetes, balanço e relatório anual de atividades realizadas apresentados pela Diretoria Executiva;
e) a instituição de prêmios, concursos e bolsas de estudos;
f) a alteração destes Estatutos;
g) extinção da **Fundação** e destinação do seu patrimônio;
VIII - aprovar o Regimento Interno e o Regulamento Geral de Benefícios;
IX - cumprir e fazer cumprir estes Estatutos;
X - resolver os casos omissos.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal é órgão de controle interno, de caráter permanente, composto por 03 (três) integrantes que exercerão mandato de 03 (três) anos escolhidos na forma prevista nestes Estatutos, permitida a recondução por 01 (uma) vez.

§ 1º - O Conselho Fiscal da **Fundação** será Presidido por um de seus integrantes eleito pelos demais.

§ 2º - Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, o Conselho de Curadores se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a vacância, para escolher o substituto observados os arts. 28, VII c/c 18, V destes Estatutos.

Art. 20 - Dos integrantes do Conselho Fiscal, pelo menos um deles, deverá portar diploma de curso superior compatível com o exercício das funções do Conselho.

Art. 21 - O Conselho Fiscal se reunirá por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus integrantes, ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

Parágrafo Único - O integrante do Conselho Fiscal com faltas em 03 (três) reuniões seguidas sem justificativa por escrito, aceita pelo Conselho, perderá

N.SEPRAIO-Protocolo- 245.847 - 15/07/2003

§ 2º. Ocorrendo impossibilidade de efetivo exercício da representação reportada no parágrafo anterior caberá ao impedido indicar outro membro do mesmo órgão, que o substituirá, cujo nome será, obrigatoriamente, submetido a aprovação expressa do Conselho de Curadores.

Art. 13 - O Conselho de Curadores será Presidido pelo **Chefe do Estado Maior da Polícia Militar do Estado de Goiás.**

Art. 14 - O Conselho de Curadores terá ainda uma **"Presidência de Honra"** a qual será representada e exercida pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás que terá sempre garantido o direito de assento e voz em todos os órgãos.

Art. 15 - Em caso de vacância de 01 (um) ou mais cargos no Conselho de Curadores ele se reunirá, extraordinariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para deliberar sobre a substituição.

Art. 16 - O Conselho de Curadores reunir-se-á por convocação de seu Presidente com presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus integrantes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 1º - Em caso de empate a decisão caberá ao do Presidente que exercerá somente voto de qualidade.

§ 2º - O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

§ 3º - A convocação das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas mediante comprovação do seu recebimento pelo convocado.

Art. 17 - O integrante do Conselho de Curadores com faltas consecutivas em 03 (três) reuniões seguidas sem justificativa por escrito, aceita pelo Conselho perderá automaticamente a função, sendo substituído por outro, conforme o art. 15 c/c art. 18, VI destes Estatutos.

Art. 18 - Compete ao Conselho de Curadores:

I – definir anualmente as políticas institucionais da **Fundação**;
II – zelar pelo seu bom nome e conceito;
III - sugerir a Diretoria Executiva medidas convenientes ao seu bom desenvolvimento;

N.SAPAIO-Protocolo- 245.947 -15/07/2003

V - os resultados financeiros da aplicação de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou outras operações de crédito;
VI - os repasses de recursos da Polícia Militar oriundos do Fundo de Assistência Social/ FAS-PMGO e outros;
VII - a apuração de recursos provenientes de convênios.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Curadores a aceitação de doações com encargo, ouvidos o Conselho Fiscal e o Ministério Público.

Art. 9º - O patrimônio e as receitas da **Fundação** só poderão ser utilizadas na consecução de seus objetivos e no território nacional.

Parágrafo Único - A alienação de bens imóveis ou do patrimônio da **Fundação** dependerá de prévia autorização do Ministério Público.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA

Art. 10 - Constituem órgãos da **Fundação Tiradentes:**

I - Conselho de Curadores
II - Conselho Fiscal
III - Diretoria Executiva

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 11 - O Conselho de Curadores é o órgão de orientação, supervisão e decisão superior da **Fundação** composto por 11 (onze) integrantes que exercerão mandato de 03 (três) anos podendo ser reconduzidos por 01 (uma) vez.

Art. 12 - O Conselho de Curadores é assim constituído:

a) um representante da Associação dos Oficiais da Polícia e Corpo de Bombeiros Militares de Goiás;
b) um representante da Associação dos Subtenentes e Sargentos do Estado de Goiás;
c) um representante da Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro do Estado de Goiás;
d) um representante da Associação dos Pensionistas da Polícia e Corpo de Bombeiros Militares de Goiás;
e) um representante da Caixa Beneficente dos Servidores Militares do Estado de Goiás;
f) um representante da Associação dos Militares Inativos de Goiás;
g) um representante da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás;
h) um representante da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Estado de Goiás;
i) um representante da Diretoria de Administração e Finanças da Polícia Militar do Estado de Goiás;
j) o Diretor Presidente da **Fundação Tiradentes**;
l) o Chefe do Estado Maior da Polícia Militar do Estado de Goiás.

§ 1º. A representação tratada nas letras "**g**", "**h**" e "**i**" desse artigo será exercida pelo titular do órgão correspondente.

Parágrafo Único – As finalidades institucionais da **Fundação** serão executadas de conformidade com as normas estabelecidas nestes Estatutos, no Regimento Interno, no Regulamento Geral de Benefícios e demais normas aplicáveis.

Art. 6º - Para consecução de seus objetivos a **Fundação** poderá:

I - celebrar convênios, contratos, acordos, termos e parcerias e também ajustes com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como com pessoas físicas;
II - promover e apoiar programas sociais;
III - desenvolver programas educacionais e culturais;
IV - associar-se com outras Fundações nacionais ou estrangeiras, órgãos privados ou públicos e organismos internacionais;
V - criar e manter atividades próprias que guardem relação com as suas finalidades institucionais;
VI – prestar serviços a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único. Especificamente quanto a Polícia Militar do Estado de Goiás a **Fundação** poderá ainda estabelecer convênios, parcerias, ajustes e acordos visando a ampliação, a elevação e melhoria da assistência social aos policiais militares, as pensionistas e aos seus dependentes.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 7º - O patrimônio inicial da **Fundação Tiradentes** é constituído:

I - Pelos valores oferecidos como dotação inicial por parte das instituidoras, conforme Escritura Pública de Instituição, lavrada perante o 6º Tabelionato de Notas de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no livro n.º 441, fls. 190/191 de 10 de julho de 2.003.
II - Pelo valor oferecido como acréscimo patrimonial inicial indicado na Escritura Pública de Instituição.

Parágrafo Único. O patrimônio inicial poderá ser acrescido mediante integralização posterior:

a) de dotações, doações ou subvenções que lhe venham ser promovidas pela União, Estados, Municípios, pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, pessoas físicas e ainda através da própria Polícia Militar;
b) do recebimento de heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas;
c) do resultado de aplicações dos seus próprios recursos;
d) de bens e direitos patrimoniais que vier a adquirir;
e) dos saldos de exercícios financeiros.

Art. 8º - Constituem receitas e rendimentos da **Fundação**:

I - os resultados obtidos das prestações de serviços;
II - contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
III - rendas provenientes da exploração de seus bens e serviços;
IV - as doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados;

N.000410-Protocolo- 245.947 -15/07/2005

FUNDAÇÃO TIRADENTES

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A **Fundação Tiradentes,** instituída por Escritura Pública de dez de julho de dois mil e três lavrada perante o 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, no livro n.º 441, fls. 190/191 é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelos presentes estatutos e legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A natureza jurídica da **Fundação Tiradentes** não pode ser alterada e nem suprimidas suas finalidades.

Art. 2º - A **Fundação Tiradentes**, também designada nestes estatutos apenas como **Fundação**, tem sede na cidade de Goiânia-GO e endereço à Av. Goiás Norte esquina com Av. Contorno, Setor Norte Ferroviário, poderá criar e manter escritórios e/ou representações em outras cidades.

Parágrafo Único - Em caso de atuação fora dos limites da Comarca de Goiânia-GO ela dependerá de prévia autorização do Ministério Público.

Art. 3º - A **Fundação Tiradentes** tem foro na Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 4º - A **Fundação Tiradentes** terá prazo de duração indeterminado.

N.SENGAIO-Protocolo- 245.947 -15/07/2003

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º - A **Fundação Tiradentes** tem como finalidade proporcionar assistência social aos Policiais Militares de Goiás, as pensionistas, aos dependentes, compreendendo assistência médica, odontológica, hospitalar, psicológica, farmacêutica, habitacional, educacional, serviço social em geral, cultural e espiritual.

Autos 202400005195 - 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia. Documento gerado por Hyresa Priscila Nunes Dos Santos, em 06/08/2024, às 16:20.
Movimento 293 - Outras Providências 202400711027 1 - Assinado eletronicamente por Geibson Candido Martins Rezende, em 02/08/2024, às 18:12.

FUNDAÇÃO TIRADENTES

consequência, com fundamento no artigo 12, parágrafo único, III do Estatuto, em ato solene, foi procedida a posse do senhor Victor Dragalzew Júnior no cargo de Conselheiro Curador da Fundação Tiradentes, para exercer o mandato de quatro anos, a começar em 06 de agosto de 2024. Em seguida, passa a ler o **quinto item** da pauta. 05) Indicação e Posse de Diretor Financeiro: Considerando a renúncia do Sr. Cleber Aparecido Santos, o Conselho de Curadores passou à indicação da Sra. **Cárita Celine da Silva Borges**, brasileira, solteira, policial militar, RG 31.135 PMGO e CPF 945.786.991-53, residente e domiciliada à Rua C. 238 Nº 195 AP-2201 Jardim [illegible] QD. 554 LT. 2/3/4/5, Goiânia-GO, CEP: 74290-150, para exercer a função de Diretora Financeira, por cinco anos, conforme estabelece os artigos 18, VII, a e 23 do estatuto, sendo **aprovada por UNANIMIDADE DE VOTOS.** Em consequência, com fundamento no artigo 12, parágrafo único, III do Estatuto, em ato solene, foi procedida a posse da senhora Cárita Celine da Silva Borges no cargo de Diretora Financeira da Fundação Tiradentes, para exercer o mandato de cinco anos, a começar em 06 de agosto de 2024. Em seguida, passa a ler o **sexto item** da pauta. 06) Valor da Remuneração dos membros da Diretoria Executiva: este item será deliberado em ata desmembrada. Em seguida, passa a ler o **item 7.1** da pauta. 07) Diversos - 7.1) Diretoria Geral da FPM. Em seguida, passa a ler o **item 7.2** da pauta. 7.2) Eleição do Presidente do Conselho de Curadores: Este item será deliberado em ata desmembrada. Em seguida, passa a ler o **item 7.3** da pauta. 7.3) Devolução de valores do curso PGA - Programa de Gestão Avançada: Este item será deliberado em ata desmembrada. O Conselho de Curadores encaminha ao Ministério Público para os devidos fins. Às 10h50min, o Presidente Substituto do Conselho de Curadores declarou encerrada a reunião, e que fosse procedida a leitura da presente ata. Nada mais havendo, lida e aprovada, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, Aline Garcia de Almeida, Secretária Geral da **Fundação Tiradentes**, a digitei.

Aline G. de Almeida

gov.br

José Lemos da Silva Filho
Conselheiro Curador
Representante dos Oficiais
Presidente Substituto

1PRTDPL- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

Autos 202400005195 - 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia. Documento gerado por Hyresa Priscila Nunes Dos Santos, em 06/08/2024, às 16:20.
Movimento 293 - Outras Providências 202400711027 1 - Assinado eletronicamente p[illegible]son Candido Martins Rezende, em 02/08/2024, às 18:12.

FUNDAÇÃO TIRADENTES

do Conselho de Curadores e o Presidente do Conselho Fiscal agradeceram a presença dos presentes, passando em seguida a deliberar sobre o **primeiro item** da pauta. 01) Apresentação de Renúncia de Conselheiro Curador: foi apresentada aos Conselheiros presentes a Carta de Renúncia do senhor **Joneval Gomes Carvalho**, assinada em 02 de julho de 2024, na qual aquele renuncia à função de Conselheiro Curador e Presidente do conselho respectivo. A Renúncia foi aprovada, **a UNANIMIDADE DE VOTOS**. Em seguida passa a deliberar sobre o **segundo item** da pauta. 02) Apresentação de Renúncia de Conselheiro Fiscal: ato contínuo, o senhor **Victor Dragalzew Júnior** manifestou-se no sentido de **renunciar** à função de Conselheiro Fiscal e Presidente deste, e apresentou à sua carta de renúncia respectiva. A Renúncia foi aprovada, **a UNANIMIDADE DE VOTOS.** Em seguida passa a deliberar sobre o **terceiro item** da pauta. 03) Apresentação de Renúncia de Diretor Financeiro: foi dada a palavra ao senhor Cleber Aparecido Santos que, agradeceu ter sido eleito como Diretor Financeiro da Fundação Tiradentes em Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores ocorrida em 01/07/2024. Em seguida, manifestou-se no sentido de **renunciar** à função de Diretor Financeiro, a qual teria suas atividades iniciadas no início do novo mandato da Diretoria Executiva (06/08/2024). Manifestaram-se no sentido de agradecer ao trabalho do senhor Cleber Aparecido Santos, sua capacidade, profissionalismo, contribuição significativa com os beneficiários da Fundação Tiradentes e à própria Fundação, destacando o período de pandemia, os senhores: Jefferson Dos Santos Paiva, Nilson Justino Pereira, Afrânio Carrijo de Oliveira, Jonathas Silva, Victor Dragalzew Júnior, Nélia Maria Ferreira Santana e Osvaldo Daher. Ato contínuo, foi dada a palavra ao senhor Ricardo Alves Mendes, que destacou que se inicia um momento importante da Fundação Tiradentes. Em seguida, o Presidente Substituto manifestou no sentido de parabenizar o senhor Cleber Aparecido Santos pela gestão, e desejar ao senhor Ricardo Alves Mendes força em sua nova gestão. A Renúncia foi aprovada, **a UNANIMIDADE DE VOTOS.** Em seguida, apresentou sua carta de renúncia. Em seguida passa a deliberar sobre o **quarto item** da pauta. 04) Indicação e Posse de Conselheiro Curador: diante da Renúncia do Sr. Joneval Gomes Carvalho, o Conselho de Curadores passou à indicação do **Sr. Victor Dragalzew Júnior**, brasileiro, casado, policial militar, RG 16.462 – PM/GO e CPF: 252.699.921-91, residente e domiciliado à Avenida E, quadra B-18, lote 1-12, Nº 987, Apt. 1603, Bloco A, Condomínio Ed. San Regis, Jardim Goiás, CEP: 74.810-030, Goiânia-GO, para ocupar o cargo de Conselheiro Curador, por cinco anos, conforme estabelece os artigos 18, VII, "a" e 25 do estatuto, sendo **aprovada por UNANIMIDADE DE VOTOS**. Em

1PRTDPL- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

Autos 202400005195 - 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia. Documento gerado por Hyresa Priscila Nunes Dos Santos, em 06/08/2024, às 16:20.
Movimento 293 - Outras Providências 202400711027 1 - Assinado eletronicamente por Geibson Candido Martins Rezende, em 02/08/2024, às 18:12.

- **Competência do órgão para as deliberações tomadas**

Da leitura da ata depreende-se que o assunto tratado é de competência do órgão. A Diretoria Executiva discutiu sobre a seguinte pauta: **01) Apresentação de Renúncia de Conselheiro Curador; 02) Apresentação de Renúncia de Conselheiro Fiscal; 03) Apresentação de Renúncia de Diretor Financeiro; 04) Indicação e Posse de Conselheiro Curador; 05) Indicação e Posse de Diretor Financeiro.**

FUNDAÇÃO TIRADENTES

Ata Principal da Reunião Extraordinária Conjunta do CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE CURADORES da FUNDAÇÃO TIRADENTES de 23 de julho de 2024.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (23.07.2024) às 09h05min, reuniram-se em conjunto, em modalidade híbrida, os membros do Conselho Fiscal e Conselho de Curadores. Presentes na sede da Fundação Tiradentes: senhor **Cleber Aparecido Santos** – Diretor Presidente e Conselheiro Curador Nato, senhor **José Lemos Da Silva Filho** – Conselheiro Curador representante dos Oficiais, senhora **Nélia Maria Ferreira Santana** – Conselheira Curadora representante do serviço de saúde, senhor **Afrânio Carrijo de Oliveira** – Conselheiro Curador representante de entidade de classe, senhor **Osvaldo Daher** – Conselheiro Curador representante do Comando de Saúde, senhor, **Victor Dragalzew Júnior** – Presidente do Conselho Fiscal e senhor **Jonathas Silva** – Conselheiro Fiscal. Ainda, compareceram presencialmente o senhor **Carlos Antonio Borges** – Diretor Administrativo, senhor **Ricardo Alves Mendes** e Sra. **Cárita Celine da Silva Borges** - convidada. Presentes na modalidade online, através do link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_M2Y3YTkyMmQtYTa2OC00MzFlLTg2WEtNOM1MDA1NTg2OWMe%40thread.v2/0?context%7b%22Tid%22%3a%224ee9514c-9679-4b79-a41e-185dda3ec0f0%22%2c%22Oid%22%3a%22cb17b4f2-0586-48c2-8845-811201e026c8%22%2c%22Tt%22%3a%22b%22%7d. **Jefferson Dos Santos Paiva** – Conselheiro Curador representante das praças e , senhor **Nilson Justino Pereira** – Conselheiro Curador representante de entidade de classe. Ausentes: Senhor **Joneval Gomes De Carvalho** – Presidente do Conselho de Curadores e representante da reserva remunerada, senhor **Waldemar Naves Do Amaral** - Conselheiro Curador e senhor **Gilberto Cândido De Lima** – Conselheiro Fiscal. Considerando o quórum legal estatutário conforme art. 16 e 21 do Estatuto, os presentes trataram dos seguintes assuntos: **PAUTA: 01) Apresentação de Renúncia de Conselheiro Curador; 02) Apresentação de Renúncia de Conselheiro Fiscal; 03) Apresentação de Renúncia de Diretor Financeiro; 04) Indicação e Posse de Conselheiro Curador; 05) Indicação e Posse de Diretor Financeiro; 06) Valor da Remuneração dos membros da Diretoria Executiva; 07) Diversos – 7.1) Diretoria Geral da FPM; 7.2) Eleição do Presidente do Conselho de Curadores; 7.3) Devolução de valores do curso PGA - Programa de Gestão Avançada.** Com a palavra, o Presidente Substituto

Av. Contorno, 2185 - Setor Central - Goiânia (GO) - CEP 74055-140
Fone: (62) 3201-3875 - Website: www.fundacaotiradentes.org.br

1PRTTDPL- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

Autos 202400005195 - 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia. Documento gerado por Hyresa Priscila Nunes Dos Santos, em 06/08/2024, às 16:20
Movimento 293 - Outras Providências 202407110271 - Assinado eletronicamente p son Candido Martins Rezende, em 02/08/2024, às 18:12.

1PRTDPI- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

em autos próprios.

Art. 35. Recebido o requerimento de exame e aprovação de ata, o órgão velador promoverá sua juntada no procedimento previsto no art. 32 e adotará uma das seguintes providências no prazo de 30 (trinta) dias:

I - aprovará a ata sob o aspecto formal, com ou sem ressalvas, expedindo ato que autorize sua averbação;

II - determinará o saneamento de eventuais desconformidades na documentação apresentada;

III - indeferirá o pleito, caso constatado vício insanável.

1º Na hipótese do inciso I, se a deliberação contida na ata produzir efeitos perante terceiros, o órgão velador arquivará cópia da ata na forma prevista no artigo 64 e requisitará o encaminhamento, no prazo de 5 (cinco) dias, de certidão comprobatória de sua averbação cartorária, a qual também será arquivada na forma do referido artigo.

2º Em se tratando de deliberação *interna corporis*, a averbação cartorária será facultativa.

3º O membro do Ministério Público poderá aprovar a ata com ressalva quando esta ou a documentação que a acompanha apresentarem erros meramente formais que não invalidem o documento.

Ante o regulamento posto, a Curadoria de Fundações passa a apreciar os aspectos formais da ata recebida.

Com esse desiderato, os aspectos que deverão ser analisados são os seguintes:**1. Tempestividade do requerimento**; **2. Tempestividade da comunicação ao Ministério Público da convocação para a reunião**; **3. Quórum de instalação e de deliberação** e **4. Competência do órgão para as deliberações tomadas**

- **Tempestividade do requerimento:**

Data da reunião: **23 de julho de 2024**

Data do protocolo no Sistema Atena:**25 de julho de 2024** (movimento n. 276)

Resultado: **tempestivo**

- **Tempestividade da comunicação ao Ministério Público da convocação para a reunião**

Data da reunião: **23 de julho de 2024**

Data do protocolo no Sistema Atena:**16 de julho de 2024** (movimento n. 265)

Resultado: **tempestiva**

- **Quórum de instalação e deliberação**

Resultado: **atendido**, considerando a presença de 07 (sete) membros.

Autos 202400005195 - 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia. Documento gerado por Hyresa Priscila Nunes Dos Santos, em 06/08/2024, às 16:20.
Movimento 293 - Outras Providências 2024007110271 - Assinado eletronicamente por Geibson Candido Martins Rezende, em 02/08/2024, às 18:12.

Autos Extrajudiciais n. 202400005195

Outras Providências 2024007110271

A **Fundação Tiradentes**, no movimento n. 276, requereu a **apreciação** desta Curadoria da **Ata Principal da Reunião Extraordinária Conjunta do Conselho Fiscal e do Conselho de Curadores,** realizada no dia **23 de julho de 2024**, à s **09:05,** com assinaturas digitais válidas, última assinatura aposta no documento em 25.07.24, do **Edital de Convocação do Conselho Fiscal nº. 004/2024,** última assinatura digital registrada no documento em 18.07.24, do **Edital de Convocação do Conselho de Curadores nº. 006/2024,** última assinatura digital registrada no documento em 17.07.24, da **Renúncia de Joneval Gomes de Carvalho**, datada de 02.07.24, da **Renúncia de Victor Dragalzew Júnior**, datada de 16.07.24, da **Renúncia de Cleber Aparecido Santos**, assinado digitalmente em 22.07.24, do **Termo de Posse de Victor Dragalzew Júnior**, última assinatura digital em 24.07.24, do **Termo de Posse de Cárita Celine da Silva Borges**, com assinaturas digitais em 23.07.24, do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Victor Dragalzew Júnior,** última assinatura digital em 24.07.24, do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Cárita Celine da Silva Borges**, com assinaturas digitais em 23.07.24.

Os documentos foram protocolados no sítio eletrônico do Ministério Público em **25/07/2024**.

É o que importa relatar.

O velamento de fundações é regulamentado pelo Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 01, de 10 de agosto de 2017, que traz a seguinte disposição a respeito do procedimento de acompanhamento de atas e outras ocorrências:

> Art. 33. A fundação deverá submeter à análise do Ministério Público as atas de suas reuniões ordinárias ou extraordinárias **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da lavratura do documento.
>
> Parágrafo único. O requerimento será instruído com cópia da ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação, da lista de presença, dos eventuais anexos da ata de reunião e com outros documentos reputados relevantes pelo órgão velador.
>
> Art. 34. O requerimento de exame e aprovação de ata será juntado no procedimento administrativo mencionado no art. 32, cabendo ao órgão velador analisar neste feito tão-somente aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto.
>
> Parágrafo único. A análise sobre o mérito das deliberações contidas na ata, caso necessária, será objeto de apreciação

1PRTDPJ- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

Ilustríssimo Senhor Oficial do 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia.

RICARDO ALVES MENDES, brasileiro, casado, policial militar da reserva remunerada, portador da CI, sob nº 26.397, expedida pela PM GO, e do CPF, sob nº 659.596.631-04, domiciliado na Rua T-29, nº 875, Edifício Sublime, Apartamento 1104, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-050, e-mail: ricardomendes.work@tiradentes.org.br, WhatsApp 62 9 9628-9718. Representante legal da pessoa jurídica de direito privado denominada FUNDAÇÃOTIRADENTES, com sede na Avenida Contorno, nº2.185, Setor Central –Goiânia/GO, CEP: 74.055-140, vem, à presença de V.S.ª, requerer que se digne mandar ( ) REGISTRAR OU **(X) AVERBAR,** o seguinte documento:

- Ata Principal da Reunião Extraordinária Conjunta do Conselho Fiscal e do Conselho de Curadores, realizada no dia 23 de julho de 2024;
- Edital de Convocação do Conselho Fiscal nº. 004/2024;
- Edital de Convocação do Conselho de Curadores nº. 006/2024;
- Renúncia de Joneval Gomes de Carvalho;
- Renúncia de Victor Dragalzew Júnior;
- Renúncia de Cleber Aparecido Santos;
- Termo de Posse de Victor Dragalzew Júnior;
- Termo de Posse de Cárita Celine da Silva Borges;
- Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Victor Dragalzew Júnior;
- Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Cárita Celine da Silva Borges.

TRATAMENTO DE DADOS/LGPD (Obrigatório)

Em atenção ao Art. 9' da Lei 13.709'2018, informamos que os dados fornecidos através do requerimento, ou coletados durante a realização do registro do documento apresentado, serão tratados em observância aos princípios mencionados no Art. 6º da norma, em especial necessidade e finalidade.

Informamos também que o §4' do Art. 7º, dispensa a exigência do consentimento previsto no caput do artigo, para os dados tomados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei. Cabe esclarecer que uma das características e funções principais do registro é torná-lo público. Ressalvadas situações especificas em Lei, os registros feitos pela Serventia têm caráter público, sendo a garantia de publicidade urna obrigação disposta no Art. 16 da Lei 6.015/73. Esclarecemos que o tratamento de dados pessoais é feito para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Para maiores informações sobre o tratamento de dados, acesse a nossa política de privacidade no www.lprotestogoiania.com.br ou entre em contato através do e-mail encarregado lprotestogoiania.corri.br. Salientamos que este canal é exclusivo para esclarecimentos sobre o tratamento de dados realizados pela Serventia.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia (GO), 06/08/2024

Digitally signed by: Ricardo Alves Mendes
Ricardo Mendes
06/08/2024 20:33:10
ID: 8G42DSMBXGU-GI2DEMRUHAYA-OHJ3WH7OZO5YO

Assinatura do Representante Legal
Art. 494 do Código de Normas 2022

1PRTTDPJ- 1736844-15/08/2024-00082408120140830660009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.783.472/0001-81 **MATRIZ**		**15/07/2003**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO TIRADENTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUNDACAO TIRADENTES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CONTORNO	**2185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.055-140	**SETOR CENTRAL**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidade@fundacaotiradentes@org.com.br	**(62) 3269-3399/ (62) 3269-3309**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/07/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2025** às **09:23:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
05.783.472/0001-81
NOME EMPRESARIAL:
FUNDACAO TIRADENTES
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES DO ESTADO DE GOIAS
Qualificação:
54-Fundador

Nome/Nome Empresarial:
ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DA POLICIA E CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE GOIAS
Qualificação:
54-Fundador

Nome/Nome Empresarial:
CARLOS ANTONIO BORGES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ASSOCIACAO DOS SUBTEN E SARGENTOS DO ESTADO DE GOIAS
Qualificação:
54-Fundador

Nome/Nome Empresarial:
ASSOCIACAO DE CABOS E SOLDADOS DA PM E BOMBEIROS DE GOI
Qualificação:
54-Fundador

Nome/Nome Empresarial:
ASSOCIACAO DAS PENSIONISTAS DA POLICIA E CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE GOIAS-APPB
Qualificação:
54-Fundador

Nome/Nome Empresarial:
ASSOCIACAO DOS MILITARES INATIVOS DE GOIAS
Qualificação:
54-Fundador

Nome/Nome Empresarial:
RICARDO ALVES MENDES
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
CARITA CELINE DA SILVA BORGES
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/09/2025** às **09:23** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 694564

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
76122 FUNDACAO TIRADENTES.	05.783.472/0001-81

Endereço Completo

AV.GOIAS NORTE C/CON.T S/N. SETOR NORTE, CEP 74055140

Inscrição Municipal

1675486

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
15/10/2025	
Data/Hora impressão	**11897694564**
15/09/2025 - 09:33:45	

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55422125

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **05.783.472/0001-81**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*
:.*
:.*
:.*
:.*
:.*
:.*
:.*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.525.455.767 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 15 SETEMBRO DE 2025 **HORA:** 9:41:29:4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO TIRADENTES
CNPJ: 05.783.472/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:10 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2025.
Código de controle da certidão: **AE61.7113.6DBE.551C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO TIRADENTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.783.472/0001-81
Certidão nº: 54261356/2025
Expedição: 15/09/2025, às 09:47:03
Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO TIRADENTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.783.472/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.783.472/0001-81

Razão Social: FUNDACAO TIRADENTES

Endereço: - AVENIDA CONTORNO 2185 - / SETOR CENTRAL / GOIANIA / GO / 74055-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091407221248714517

Informação obtida em 15/09/2025 09:43:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ENVELOPE A – PROPOSTA TÉCNICA COM READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 100 MIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
Processo Administrativo nº 20250044538

Instituto Equilíbrio de Assistência Sociocultural e Ambiental
CNPJ: 44.493.227/0001-91

RESUMO

PROJETO PEDAGÓGICO: CAPACITAR PARA CRESCER COM EQUILÍBRIO SOCIAL
JOVENS NO MERCADO DE TRABALHO – PRIMEIRO EMPREGO
(AULAS DE INFORMÁTICA BÁSCIA, EXCEL, POWER BI, ÉTICA E VIVÊNCIA PROFISSIONAL, REDAÇÃO COMERCIAL, IA = INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL).

OBJETO DO PROJETO COM O FOMENTO:
REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO PROJETO
VALOR SOLICITADO PARA O OBJETO: R$ 176.438,00
VALOR CAPTADO COM JONH DEERE = R$ 100 MIL REAIS
READEQUAÇÃO:
REMUNERAÇÃO SEGUNDO SEMESTRE 2025+ ALIMENTAÇÃO

EIXOS TEMÁTICOS DO PROJETO SOCIAL

Assistência Social; Educação; Trabalho
OPORTUNIDADE AOS JOVENS VULNERÁVEIS

Instituto Equilíbrio Social
Instituto de Assistência Sócio-Cultural e Ambiental

6.0 – PROPOSTA TÉCNICA
6.1 ÍNDICE

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA(S)
6.1	Índice	**02**
6.2	Apresentação da Organização Civil	**03**
6.3	Nome do projeto	**03**
6.4	Objetivo geral do projeto	**03**
6.5	Objetivos específicos do Projeto	**03**
6.6	Conhecimento da situação	**04**
6.6.1	Diagnóstico da realidade	**04**
6.6.2	Apresentação de dados	**05**
6.6.2.1	Beneficiários Diretos	**05**
6.6.2.2	Beneficiários Indiretos	**06**
6.6.2.3	Grau de vulnerabilidade	**06**
6.6.3	Abrangência - Bairros de Catalão	**07;08**
6.6.4	Trabalhos similares	**09**
6.7	Descrição das Atividades Planejadas	**10**
6.7.1	Cronograma Ações Preparatórias (anexo II)	**10**
6.7.2	Cronograma Ações da atividade-fim (anexo III)	**10**
6.7.3	Metas Qualitativas e Quantitativas	**11**
6.7.4	Plano Detalhado de Aplicação do Recurso	**12;13**
6.7.5	Metodologia Detalhada e Orçamentos	**14**
6.7.5.1	Divulgação do projeto	**14**
6.7.5.2	Critério de seleção do beneficiário	**14**
6.7.5.3	Execução técnica do Projeto	**15; 15A; B e C**
6.7.5.4	Recursos Humanos Diretos	**15 D**
6.7.5.5	Currículos	**15 E**
6.7.5.6	Declaração ref. Prestação de Contas	**16**
6.8	Documentos de Capacidade Técnica	**17**
Anexos	**Estatuto e Regimento**	**02 documentos**
	Anexos II e III	**18 páginas**

6.2 - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(máximo 05 linhas)

De caráter extremamente inovador no universo de terceiro setor em Catalão, o Instituto prepara e capacita jovens para o primeiro emprego através de aulas gratuitas, com foco em Tecnologias de Informação: Informática, Excel, **Power BI** [1]**,** Ética e Vivência Profissional, Redação Comercial e **AI (Inteligência Artificial** = ferramentas, aplicação e validação em ambientes corporativos) . São perfis de conhecimento amplamente almejados pelas empresas na atualidade. [1] *Plataforma unificada e escalonável para business intelligence (BI) empresarial e de autoatendimento.*

6.3 – NOME DO PROJETO:

OBJETO DO FOMENTO: PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS NO PROJETO.

PROJETO PEDAGÓGICO: *CAPACITAR PARA CRESCER COM EQUILÍBRIO SOCIAL - JOVENS NO MERCADO DE TRABALHO – PRIMEIRO EMPREGO* (AULAS DE INFORMÁTICA BÁSCIA, EXCEL, POWER BI, ÉTICA E VIVÊNCIA PROFISSIONAL , REDAÇÃO COMERCIAL **E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL** como nova disciplina no Projeto).

6.4 – OBJETIVO GERAL DO PROJETO COM O FOMENTO

- **ARCAR COM AS DESPESAS PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DIRETAMENTE NO PROJETO, cujo foco é** o atendimento à comunidade de interesse, fomentando a melhoria dos conhecimentos e o duo ensino-aprendizagem, em continuidade ao projeto em andamento desde 2021, onde preparamos beneficiários para os desafios profissionais da atualidade, alinhados às demandas corporativas, com foco no primeiro emprego e sua estabilidade no mercado de trabalho, **oferecendo gratuitamente** os Cursos de Informática, Excel, Power BI, Ética e Vivência Profissional, Redação Comercial e Inteligência Artificial (nova disciplina nesse projeto), todos em contra turno escolar, para alunos de Ensino Médio da cidade de Catalão - GO, matriculados regularmente e preferencialmente em Escola Pública ou egressos recentemente (não excludente de outros perfis)e em busca de qualificação profissional . O perfil vulnerável é avaliado na pré-matrícula.

6.5 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO PEDAGÓGICO

- Realizar o pagamento da folha dos profissionais que estão disponíveis na Instituição para que haja o pleno funcionamento do Projeto Capacitar para Crescer com Equilíbrio Social – Jovens e o Primeiro emprego;
- Fomentar conhecimento aos jovens, preferencialmente vulneráveis, fortalecendo sua formação para inserção no mercado de trabalho – primeiro emprego -, por intermédio de habilidades e competências (perfil profissional) equiparáveis às demandas atuais de empresas situadas em Catalão ou de outras localidades do mundo;
- Promover aulas gratuitas teóricas e práticas em equipamentos de última geração em ambiente planejado e amplo;
- Ministrar tais aulas com equipe capacitada em equipamentos de última geração;
- Disponibilizar espaço para lanche, oportunizando o estudo em outros horários de interesse, oferecendo condições de espaço e equipamentos para uso dos beneficiários no aprofundamento de informações;
- Dinamizar as relações dos beneficiários com as linguagens e ambiente corporativo, através das temáticas abordadas nas aulas teóricas e práticas, incluindo visitas corporativas às empresas locais;
- Aproximar os beneficiários da realidade profissional de maneira otimista, reforçando a importância do preparo individual que antecede a ocupação de um cargo corporativo;
- Buscar em instituições que ofereçam vagas para primeiro emprego, possíveis

oportunidades empregatícias aos nossos formandos, compartilhando nossa lista de concluintes para análise das empresas, ou outros canais com o mesmo objetivo, enquanto banco de oportunidades;

- **Na parcela vulnerável de alunos, incluir os encaminhados via CREAS, no quadro de vagas e andamento dos Módulos Educacionais (dois horários disponíveis diariamente).**

6.6 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO

6.6.1 - Apresentar o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades a serem desenvolvidas.

O **Instituto Equilíbrio Social** acredita no desenvolvimento de cada jovem, pois as capacidades naturais e o desejo de conhecer sempre mais, os fazem entusiastas diante de novos desafios e oportunidades. Por meio das aulas gratuitas que acontecem desde 2021 na Instituição, alunos e alunas obtiveram êxito tanto na qualificação quanto no ingresso no mercado de Trabalho.

Iniciamos o projeto social com um total de 09 pessoas; atualmente atendemos 54 alunos (com lista de espera por uma vaga). São 42 os jovens (até o momento e antes do término da Turma 010 em junho 2025) que obtiveram êxito para ingressar no primeiro emprego após a capacitação e certificação no Instituto Equilíbrio Social. Em quatro anos de existência jurídica, atendemos cerca de 200 alunos.

Os cursos de capacitação em Catalão, específicos para estas disciplinas (TI) são pagos ou requerem do aluno algum tipo de avaliação para ingresso ou perfil social que o permita ser estudante não-pagante (quando no caso de filhos de industriários no sistema S, aplicável até 17 anos). Ainda, cursos de capacitação em TI – Informática, Excel e Power BI, têm módulos mistos que por vezes não atraem aos alunos, inclusive pela demora em alcançar o conhecimento teórico e prático num prazo mais enxuto (até 6 meses), como ocorre em nossa Instituição.

Nosso diferencial ao buscar apoio junto às empresas para o ingresso no primeiro emprego através de estágio, contagia positivamente àqueles que aguardam essa oportunidade assim que terminam o ensino médio, antes de iniciarem o curso superior ou tecnológico de menor duração.

O que motivou o Instituto a trilhar o caminho do terceiro setor com foco na capacitação de jovens para o primeiro emprego, foi o reconhecimento da realidade do terceiro setor da cidade, com um número significativo de instituições, todas preferencialmente voltadas para outras demandas sociais, exceto a capacitação para a nossa finalidade e objetivo focal.

A busca ativa por alunos é contínua por parte da equipe do Instituto, que utiliza as redes sociais, a rede de influência de amigos, a mídia (por assessoria de imprensa), além dos multiplicadores naturais – os alunos e equipe docente – , a diretoria da instituição, para que as turmas tenham continuidade e êxito. Em menos de quatro anos, a procura tornou-se reativa e a lista de espera por uma vaga conosco ultrapassa sempre 60 nomes. O destaque do módulo (que dura em média 4 meses, conforme o número de horas-aula por disciplina), tem no Power BI o grande diferencial para procura. O cargo de Analista de BI, de acordo com o mercado atual, tem R$ 3.069,00 de salário inicial, alcançando até R$ 6.479,00 posteriormente. A média salarial para Analista de BI no Brasil é de R$ 4.525,00. De acordo com o Guia de Carreiras, blog especialista no assunto, o profissional de Power BI tem a responsabilidade de planejar, organizar, executar e analisar as estratégias de uma empresa com base nos dados coletados. Para isso, o profissional de BI utiliza um olhar analítico afiado para identificar padrões, reconhecer pontos a melhorar, gerenciar

riscos, apontar soluções e prever cenários futuros. Para que o aluno do Instituto acesse esta disciplina, sempre a última do nosso calendário por módulo, deve ter noções básicas de Informática e Excel, incluindo o comprometimento com as aulas de Ética e Vivência Profissional, além da Redação Comercial. **Um módulo: 6 disciplinas! Isso mesmo, pois introduziremos aulas de AI Inteligência Artificial, inéditas em Catalão no formato presencial e gratuito.** As vagas são preferenciais para alunos dos 15 aos 17 anos; as remanescentes ficam para livre demanda (respeitado o perfil social), por se tratar de projeto social, onde não podemos ser excludentes.

6.6.2 - Apresentar os dados:

6.6.2.1 - Número de beneficiários diretos (lembrando que todos os dados dos mesmos deverão constar na prestação de contas parcial e final, conforme planilha citada no item 6.7.5.6) a serem atendidos pelo projeto, preferencialmente, destacando este número por idade; **Até 54 beneficiários diretos por módulo (**a exemplo do Módulo 010, em andamento – formatura em julho 2025); **até 100 ao ano.**

A quantidade dos beneficiários atendidos desde a nossa instituição jurídica (novembro 2021) até o momento (março 2025), é de 231 alunos. **O perfil etário geral até 2024 é:**

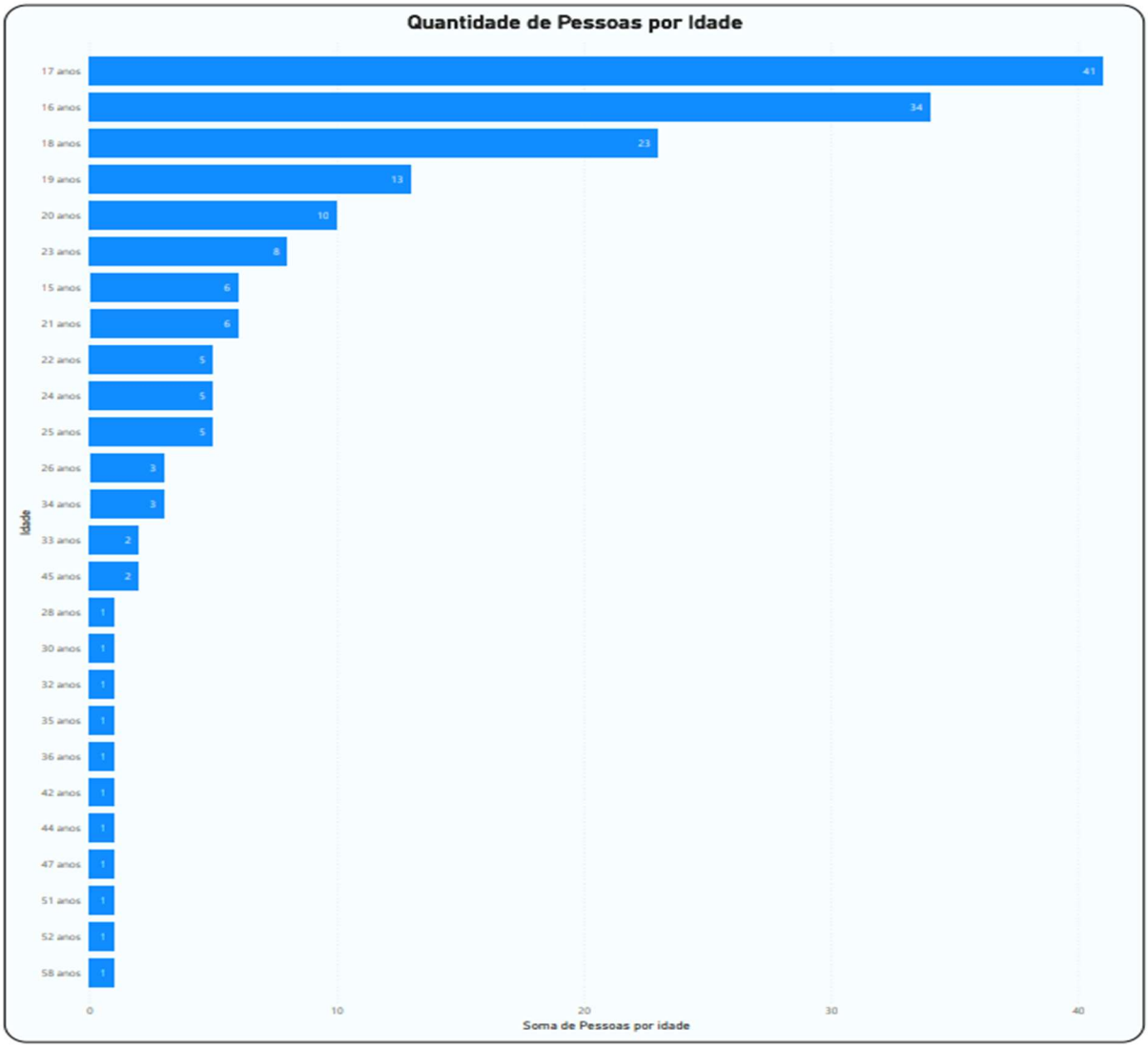

O Perfil etário somente da Turma 010 em andamento (primeiro semestre 2025) é:

Idade	alunos
15 anos	4
16 anos	4
17 anos	14
18 anos	6
19 anos	3
20 anos	10
21 anos	7
22 anos	4
27 anos	1
	53

6.6.2.2 - Número de beneficiários indiretos a serem atendidos pelo projeto;

Até 400 (entre 3 e 4 moradores por residência) ao ano.

6.6.2.3 - **Grau de vulnerabilidade** do público que será assistido;

Serão (e são) beneficiários considerados socialmente vulneráveis por compatibilidade de análise de cadastro de matrícula que apresentará o indicativo, conforme número de pessoas na casa, número de idosos, tipo de residência, etc. Haverá comprovação pela ficha de matrícula que utilizamos e está ao dispor.

6.6.3 - Bairros exclusivamente do Município de Catalão a serem atendidos

Desde nossa fundação até 2024, atendemos:

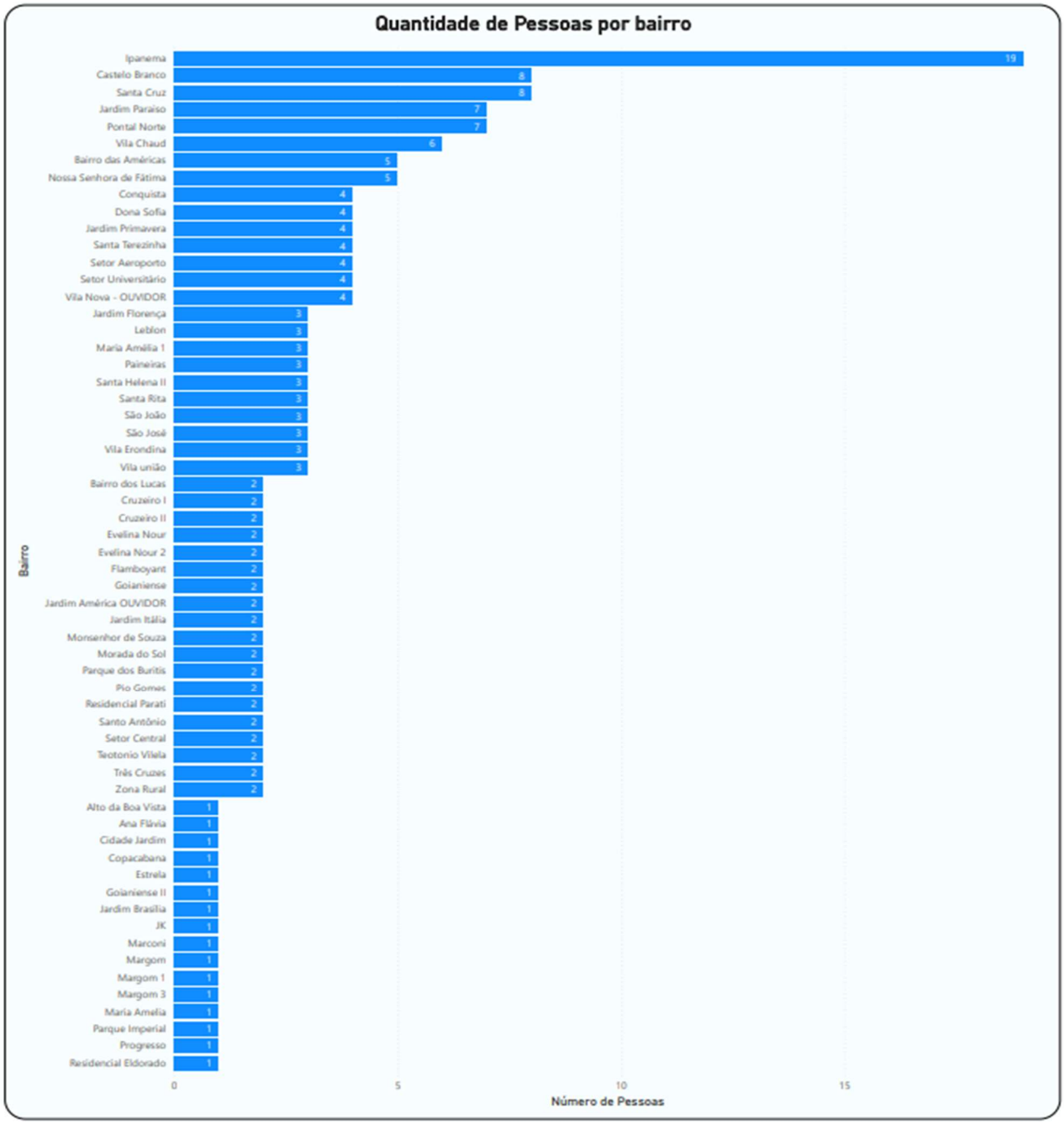

Em 2025, primeiro semestre, somente a turma 010 em andamento, atendemos os seguintes bairros:

26 bairros

	Alunos
Bairro das Américas	2
Castelo Branco	1
Conquista	1
Copacabana II	1
Cruzeiro II	1
Flamboyant	1
Ipanema	6
Jardim Brasília	1
Jardim Paraiso	2
Monsenhor de Souza	2
Paineiras	2
Pontal Norte	3
Portal do Lago II	1
Residencial Barka	1
Santo Antônio	2
Santa Cruz	2
Santa Rita	4
Santa Terezinha	2
Santa Mônica	1
São João	1
Setor Universitário	6
Teotônio Vilela	1
Vila Chaud	4
Vila Liberdade	1
Vila Wilson Guimarães	2
Vila União	2
26	53

6.6.4 - Informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela OSC (dez linhas):

Em 2021/2022, atendemos 09 e depois 24 alunos para cursos de Informática - 16 horas, Excel – 30 horas, Power BI - 30 horas, Redação – 16 horas e Ética profissional – 16 horas; aulas às terças e quintas com duração de duas horas por disciplina em dois horários distintos. Em 2023, ajustamos as turmas e atendemos 32 alunos para cursos de Informática - 16 horas, Excel – 30 horas, Power BI - 30 horas, Ética Profissional – 15 horas, aulas com turmas de segunda e quarta e outra turma às terças e quintas; 2 turmas às sextas em dois horários distintos. Todas as aulas com duração de duas horas (por disciplina), 15 minutos de lanche antes do início das atividades, sempre oferecido gratuitamente pela Instituição desde o começo do projeto, além de uniforme e material didático completo. Agrega-se trabalho sazonal voluntário de psicóloga, palestrantes e outros profissionais de educação ou do mercado de trabalho, que interagem em horários alternativos no atendimento aos alunos gratuitamente. **Em 2024, atendemos 54 alunos por módulo,** com uma adequação de espaços e carga horária, a fim de agregar uma parte da lista de espera. **No primeiro semestre de 2025, Turma 010 em andamento, contemplamos mais 53 alunos que estão em plenas atividades conosco**. O segundo semestre já tem fila de espera e também atingiremos lotação máxima do espaço com mais 54 alunos. O Instituto foi a única instituição social convidada a participar do Seminário Conexão em novembro de 2024, em Uberaba, que reuniu cases de sucesso de Minas Gerais. https://lnkd.in/dTqnUeBT O Projeto do Instituto foi reconhecido como transformador. Nossas redes sociais têm arquivo digital de nossas aulas e cerimônias de encerramento, bem como a participação nesse grandioso evento.

6.7 - Descrição Das Atividades Planejadas:

6.7.1 - Cronograma das atividades das ações preparatórias a serem desenvolvidas.

Modelo de cronograma OBRIGATÓRIO:

No Projeto (realização das Aulas)

Ações Preparatórias	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Plano de comunicação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Divulgação de vagas nas redes	X					X	X					
Captação de alunos	X				X				X			X
Matrícula de alunos	X						X					X
Contratação de professores	X						X					X
Contratação de Terceiros	X						X					
Organização do espaço físico	X						X					X
Checagem de materiais	X						X					X
Checagem de equipamentos	X						X		X			X
Aquisições diversas	X						X		X			X
Reunião geral da equipe	X		X		X		X		X		X	X

No Projeto Objeto pretendido via Fomento(pagamento de profissionais)

Mês 1 = mês de repasse do recurso com contrapartida operacional do Instituto

Ações Preparatórias	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Validar o Plano de Comunicação (sobre o fomento e parceiros)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atualizar Contratações	X											
Rever orçamento x fomento	X											

6.7.2 - Cronograma das atividades fim a serem desenvolvidas. Modelo de cronograma OBRIGATÓRIO

No Projeto (realização das Aulas)

Ações da Atividade FIM	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Divulgação de continuidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Início das aulas	X							X				
Encerramento de módulos						X						X

No Projeto Objeto pretendido via Fomento (pagamento de profissionais)

Mês 1 = mês de repasse do Recurso. Ação Operacional do Instituto; Ação Financeira (para aquisição) com o fomento

Ações da Atividade FIM	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Aplicação do Plano de Comunicação (sobre o fomento com ok do apoiador)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Recebimento do fomento	X											
Divulgação de continuidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contratações	X						X					
Ajustar recurso para pagamentos no período	X											
Prestar contas ($) no quinto mês*					X							
Prestação de contas pedagógica	X			X			X			X		X

(*) mês um = a partir do recebimento do recurso

6.7.3 - Descrição de metas qualitativas e quantitativas MODELO OBRIGATÓRIO

METAS QUALITATIVAS	QUAL (EM NÚMERO)	COMO SERÁ MEDIDA
1) Reconhecer a qualidade dos cursos ofertados pelo Instituto.	Até 74 alunos em 2025 (quantidade máxima anual no momento)	Pesquisa de satisfação por aluno ao término de cada módulo.
2) Reconhecer a qualidade das instalações, alimentação oferecida, equipamentos e materiais disponíveis.	Até 74 alunos em 2025 (quantidade máxima anual no momento)	Pesquisa de opinião por aluno ao término de cada módulo.

METAS QUANTITATIVAS	QUAL (EM NÚMERO)	COMO SERÁ MEDIDA
1) Reger as aulas previstas no calendário da Instituição.	100% do calendário de horas-aula por semestre (módulo é semestral) .	Diário de Sala, presença e conteúdos aplicados.
2) Pagar cem por cento dos profissionais com o fomento, além da alimentação prevista, após adequação do fomento.	Equipe profissional para que o projeto aconteça; alimentação para 5 dias da semana, 4 turmas e equipe docente.	Prestação de contas com checagem dos formatos de pagamento por profissional: contratos, CLT, Nota Fiscal de envolvidos.

6.7.4 – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução – Plano de Aplicação de Recurso – Plano de Trabalho

CONTRAPARTIDA DO INSTITUTO – PREVISÃO DE DESPESAS ANUAIS- R$ 148.712,00
PROJETO PEDAGÓGICO EXCETO PROFISSIONAIS E ALIMENTAÇÃO (PROJETO EM QUESTÃO)
CAPACITAR PARA CRESCER COM EQUILÍBRIO SOCIAL JOVENS NO MERCADO DE TRABALHO – PRIMEIRO EMPREGO

Despesa	Tipo de Despesa	Valor - R$ Mês	Valor - R$ Ano
Aluguel	Fixa	1.630,00	19.560,00
Energia	Variável/mês	376,00	4.512,00
Água e Esgoto	Variável/mês	100,00	1.200,00
Internet	Fixa	100,00	1.200,00
Segurança	Fixa	320,00	3.840,00
Contador	Voluntário	-0-	-0-
Advogada	Voluntária	-0-	-0-
Uniforme alunos e professores	Variável/por semestre	2.200,00	4.400,00
Diversos	Variável/mês	9.500,00	114.000,00
Total		**14.226,00 (mês)**	**148.712,00 (ano)**

Diversos = Previsão até final de dezembro 2025 - cópias, registro de documentos, produção de apostilas, QRCode e reconhecimento digital dos certificados de formatura, aquisição de material didático, recarga de extintores, identificação visual (banner, cartões, folder, etc), produtos de limpeza, consertos para manutenção predial, dedetização, jardinagem, pagamento de terceiros, outros.

INVESTIMENTO DO RECURSO DO FOMENTO READEQUADO

PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DO RECURSO CAPTADO DE R$ 100.000,00

PROJETO – PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS INDISPENSÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CAPACITAR PARA CRESCER COM EQUILÍBRIO SOCIAL + ALIMENTAÇÃO = SEGUNDO SEMESTRE 2025.

		PROPOSTA PARA READEQUAÇÃO DE RECURSO - AO CMDCA - SEGUNDO SEMESTRE 2025								
		TOTAL DE RECURSO DESTINADO PARA APLICAÇÃO NO PERÍODO (UM SEMESTRE - 2025): 100 MIL								
		TOTAL DO PROJETO (DOIS SEMESTRES) : R$ 176.438,00								
PAGAMENTOS		R$								R$
período	horas-aula	R$ 40 a hora	R$ secretária	R$ auxiliar	R$ relatórios	Impostos(gps fgts)		férias	Lanche	
agosto	184	7.360,00	2.426,00	1.620,00	3.100,00	2.459,19	707,68		1.357,84	
setembro	208	8.320,00	2.426,00	1.620,00	3.100,00	2.726,07	784,48		1.357,84	
outubro	136	5.440,00	2.426,00	1.620,00	3.100,00	1.925,43	554,08		1.357,84	
novembro	168	6.720,00	2.426,00	1.620,00	3.100,00	2.459,19	707,68		1.357,85	
dezembro	96	3.840,00	4.852,00	3.240,00	3.100,00	4.142,76	1.192,16	2.200,00	7.200,00	
Totais	**792**	**31.680,00**	**14.556,00**	**9.720,00**	**15.500,00**	**13.712,63**		**2.200,00**	**12.631,37**	**100.000,00**
						Catalão, 12 de agosto de 2025				

Tabela adequada e enviada ao CMDCA após a captação de recursos de 100 mil reais.
12 de agosto de 2025.

6.7.5 – Metodologia detalhada:

6.7.5.1 – Divulgação do projeto (forma / meio de divulgação)

Plano de Comunicação

1. Assessoria de Imprensa
Período: Anual
Formato: Release com fotos e menção de apoio; entrevistas nos meios de comunicação

2. Redes Sociais
Período: Contínuo nas redes do Instituto **Instagram e LinkedIn**; grupos de alunos, influenciadores digitais, empresas parceiras e multiplicadores (inclusive professores), também no WhatsApp.

3. Clubes de Serviço
Período: Uma visita por semestre para cada clube de serviço em Catalão (Lions, Rotaries e Maçonarias)
Formato: Palestra com apresentação de fotos e menção de apoio.

4. Identificação Visual
Formato: Banner de parceria com o CMDCA – FIA e empresa parceira
Local: No Instituto Equilíbrio Social e externo (porta-banner) em eventos onde a Instituição participar como convidada, palestrante ou como executora.

5. Cartazes digitais de parceria com o CMDCA – FIA e empresa parceira
Período: Durante, ao término do Módulo Educacional e para chamada para novo Módulo, já com a previsão dos meses e datas para chamamento e reserva de vagas (respeitando o critério de perfil e ordem de chegada para preenchimento da Ficha de pré-matrícula).
Local: Grupos de Escolas públicas de ensino médio

6.7.5.2 – Método / Forma de Inscrição dos beneficiários no Projeto

A busca ativa tem início nas escolas públicas com ensino médio, considerando-se que os cursos já são de conhecimento de uma parte significativa desta comunidade específica. Na sequência, o Plano de Comunicação (contínuo) terá seu direcionamento para que, em caso de vagas disponíveis não preenchidas pelo cadastro de reserva, as mesmas sejam de conhecimento daqueles que porventura ainda não conheçam o Instituto Equilíbrio Social.
Os beneficiários receberão via celular preferencialmente, ou na Secretaria do Instituto presencialmente, o link para Cadastramento de pré-matrícula, com preenchimento de Questionário que alinhará o perfil social do interessado (se é de escola pública, inclusive e idade de 15 aos 18 anos incompletos). A equipe do Instituto avaliará cada caso e designará à turma que melhor se enquadrar. Alunos maiores de 18 anos não serão desconsiderados para o preenchimento de vagas remanescentes, desde que o foco seja o primeiro emprego ou capacitação para melhoria e dignidade profissional. Atualmente, contamos com uma lista de espera de 60 alunos, remanescentes pela falta de vagas para cursar o Módulo 010 (que terá encerramento em julho 2025).
Consideraremos vagas para encaminhamentos do CREAS dentro de cada módulo semestral ou em horários alternativos que atendam à demanda solicitada pelo Município.

6.7.5.3 – Método da execução técnica do Projeto

No **Projeto pedagógico (aulas) em andamento**, as atividades acontecem de segunda a sexta em dois horários distintos, sempre a partir das 17h00. **No Projeto que solicita fomento para pagamento de profissionais, agregaremos mais 2 turmas, ampliando a capacidade de atendimento e hora-aula.** As aulas são totalmente gratuitas, incluindo fornecimento de lanche, uniforme, material apostilado didático e livro impresso, atendimento voluntário de psicólogo e outro profissional que porventura seja demandado durante o caminhar do Módulo das aulas de Informática, Excel, Power BI , Redação e Ética Profissional, **agregando-se no próximo módulo, aulas de IA Inteligência Artificial.**

PLANO DE TRABALHO – EXECUÇÃO TÉCNICA

Em **2025**, nosso Planejamento Educacional está assim delineado no Calendário de Atividades para as **Turmas 010 e 011**. Cada Turma tem um calendário específico de datas. Teremos duas turmas planejadas para 2025. A continuidade em 2026 prevê a utilização do Fomento em questão (turmas 012 e 013) ou ainda em 2025, conforme entrada do Fomento para pagamento dos profissionais.

6.7.5.4 – Apresentação de todos os Recursos Humanos envolvidos diretamente no Projeto, descritos de acordo com item 2.4, letra "g", destacando mão de obra voluntária, se for o caso.

Na execução do projeto, os currículos dos professores e profissional para Prestação de Contas – Parte Pedagógica, Social, Metas e Comunicação estão a seguir. Há também o papel indispensável da Secretária e da copeira para o bom andamento da rotina diária educacional (acolhida, matrículas, materiais, alimentação, limpeza, compras, distribuição de material, administração das planilhas de presença, etc).

O objeto em questão, para pagamento dos profissionais, será coordenado financeiramente pelo tesoureiro da Instituição, Sr.Evair, que também é contador voluntário para o Instituto, e que acompanhará todo o trâmite de atualização de valores para a devida aquisição.

Os voluntários envolvidos no Projeto são diferentes a cada módulo: palestrantes sazonais, advindos das empresas parceiras e da mantenedora; equipe de psicologia da UFCAT e profissionais sazonais de empresas parceiras; assistência social, em caso de extrema necessidade de beneficiários (orientação para auxílios do Governo Federal; conselho tutelar no caso de acionamento de escola para crianças do lar de beneficiários, etc.).

histórico profissional responsável pela Coordenação do Projeto, que comprove sua capacidade para exercer a função ou cumprimento do objeto do contato.

COORDENADOR: EVAIR JOSE PEREIRA CHAGAS – Tesoureiro do Instituto e um dos fundadores, Contador, sócio fundador da Gestão Solução empresarial em 2012, com clientes em todo território nacional e países do Mercosul, graduado em 2008 pela Faculdade Montes Belos, Pós Graduação em MBA – Executivo Empresarial em Contabilidade Internacional, controladoria e finanças, em 2012, curso de técnico em contabilidade pela Escola Estadual Polivalente de Patos de Minas / MG em 1994, Analista de Sistema, Programador SQL, especialista em sistema de gestão e processos com integração contabilidade e financeiro, Consultor contábil e fiscal, Auditor de processos e de controle interno, Perito Judicial, tendo desenvolvido serviços de contabilidade, assessoria contábil, revisão contábil e fiscal, cálculos de impostos sobre o faturamento (PIS, COFINS cumulativo e não cumulativo, ICMS) e IRPJ / CSLL (imposto de renda e contribuição social); desenvolveu trabalhos em mais 150 clientes em todo o território nacional, nas áreas de controladoria, gestão e sistemas. Foi contador e controller do grupo Australiano TROY RESOURCES, tendo trabalhado por 06 anos nos quais foi agraciado com uma oportunidade de participar de cursos de Contabilidade Internacional visando o alinhamento com as novas normas internacionais de contabilidade, IFRS (International Financial Reporting Standards). Atualmente, alinhadas às atividades desenvolvidas, é contador voluntário do Instituto e responsável pelo alinhamento de despesas e contas na Instituição.

Instituto Equilíbrio Social
Instituto de Assistência Sócio-Cultural e Ambiental

6.7.5.6 - DECLARAÇÃO

O **Instituto Equilíbrio de Assistência Sociocultural e Ambiental,** inscrito no **CNPJ 44.493.227/0001-91** , localizado na Rua Marcílio D. Costa, nº 431, Quadra 64, Lote 40 Loteamento Santa Cruz CEP 75.706-620 na cidade de Catalão – GO, declara para os devidos fins deste Edital em seu apontamento. 6.7.5.6, que após exatos e completos cinco meses da data do início da execução deste projeto e após a execução total do Projeto em 12 meses, se obriga, enquanto proponente, a apresentar à **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do CMDCA**, todas as informações da planilha de prestação de contas parcial e final, conforme modelo disponível no site do CMDCA, sob pena de ficar inadimplente, junto ao Município, em caso de não apresentação. Caso a planilha não fique disponível em tempo hábil no site do Conselho, o Instituto terá a proatividade de buscar uma cópia do referido documento pessoalmente ou pedir eletronicamente por e-mail ao Conselho.

Sendo só para o momento, firmo a presente.

RICARDO AUGUSTO MACHADO:17862317866

Assinado de forma digital por RICARDO AUGUSTO MACHADO:17862317866
Dados: 2025.09.05 15:46:04 -03'00'

Catalão, 03 de março de 2025.

Instituto Equilíbrio de Assistência Sociocultural e Ambiental
Ricardo Augusto Machado
Presidente

6.8 – Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto do fomento ou de natureza semelhante; ou seja, comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, que podem ser apresentados pelo menos dois dos seguintes documentos:

I – Relatório de atividades desenvolvidas

V – Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão / expertise para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Comissão de avaliação de projetos do CMDCA.

CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS

Oficial Titular: SAMARA CRISTINA ESPERIDIAO

Avenida Raulina Fonseca Pascoal, 1780 - SALA 1 - CENTRO

Tel.: (64) 3441-2503 - Email: cartoriocatalao@gmail.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 3017 de 16/04/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **17 (dezessete) páginas**, foi apresentado em 16/04/2025, o qual foi protocolado sob nº 73587, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3017** no Livro B deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS na presente data.

Apresentante
Instituto Equilíbrio Fertilizantes de Assistência Sociocultural e Ambiental

Natureza
Documento - Outros > Ata-Registro

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

RICARDO AUGUSTO MACIIADO:178.623.178-66 (Padrão: ICP-Brasil)
OTAVIO ASSAD NEGRELLI:223.685.108-18 (Padrão: ICP-Brasil)
MAURO RIBEIRO SAMPAIO:004.299.021-15 (Padrão: ICP-Brasil)

Catalão - GO, 16 de abril de 2025

Assinado eletronicamente

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

3017

Página 000001/000017 Registro Nº 3017 16/04/2025	Protocolo nº 73587 de 16/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3017 em 16/04/2025 deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS . Assinado digitalmente por MAURO RIBEIRO SAMPAIO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56	R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

Instituto Equilíbrio Social

Cartório do R.G. da Pessoa Nat. P. Jurídica Notas e Protestos MAURO RIBEIRO SAMPAIO 115

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Pelo presente, solicito a quarta alteração estatutária do **INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL**, portador do CNPJ 44.493.227/0001-91, ao **CARTÓRIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS**; CNPJ: 02.713.014/0001-88.

Anexamos:

- Edital de Convocação;
- Ata aprovando a 4ª alteração Estatutária do Instituto Equilíbrio de Assistência Sociocultural e Ambiental;
- Lista de presença.

Cordialmente,

RICARDO AUGUSTO MACHADO:17862317866 Assinado de forma digital por RICARDO AUGUSTO MACHADO:17862317866 Dados: 2025.04.04 08:46:10 -03'00'

Ricardo Augusto Machado

Presidente Benemérito

INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL

Catalão, 03 de abril de 2025

Página 000002/000017 Registro Nº 3017 16/04/2025	Protocolo nº 73587 de 16/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3017 em 16/04/2025 deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS . Assinado digitalmente por MAURO RIBEIRO SAMPAIO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56	R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

Instituto EQUILÍBRIO Social
Instituto de Assistência Sociocultural e Ambiental

Cartório do 2º Ofício de Notas
215
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Notário e Tabelião

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2025 PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO DO INSTITUTO EQUILÍBRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL

O INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL convoca o Conselho e Diretoria a participar da reunião bimestral na sede do Instituto, situada nesta cidade de Catalão/GO, na RUA MARCILIO D COSTA, Nº 431, QUADRA 65, LOTE 40, LOTEAMENTO SANTA CRUZ CEP: 75706-620, na data de 19 de março de 2025, com início 15h30 e término 17h00, com objetivo de:

a. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e Conselho para o novo biênio 2025 2027;

b. votar a 4ª alteração do Estatuto Social.

Catalão/GO, 19 de fevereiro de 2025

RICARDO AUGUSTO MACHADO:17862317866
Assinado de forma digital por RICARDO AUGUSTO MACHADO:17862317866
Dados: 2025.04.15 07:55:51 -03'00'

RICARDO AUGUSTO MACHADO
Presidente Benemérito

Rua Marcílio D. Costa, 431 – Santa Cruz – Catalão – Cep. 75706-620
Telefone: 64 9 9968-1946

Página 000003/000017	Protocolo nº 73587 de 16/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3017 em 16/04/2025 deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS . Assinado digitalmente por MAURO RIBEIRO SAMPAIO - Oficial de Registro.									
Registro Nº 3017 16/04/2025	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56	R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

Instituto Equilíbrio Social
Instituto de Assistência Sociocultural e Ambiental

Cartório do 2º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
3/5

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E APROVAÇÃO DA QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA DIRETORIA - BIÊNIO 2025 2027

Aos dezenove dias de março de 2025, os membros do Instituto Equilíbrio de Assistência Sociocultural e Ambiental Social, portador do CNPJ 44.493.227/0001-91, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Instituição, situada nesta cidade de Catalão/GO, na Rua Marcílio D. Costa, nº 431, Quadra 64, Lote 40, Loteamento Santa Cruz, CEP: 75706-620, foi realizada a reunião para a eleição da diretoria institucional, conforme previsto no estatuto. A reunião foi presidida por Ricardo Augusto Machado e secretariada por Fernanda Silva Pires, contando com a presença dos seguintes membros: Evair José Pereira Chargas, Primeiro tesoureiro, Linaldo David Diniz, Segundo tesoureiro, Otávio Assad Negrelli, primeiro secretário, Vanessa Coelho Mendes de Macedo, Segundo Secretário, Auceli Rosa de Oliveira Leão, Conselheira, Deise Pasquarelli, Consultora para Responsabilidade Social e Camila Torres Brandão, Secretária da Instituição.

Após a verificação do quórum necessário, o presidente declarou aberta a votação para eleição dos membros da diretoria. A votação foi realizada de forma aberta e a apuração dos votos resultou em todos os membros reeleitos, em comum acordo dos presentes. Dessa forma, os membros reeleitos assumirão seus respectivos cargos pelo período de 02 (dois) anos, conforme previsto no estatuto da instituição, a partir da realização desta Assembleia, em 19 de março de 2025, haja vista a continuidade de titularidade após o biênio em questão, findo em 28 de abril de 2025.

Para o segundo assunto em pauta, deliberou-se, sobre aprovação da 4ª Alteração do Estatuto Social.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Fernanda Silva Pires, e será assinada por todos os presentes para os devidos fins.

Presidente Benemérito: Ricardo Augusto Machado RICARDO AUGUSTO MACHADO:17862317866 Assinado de forma digital por RICARDO AUGUSTO MACHADO:17862317866

Primeiro Secretário: Otávio Assad Negrelli OTAVIO ASSAD NEGRELLI:22568540818 Assinado de forma digital por OTAVIO ASSAD NEGRELLI:22568540818 Dados: 2025.04.15 09:07:41 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO – GO
CNPJ: 02.713.914/0001-89 TABELIÃO - MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 89, protocolizado e digitalizado sob o nº 73.586 e registrado sob o nº 3.017, às fls. 208F/210F. Dou fé. CATALÃO-GO 16/04/2025.
Custas: R$ 72,84 Taxa Jud.: R$ 19,78 Total: R$ 113,93
Selo: 01372504114308030080001
Consulte (http://extrajudicial.tjgo.jus.br)
Bel. Mauro Ribeiro Sampaio - Tabelião

Página 000004/000017 Registro Nº 3017 16/04/2025	Protocolo nº 73587 de 16/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3017 em 16/04/2025 deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS . Assinado digitalmente por MAURO RIBEIRO SAMPAIO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56	R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

Instituto EQUILÍBRIO Social
Instituto de Assistência Sociocultural e Ambiental

4/5
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

LISTA DE PRESENÇA DE 19 DE MARÇO DE 2025 NA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA PARA CONSOLIDAÇÃO DA TROCA DE MEMBROS (BIÊNIO 2025 - 2027) DA DIRETORIA E CONSELHO;

DELIBERAÇÃO PARA NOVA PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DO GRUPO:
DE BIMESTRAIS PARA TRIMESTRAIS

RICARDO AUGUSTO MACHADO:17862317866 Assinado de forma digital por RICARDO AUGUSTO MACHADO:17862317866 Dados: 2025.04.04 08:45:05 -03'00'

RICARDO AUGUSTO MACHADO
Presidente Benemérito

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA SILVA PIRES
Data: 08/04/2025 13:04:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA SILVA PIRES
Diretora Administrativo

EVAIR JOSE PEREIRA CHAGAS: 03057885667

EVAIR JOSÉ PEREIRA CHAGAS
Primeiro Tesoureiro

LINALDO DAVID DINIZ:04789006603 Assinado de forma digital por LINALDO DAVID DINIZ:04789006603 Dados: 2025.04.08 13:34:11 -03'00'

LINALDO DAVID DINIZ
Segundo Tesoureiro

OTAVIO ASSAD NEGRELLI:22368510818 Assinado de forma digital por OTAVIO ASSAD NEGRELLI:22368510818 Dados: 2025.04.04 10:45:13 -03'00'

OTÁVIO ASSAD NEGRELLI
Primeiro Secretário

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA COELHO MENDES DE MACEDO DORNI
Data: 08/04/2025 17:14:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA COELHO MENDES DE MACEDO
Segundo Secretário

AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEAO:80431348120 Assinado de forma digital por AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEAO:80431348120 Dados: 2025.04.08 09:59:26 -03'00'

AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEAO
OAB 17688 – DF – Advogada

Rua Marcílio D. Costa, 431 – Santa Cruz – Catalão – Cep. 75706-620
Telefone: 64 9 9968-1946

Página 000005/000017
Registro Nº 3017
16/04/2025

Protocolo nº 73587 de 16/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3017 em 16/04/2025 deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS . Assinado digitalmente por MAURO RIBEIRO SAMPAIO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56	R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

Instituto EQUILÍBRIO Social
Instituto de Assistência Sociocultural e Ambiental

Cartório de Ofício de Notas, Dist. e Jurisdição Pessoas Físicas e Jurídicas de Goiás
5/5
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

RELAÇÃO DE MEMBROS ELEITOS

Ricardo Augusto Machado, brasileiro, divorciado, agrônomo, com número da cédula de identidade, 23949183 SSP-SP e CPF 178.623.178-66, residente e domiciliado na Rua 532, nº 525 – Santa Cruz com CEP: 75706-610 em Catalão-GO, com o cargo presidente benemérito.

Fernanda Silva Pires, brasileira, divorciada, Supervisor de RH, com número da cédula de identidade, 4919290 DGPC GO e CPF 021.641.651-52, residente e domiciliado na Rua 2005, nº 475 – Paineiras, CEP: 75712-653, Catalão-GO, com o cargo vice-presidente, doravante denominado no estatuto como diretor (a) e com maior atuação administrativa e financeira.

Evair José Pereira Chagas, brasileiro, casado, contador, com número da cédula de identidade, M6528731 SSP MG e CPF 030.578.856-67, residente e domiciliado na Rua Maria Osoria de Jesus, nº 269 – São Jorge, CEP: 38.410-198, Uberlândia-MG, com o cargo primeiro tesoureiro.

Linaldo David Diniz, casado, administrador, com número da cédula de identidade, MG-11.164.090 SSP MG e CPF 047.890.066-03, residente e domiciliado na Av. José Marcelino Q. 13 L. 04 nº 4400 – Residencial Estrela, CEP: 75710-760, Catalão-GO, com o cargo segundo tesoureiro.

Otávio Assad Negrelli brasileiro, casado, engenheiro, com número da cédula de identidade, 25.101.663-8 SSP SP e CPF 223.685.108-18, residente e domiciliado na Av. Miguel Damha nº 1400 – Casa 230, CEP: 13.565-251, São Carlos-SP, com o cargo primeiro secretário.

Vanessa Coelho Mendes de Macedo, brasileira, união estável, engenhara de produção, com número da cédula de identidade, 5021045 DGPC GO e CPF 016.409.731-76, residente e domiciliado na Rua 2003, nº 337, Paineiras CEP: 75.712-665, Catalão-GO, com o cargo segundo secretário.

Auceli Rosa de Oliveira Leão, brasileira, casada, advogada, com número da cédula de identidade, 1707317 SSP-DF e CPF 804.313.481-20, residente e domiciliado na Av. Farid Miguel Safatle, nº 291 – Sala 02 - Centro, CEP: 75701-040, Catalão-GO, com o cargo conselheira.

Duração do mandato: Dois (02) anos.
Alteração prevista para: 28 de abril de 2027.
Vigência: 2025 a 2027

RICARDO AUGUSTO MACHADO:17862317866
Assinado de forma digital por RICARDO AUGUSTO MACHADO:17862317866
Dados: 2025.04.04 08:42:56 -03'00'

Ricardo Augusto Machado
Presidente Benemérito

Rua Marcílio D. Costa, 431 – Santa Cruz – Catalão – Cep. 75706-620
Telefone: 64 9 9968-1946

Página 000006/000017
Registro Nº 3017
16/04/2025

Protocolo nº 73587 de 16/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3017 em 16/04/2025 deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS . Assinado digitalmente por MAURO RIBEIRO SAMPAIO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56	R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

1/12

MAURO RIBEIRO SAMPAIO

QUARTO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EQUILÍBRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - ***O INSTITUTO EQUILÍBRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL fundado dia 17 de novembro de 2021, é uma associação civil de caráter filantrópico, social, beneficente, de assistência educacional, cultural e socioambiental e de incentivo à capacitação, incentivo à pesquisa, com finalidades nobres baseadas na ampliação de oportunidades aos adolescentes e jovens frente aos desafios futuros, inclusive na busca pelo primeiro emprego. O INSTITUTO, enquanto legado social, moral e educacional, tem personalidade jurídica, sem fins lucrativos ou econômicos, de direito privado, possui autonomia administrativa, financeira e pedagógica, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, conforme Lei nº 13.019/2014 que entrou em vigor para a União, Estados e Distrito Federal em janeiro de 2016 e para os municípios em janeiro de 2017 e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial o Código Civil brasileiro e a Lei 9.790, de 23 de março de 1999.***

Artigo 2º - O Instituto tem sede e foro na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na RUA MARCÍLIO D COSTA, Nº 431, QUADRA 65, LOTE 40, LOTEAMENTO SANTA CRUZ, CEP: 75706-620, Catalão/GO.

Parágrafo único - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá se organizar em tantasunidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelasdisposições estatutárias.

Artigo 3º - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

Artigo 4º - O Instituto tem por finalidades:

Parágrafo 1º - A consecução dos objetivos previstos neste artigo será efetivada mediante execução direta de projetos, programas e planos de ações específicos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e ainda pela prestação de serviços intermediáriosde apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - Os serviços de assistência, mencionados no caput deste artigo, serão prestados pelo Instituto à comunidade de forma inteiramente gratuita, e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Parágrafo 3º - Estão incluídas nas atividades a serem desenvolvidas pelo Instituto:

(i) prestação de serviços de consultoria, elaboração e implementação de projetos, apoio técnico, e outros serviços remunerados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, relacionadoscom o objeto social e diversos dos serviços de que trata o parágrafo 2º acima; e

Página 000007/000017
Registro Nº 3017
16/04/2025

Protocolo nº 73587 de 16/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3017 em 16/04/2025 deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS . Assinado digitalmente por MAURO RIBEIRO SAMPAIO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56	R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

Cartório do Rg. de Títulos e Doc. e Jurídica e Tabelião de Protesto 2º Ofício
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

(ii)venda de livros, jornais, revistas, canetas, brindes, camisetas e outros produtos desenvolvidos pelo Instituto ou recebidos em doação, sendo os recursos provenientes dessesserviços e da venda desses produtos destinados exclusivamente à realização dos projetos sociais desenvolvidos pelo Instituto e/ou de quaisquer outras atividades desenvolvidas pelo Instituto na consecução de seus objetivos.

Parágrafo 4º **-** Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício das atividades decorrentes da finalidade do Instituto, serão integralmente aplicados na consecução do seu objetivo social, não havendo, em hipótese alguma, distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 6º - O Instituto poderá adotar Regimento Interno para disciplinar o seu funcionamento,o qual será submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 7º - O Instituto poderá captar recursos, inclusive mediante termos de parceria, acordos de cooperação técnica e convênios, para o atingimento dos objetivos definidos no artigo 4º, acima, conforme estabelecido na regulamentação legal vigente, como o Marco Regulatório Do Terceiro Setor , Lei nº 13.019/2014, ou outra legislação e atualização que permita repasses legais.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:
I. Associados fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de fundação do Instituto, na qualidade de associados fundadores, sem obrigação de contribuição financeira para o Instituto;

II. Associados mantenedores: são as pessoas físicas ou **jurídicas**, que se obrigam ao pagamento de contribuição habitual para a manutenção do Instituto, cujo valor será fixado pela Assembleia **para pessoa física e por livre escolha de valor para a pessoa jurídica, incluindo-se repasse de empresa parceira aqui denominada como associada mantenedora e com esta finalidade de continuidade de repasse,** ou à prestação voluntáriade serviço continuado.

III.Associados beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que contribuam de forma eventual com doações ou prestação de serviços voluntários para a consecução dosobjetivos do Instituto, **incluindo-se: repasse de empresa parceira aqui denominada como associada benemérita e com esta finalidade; o presidente benemérito da Instituição ou de outras entidades; todos sem obrigatoriedade quanto continuidade de repasse.**

Página 000008/000017
Registro Nº 3017
16/04/2025

Protocolo nº 73587 de 16/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3017 em 16/04/2025 deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS . Assinado digitalmente por MAURO RIBEIRO SAMPAIO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56	R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

Cartório do Rg. de Títulos Doc. e Pessoas Jurídicas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

IV. Associados honorários: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que merecem especial reconhecimento em razão do seu relevante comprometimento em prol do engrandecimento do Instituto.

V. Associados notáveis: são as pessoas físicas de alta qualificação e/ou reputação, demonstradas por experiência e desempenho que as coloquem em destaque intelectual no país em suas respectivas áreas de conhecimento e que tenham realizado trabalhos reconhecidamente relevantes para as áreas de saúde e sustentabilidade.

Parágrafo 1º - Exceto em relação aos associados fundadores, os demais associados serão admitidos por deliberação da Diretoria, sendo tal admissão passível de revisão e revogação pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um representante legal.

Parágrafo 3º - Uma mesma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associadossimultaneamente.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocados;

III. Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;

IV. Honrar seus compromissos financeiros com o Instituto, se houver;

V. Não utilizar o nome do Instituto para fins estranhos aos seus legítimos interesses;

VI. Concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos do Instituto; e

VII. Zelar para que a missão, estratégias e foco de atuação do Instituto sejam observados.

Artigo 10º - São direitos dos associados:

I. Fazer à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas que considerem de interesse do Instituto;

II. Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;

III. Comparecer às Assembleias Gerais e votar qualquer matéria submetida à deliberação destas, desde que não haja conflito de interesses, com exceção dos associados beneméritos e associados notáveis, que poderão comparecer às Assembleias Gerais, mas não terão direito a voto, observadas as disposições do artigo

Página 000009/000017
Registro Nº 3017
16/04/2025

Protocolo nº 73587 de 16/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3017 em 16/04/2025 deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS . Assinado digitalmente por MAURO RIBEIRO SAMPAIO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56	R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

Cartório do 2º Ofício de Notas e Protestos
4/12
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

14 abaixo;

IV. Ter acesso às atividades e dependências do Instituto; e

V. Retirar-se livremente do Instituto, comunicando sua decisão por escrito à Diretoria.

Artigo 11º - Perde-se a qualidade de associado por:

I. Falecimento da pessoa física ou qualquer tipo de dissolução, liquidação, falência, ou outra modalidade que implique em descaracterização da personalidade jurídica; sentença judicial condenatória por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão ou peculato contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade; ou a pena criminal que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

II. Infração deste Estatuto;

III. Conduta incompatível com o objetivo e a filosofia do Instituto;

IV. Atos de improbidade na gestão dos recursos e do patrimônio do Instituto;

V. Cessação de pagamento da contribuição habitual por parte dos Associados Mantenedores;e

VI. Pedido de retirada, por meio de carta enviada à Diretoria. Parágrafo único: A decisão de cancelamento de associado será tomada por 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral, salvo na hipótese dos itens I e VI, acima, que independerá de deliberaçãoda Assembleia.

Artigo 12º - Nenhum dos associados e Diretoria Executiva respondem pelas obrigações sociaisdo Instituto, nem mesmo subsidiariamente.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Artigo 13º - O Instituto será dirigido, administrado e controlado, por:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria Executiva;

Parágrafo único - O Instituto não remunerará os membros da **Diretoria Executiva ou Conselho.**

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Página 000010/000017
Registro Nº 3017
16/04/2025

Protocolo nº 73587 de 16/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3017 em 16/04/2025 deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS . Assinado digitalmente por MAURO RIBEIRO SAMPAIO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56	R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

5/12
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Parágrafo 1º - Somente os associados fundadores, mantenedores e honorários terão direito a voto.

Parágrafo 2º - Observado o disposto no parágrafo 1º acima, cada associado terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral do Instituto, podendo fazer-se representar por procurador, devendo os associados mantenedores estar em dia com suas obrigações sociaispara o exercício do direito de voto.

Parágrafo 3º - No caso de uma mesma pessoa pertencer a mais de uma categoria de associado com direito a voto, ela terá direito a apenas um voto. Caso ela pertença simultaneamente a uma categoria de associado com direito a voto e a outra sem direito a voto, será preservado o seu direito de voto.

Parágrafo 4º - Os associados ficarão impedidos de votar nas matérias que envolvam projetos e/ou programas específicos do qual participem como coordenadores, prestadores de serviços,consultores e/ou estejam de outro modo envolvidos na sua execução.

Artigo 15º – Compete à Assembleia Geral:

I. Deliberar sobre assuntos não previstos no Estatuto Social;

II. Eleger os membros da Diretoria;

III. Destituir os membros da Diretoria;

IV. Eleger os membros do **Conselho**;

V. Destituir os membros do **Conselho**;

VI. Examinar e aprovar o relatório da administração, as contas e os balanços do Instituto;

VII. Aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto;

VIII. Aprovar o Regimento Interno;

IX. Rever ou referendar, conforme o caso, as deliberações da Diretoria;

X. Deliberar sobre os valores das contribuições habituais a serem pagas pelos associados mantenedores e reconhecer o repasse dos associados (e presidente) beneméritos;

XI. Decidir sobre o cancelamento de associado, na forma do Artigo 12, Parágrafo único;

XII. Alterar o Estatuto Social

XIII. Decidir sobre a dissolução do Instituto, nos termos do Artigo 37;

XIV. Deliberar sobre a liquidação de suas obrigações e o destino de seus ativos em

Página 000011/000017
Registro Nº 3017
16/04/2025

Protocolo nº 73587 de 16/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3017 em 16/04/2025 deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS . Assinado digitalmente por MAURO RIBEIRO SAMPAIO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56	R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Niterói
6/12
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

caso de dissolução da Associação;

XV. Aprovar a indicação dos auditores independentes, se houver;

XVI. Autorizar a aquisição, venda, permuta, transferência ou cessão de bens do Instituto cujosvalores individualmente excedam a **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Artigo 16º – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, até 120 (centoe vinte) dias do término do exercício social, para:

I. Aprovar a proposta de Programação Anual do Instituto, submetidas pela Diretoria;

II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III. Discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo **Conselho.**

Artigo 17º – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria;

II. Pelo Conselho Associativo;

III. Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais, com exceção dos associados beneméritos.

Artigo 18º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sededo Instituto, ou por e-mail ou por carta registrada, contendo o local, a data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a Assembleia.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioriaabsoluta dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, com qualquer número, exceto para os casos de alteração do Estatuto, destituição de diretores e membros do Conselho Fiscal, dissolução do Instituto e cancelamento de associado, cujo quórum será de maioria absoluta dos associadoscom direito a voto para a primeira convocação e de 1/3 (um terço) para as convocações seguintes.

Artigo 19º – As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes, salvo nos casos previstos nos itens do Artigo 16, cujo quórum será de 2/3 (dois terços) dos presentes.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Artigo 20º – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente Benemérito, um vice-presidente, denominado como Diretor (Administrativo Financeiro), um Tesoureiro(além do segundo tesoureiro, e dois secretários) e os convidados para o Conselho Associativo, eleitos pela Assembleia Geral. O Diretor

Página 000012/000017
Registro Nº 3017
16/04/2025

Protocolo nº 73587 de 16/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3017 em 16/04/2025 deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS . Assinado digitalmente por MAURO RIBEIRO SAMPAIO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56	R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

7/12

MAURO RIBEIRO SAMPAIO

deverá ser escolhido dentre os associados fundadores, associados mantenedores e associados honorários.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, facultada areeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.

Parágrafo 2º - Não poderão ser eleitas para os cargos de Diretoria do Instituto as pessoasque exerçam cargos, empregos ou funções públicas.

Parágrafo 3º - A Diretoria poderá criar comitês para auxiliá-la na administração do Instituto.

Parágrafo 4º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto, os atos dos Diretores em favor de terceiros que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ouquaisquer garantias.

Artigo 21º- O Instituto adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 22º - Compete à Diretoria a administração geral das atividades do Instituto, cabendo a ela, exclusivamente as seguintes atribuições:

I. Estabelecer as políticas e diretrizes do Instituto;

II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Programação Anual do Instituto;

III. Executar a Programação Anual do Instituto, **com apoio da equipe designada**;

IV. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de projetos específicos;

V. Propor à Assembleia Geral reforma ou alteração do Estatuto;

VI. Elaborar o relatório anual e os balanços a serem submetidos à aprovação da AssembleiaGeral e do Conselho;

VII. Elaborar o Regimento Interno;

VIII. Criar comitês para auxiliá-la na administração do Instituto e nomear os seus respectivosmembros;

IX. Referendar a celebração de convênios ou termos de parceria pelo Instituto;

X. Aprovar a participação do Instituto em outras associações ou pessoas jurídicas que tenhamobjetivos afins ou complementares aos seus;

XI. Reunir-se **(e indicar pessoas para a mesma finalidade e representação)** com instituições públicas e privadas e terceiro setor para estabelecer mútua colaboração

Página 000013/000017
Registro Nº 3017
16/04/2025

Protocolo nº 73587 de 16/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3017 em 16/04/2025 deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS . Assinado digitalmente por MAURO RIBEIRO SAMPAIO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56	R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

8/12

em atividades de interesse comum;

XII. Aprovar a celebração de contratos de interesse da Associação;

XIII. Contratar e demitir funcionários;

XIV. Decidir sobre a instalação e o encerramento de unidades de prestação de serviços, destinadas às atividades do Instituto, fora de sua sede.

Artigo 23º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação prévia, enviada pelo Diretor Presidente, por e-mail ou por carta registrada.

Artigo 24º - Caberá ao Diretor a representação ativa e passiva do Instituto em juízo e fora dele.Com exceção dos casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º abaixo, o Instituto considerar-se-á obrigado pela assinatura:

I. **do Diretor;** ou

II. **Tesoureiro e Diretor;** ou

III. **do Diretor** e de um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos doParágrafo 2º, IV, deste artigo.

Parágrafo 1º - Deverão sempre constar **duas** assinaturas em conjunto com um procuradorcom poderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, para:

I. Abertura e movimentação de contas bancárias, emissão de cheques, solicitação de talõesde cheque, e autorização de transferências de valores por carta;

II. Autorização para aplicações financeiras de recursos disponíveis,

III. Endosso de cheques, com exceção da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo 3º abaixo;

IV. Emissão de ordens de pagamento; e

V. Emissão e endosso de títulos de crédito e documentos que envolvam obrigações ouresponsabilidade para a sociedade.

Parágrafo 2º - Será necessária a assinatura **do Diretor e Tesoureiro ou outra via procuração como supra especificado,** para a prática dos seguintes atos em nome do Instituto:

I. contratação de mútuos e financiamentos bancários, oferecimento de garantias, reais ou pessoais e bem assim a emissão de títulos de crédito em geral e seu aval ou endosso a favorde terceiros;

II. celebração de contratos de assunção de obrigações que superem R$ 50.000,00 (cinquentamil reais);

Página 000014/000017
Registro Nº 3017
16/04/2025

Protocolo nº 73587 de 16/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3017 em 16/04/2025 deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS . Assinado digitalmente por MAURO RIBEIRO SAMPAIO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56	R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

Cartório do Rg. de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas 9/12 MAURO RIBEIRO SAMPAIO

III. aquisição, promessa de aquisição ou alienação e oneração, sob qualquer forma, de imóveis, veículos, participações societárias e quaisquer outros bens integrantes do ativo permanente do Instituto e/ou dos direitos a ele relativos, inclusive, respeitado o disposto no artigo 16; e

IV. constituição de procuradores, inclusive com a cláusula ad judicia et extra, cujos mandatosdeverão especificar de forma detalhada os poderes outorgados e que, salvo quando para finsjudiciais, terão o prazo de duração fixado em no máximo 1 (um) ano.

Parágrafo 3º - Bastará a assinatura de um Diretor ou Tesoureiro, ou de um procurador compoderes específicos, nomeado nos termos do Parágrafo 2º, IV, acima, para a prática dos seguintes atos em nome do Instituto:
sua representação ativa e passiva, perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para o fim de admissão e dispensa de empregados, com assinatura da documentação pertinente, inclusive a de FGTS; e
endosso de cheques, para fins de depósito em conta bancária da Instituição.

Artigo 25º - Compete ao Diretor:

I. Representar o Instituto judicialmente e extrajudicialmente podendo contratar e organizar o quadro administrativo, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III. Presidir a Assembleia Geral, subscrevendo com o Secretário as respectivas atas; e

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

V. Auxiliar, de modo geral, o Presidente;

VI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na ausência do Presidente;

VII. Convocar o Secretário para as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, a fim deque redija as respectivas atas para assinatura conjunta de Diretor e Presidente;

VIII. Coordenar as atividades relacionadas aos recursos humanos do Instituto.

Artigo 26º – Em caso de vacância no cargo de Diretor, as atribuições de sua competênciaserão exercidas pelo Presidente.

Artigo 27º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Substituir o Diretor ou o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir provisoriamente por até 30 (trinta) dias o mandato do Diretor ou Presidente,em caso de vacância;

III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos,mantendo em dia a escrituração do Instituto;

Página 000015/000017
Registro Nº 3017
16/04/2025

Protocolo nº 73587 de 16/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3017 em 16/04/2025 deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS . Assinado digitalmente por MAURO RIBEIRO SAMPAIO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56	R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

Cartório do Rio de Janeiro 10/12 MAURO RIBEIRO SAMPAIO Estado do Rio de Janeiro

IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.

V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

VI. Apresentar ao Conselho a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;

VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria, bem como disponibilizar num endereço virtual de armazenamento remoto - 'arquivo em nuvem';

VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e

IX. Contratar serviço de contabilidade externo.

Artigo 28º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros de Diretoria, os respectivos cargos serão assim preenchidos: o cargo de Presidente pelo Diretor, o cargo de Diretor pelo Tesoureiro.

SEÇÃO III

CONSELHO ASSOCIATIVO

Artigo 29º - O Instituto terá um **Conselho**, que será constituído por 1 (UM) membro, associado ou não, eleito pela Assembleia Geral, sendo certo que o número de componentes do Conselhodeverá ser sempre ímpar:

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.

Artigo 30º - Compete ao **Conselho**:

I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;

II. Rever e opinar sobre os balanços e o relatório anual da Diretoria e sobre as operaçõespatrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;

III. Fiscalizar as operações financeiras e patrimoniais realizadas pelo Instituto, requisitando ao **Diretor**, a qualquer tempo, documentação comprobatória das referidas alterações;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho reunir-se-á sempre que necessário, tendo suas deliberaçõesregistradas nas atas de suas reuniões.

Página 000016/000017
Registro Nº 3017
16/04/2025

Protocolo nº 73587 de 16/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3017 em 16/04/2025 deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS . Assinado digitalmente por MAURO RIBEIRO SAMPAIO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56	R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

11/12 MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 31º – Os recursos e o patrimônio do Instituto provêm de contribuições dos associados, de verbas a ela encaminhadas por instituições, **pessoas físicas ou jurídicas associadas mantenedoras ou beneméritas, repasses via caminhos do Marco Regulatório do Terceiro Setor, Lei nº 13.019/2014, ou outra legislação e atualização que permita repasses legais, recursos de leis de incentivo fiscal, de arrecadação com promoções eeventos, cursos e seminários, aluguel de sala e espaço**, serviços prestados a terceiros e venda de produtos, de doações ou subvenções públicas e de qualquer natureza **incluindo-seemendas parlamentares**, e de qualquer outra forma lícita de obtenção de recursos. O patrimônio do Instituto será constituído de bens, móveis e imóveis.

Artigo 32º – Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº. 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outrapessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmoobjetivo social.

CAPITULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 33º – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro decada ano. Ao término de cada exercício social, será elaborado o balanço de acordo com as práticas e determinações legais aplicáveis, observando:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório anual da administração e do balanço do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, daaplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feitaconforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível

Página 000017/000017 Registro Nº 3017 16/04/2025	Protocolo nº 73587 de 16/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3017 em 16/04/2025 deste CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS . Assinado digitalmente por MAURO RIBEIRO SAMPAIO - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 163,42	R$ 0,00	R$ 34,74	R$ 0,00	R$ 39,56	R$ 4,89	R$ 8,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,78

a continuação de suas atividades.

Artigo 35º – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3(dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada paraeste fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 36º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, incluindo-se no Regimento todas as oportunidades de atuação do eixo ambiental e o alinhamento das ações do Instituto, sinergicamente propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que tratam de 17 metas globais, estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas, e a Agenda 2030, um plano deação para colocar o mundo em um caminho mais sustentável e resiliente até o referidoano.

CATALÃO/GO, 19 de março de 2025.

RICARDO AUGUSTO MACHADO:17862317866 — Assinado de forma digital por RICARDO AUGUSTO MACHADO:17862317866 Dados: 2025.04.04 08:40:54 -03'00'

Ricardo Augusto Machado
Presidente Benemérito

AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEAO:80431348120 — Assinado de forma digital por AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEAO:80431348120 Dados: 2025.04.08 10:00:36 -03'00'

Auceli Rosa de Oliveira Leão
OAB 17688 - DF
Advogada e Conselheira Associativa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º OFÍCIO DE CATALÃO - GO
CNPJ: 02.713.214/0001-88 TABELIÃO : MAURO RIBEIRO SAMPAIO
RUA 24 TV 01 CATALÃO - TELEFONE (62)3411 2500 - HAUS@HAUS.NET
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 89, protocolizado e digitalizado sob o nº 73.587 e registrado sob o nº 3.017, às fls. 210V/218V. Dou fé. CATALÃO-GO, 16/04/2025
Custas: R$ 90,58 Taxa Jud.: R$ 19,78 Total: R$ 136,95
Selo: 01372504114310030850000
Consulte:(http://extrajudicial.tjgo.jus.br)
Bel. Mauro Ribeiro Sampaio - Tabelião
"VÁLIDO somente com o selo de autenticidade."
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO E/OU FRAUDE"

Dayana Luz de Souza Teixeira
Escrevente

Instituto Equilíbrio Social

REGIMENTO INTERNO
INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL

Este Regimento detalha o previsto no Estatuto e define diretrizes que consolidem a aplicação de seus objetivos.

I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º ***O INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL*** *fundado dia 17 de novembro de 2021, é uma associação civil de caráter filantrópico, social, beneficente, de assistência educacional, cultural e socioambiental e de incentivo à capacitação, incentivo à pesquisa, com finalidades nobres baseadas na ampliação de oportunidades aos adolescentes e jovens frente aos desafios futuros, inclusive na busca pelo primeiro emprego. O INSTITUTO, enquanto legado social, moral e educacional, tem personalidade jurídica, sem fins lucrativos ou econômicos, de direito privado, possui autonomia administrativa, financeira e pedagógica, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, conforme Lei nº 13.019/2014 que entrou em vigor para a União, Estados e Distrito Federal em janeiro de 2016 e para os municípios em janeiro de 2017 e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial o Código Civil brasileiro e a Lei 9.790, de 23 de março de 1999.*

II
DOS ASSOCIADOS E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2º O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias.
Parágrafo único - Exceto em relação aos associados fundadores, os demais associados serão admitidos por deliberação da Diretoria, sendo tal admissão passível de revisão e revogação pela Assembleia Geral.
As questões administrativas e pedagógicas (horários, contratações, aquisição de materiais) serão de competência da presidência e vice-presidência , com a Diretoria Geral que porventura venha a ser contratada e remunerada (desde que não faça parte da composição estatutária) e Diretoria Executiva (Estatutária).

III
DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Artigo 3º O Instituto será dirigido, administrado e controlado, por:
Assembleia Geral e Diretoria Executiva.
Parágrafo único - O Instituto não remunerará os membros estatutários da **Diretoria Executiva ou Conselho.**
Artigo 4º DA ASSEMBLÉIA GERAL
A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Somente os associados fundadores, mantenedores e honorários terão direito a voto, seguindo fielmente o exposto e aprovado na elaboração estatutária. Ainda, devem respeitar os Artigos do Estatuto, além dos critérios estabelecidos neste regimento .
Artigo 5º DA DIRETORIA
A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente Benemérito, um vice-presidente, denominado como Diretor (Administrativo Financeiro), um Tesoureiro (além do segundo tesoureiro, e dois secretários) e os convidados para o Conselho Associativo, eleitos pela Assembleia Geral. O Diretor deverá ser escolhido dentre os associados fundadores, associados mantenedores e associados honorários.
Parágrafo 1º - O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, facultada a reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.
Parágrafo 2º - Não poderão ser eleitas para os cargos de Diretoria do Instituto as pessoas que exerçam cargos, empregos ou funções públicas.
Parágrafo 3º - A Diretoria poderá criar comitês para auxiliá-la na administração do Instituto.
Parágrafo 4º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto, os atos dos Diretores em favor de terceiros que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ouquaisquer garantias.
Artigo 6º CONSELHO ASSOCIATIVO
Parágrafo único - O Instituto terá um **Conselho**, que será constituído por 1 (UM) membro, associado ou não, eleito pela Assembleia Geral, sendo certo que o número de componentes do Conselho deverá ser sempre ímpar; e o mandato dos membros do **Conselho** será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição, prorrogando-se até a data em que a Assembleia os reeleja ou eleja seus substitutos.

Instituto eQuilíbrio Social

IV

DO VOCACIONAL E OS PILARES - EDUCAÇÃO, SOCIEDADE, MEIO AMBIENTE, PROJETOS INOVADORES - E VÍNCULOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONVÊNIOS, TERMOS DE FOMENTO, PARCERIA OU COOPERAÇÃO

Artigo 7º Resguarda-se o direito do INSTITUTO de reger-se pelo seu Estatuto, respeitando as legislações aplicáveis e que regem o terceiro setor, como a Lei nº 13.019/2014 que entrou em vigor para a União, Estados e Distrito Federal em janeiro de 2016 e para os municípios em janeiro de 2017.

Parágrafo único - Não há compromisso ou cláusula de exclusividade com nenhuma instituição educacional de ensino regular, caracterizadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), ou com instituições de ensino superior presencial ou plataformas à distância - cursos de graduação, pós graduação, doutorados e mestrados, especializações ou tecnológicos. O Instituto manterá relações de parceria educacionais ou de fomento, conforme o parceiro, objetivando sempre o beneficiário em detrimento da instituição de ensino que porventura pretenda valer-se de convênios que não correspondam às demandas da Instituição.

Artigo 8º Entende-se por Beneficiário/ Beneficiado, alunos e alunas matriculados regularmente ou egressos de escolas públicas e privadas de Ensino Formal, nível médio -, reconhecidas pelo MEC (Ministério de Educação e Cultura). Os demais casos de beneficiários, previstos ou não no Estatuto no ato da consolidação deste Regimento, serão apreciados respeitando sempre o objetivo o caráter social e formador, destacando pontualmente cada questão em Reuniões da Diretoria Executiva com base no Estatuto.

VI
DA ESTRUTURAÇÃO DA ATIVIDADES, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA

Artigo 9º As atividades do Instituto serão implementadas por meio da realização de cursos de capacitação e qualificação profissional com foco no primeiro emprego, preferencialemnte e não excludente, para aperfeiçoamento de conhecimento aos que já fazem parte de rotinas profissionais remuneradas. Os cursos acontecerão em contra turno escolar aos beneficiários supra mencionados ou para outro nível de alunado (acima de 18 anos, não pertencentes à legislação coberta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, mas ainda em caráter gratuito em outro horário acessível), e outras atividades didáticas, bem como outros projetos aprovados pela Diretoria Executiva, Diretoria Geral (se houver) e equipe Pedagógica.

§ 1º Serão minustradas aulas de Informática Básica, Excell, Power BI, Ética e Etiqueta Profissional, além de atividades de Temas Transversais[1], quando oportuno e relevante.

§ 2º As atividades denominadas de Módulos (cada componente terá em tre 15 e 24 hora-aula) serão realizadas em, no mínimo, dois encontros semanais em dias distintos; os temas transversais variarão conforme a demanda de inscritos e pertinência (aulas de técnica de redação comercial, inglês básico, aterndimento ao cliente, etc).

[1] Não há limite de idade para participação em Temas Transversais.

A. O calendário das atividades pedagógicas é independe do ano civil e será definido pela Diretoria Executiva, Geral (se houver) e Equipe Pedagógica, sendo constituído de meses letivos contínuos ou intercalados, conforme o andamento das turmas e continuidade de cada disciplina por módulo.

B. As vagas serão oferecidas conforme o espaço físico e número de equipamentos (computadores) disponíveis aos beneficiários. No espaço definido pelo Instituto (na data de fundação em 2021) é possível atender até oito alunos por turma x equipamento individual (computador) e esse número poderá variar conforme o esclarecido (espaço e equipamentos) até um máximo de 16 por turma no período (sem uso de equipamento), até 32.

Parágrafo Único As vagas serão destinadas a alunos da rede pública de ensino preferencialemtne e não excluedente. Caso a oferta de vagas da demanda pública não seja preenchida, os alunos da rede particular poderão ser chamados, bem como os afastados de ambiente escolar por um maior tempo, iclusive, atuantes em rotinas profissionais em busca de melhor qualidlificação profissional, foco da Instituição.

C. A escolha de novas atividades pedagógicas serão realizadas conforme projeto específico, respeitando o limite de vagas definido pelo Instituto, sempre totalmente de forma gratuita.

D. As matrículas serão coordenadas pela Equipe Pedagógica da Instituição, em conjunto com a secretaria e Diretoria do Instituto.

VII
DO CORPO DISCENTE E DOCENTE

São direitos

1 - Ser respeitado por todo pessoal do Instituto e pelos colegas;

2 - Tomar conhecimento, no ato da matrícula, das disposições contidas neste Regimento;

3 - Apresentar quaisquer solicitações relativas ao bom andamento de suas atividades, tanto aos professores como à administração;

4 – Receber qualidade no tratamento sem distinção de credo religioso ou político, raça, cor, gênero ou

nacionalidade;
5 – Apresentar por si ou por meio de canais competentes sua apreciação, crítica e sugestões sobre o processo, normas e funcionamento em geral.

São deveres
1 - Conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento;
2– Tratar com dignidade e respeito os servidores, colaboradores, colegas, bem como os familiares;
3 – Acatar a autoridade da diretoria e servidores do Instituto, exercendo seu espaço de diálogo e negociação;
4 – Não realizar brincadeiras de mau gosto, palavreado e atos grosseiros, que possam provocar reações imprevisíveis, brigas ou acidentes indesejados;
5 – Zelar pelo bom nome da Instituição, procurando honrá-lo com adequado comportamento social e conduta irrepreensível, onde quer que se encontre, para a elevação do seu próprio conceito e do Instituto;
6 - Comparecer assídua e pontualmente às aulas e demais atividades para as quais for convocado, empenhando-se no sucesso de sua execução;
7 – Colaborar na conservação, manutenção, higiene e limpeza do local, do mobiliário e de todo o material de uso coletivo ou individual, assumindo a responsabilidade por danos causados aos mesmos;
8 – Frequentar as atividades uniformizado(a) com assiduidade e pontualmente;

VIII
DO VOLUNTARIADO E CONTRATADOS

Artigo 10º Todos os voluntários exercerão suas atividades no Instituto, com base Lei de Voluntariado em vigor.
Artigo 11º DO PESSOAL CONTRATADO - A base contratual seguirá o previsto no Estatuto, conforme artigo referido no documento.

IX
DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

O Instituto compreende a importância da implantação de práticas preventivas, especialmente de Governança e de Compliance Digital (pessoas, processos e sistemas), por fazer parte do Terceiro Setor, e está atuando em suas plataformas físicas e digitais em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados.**
Cabe à secretaria do Instituto assegurar condições de conservação, proteção, acesso e disseminação do patrimônio documental do Instituto, tanto em meio físico quanto virtual;
§ 1º a secretaria estabelecerá normas e procedimentos relativos à eliminação e guarda de documentos convencionais e digitais, conforme legislação vigente;
§ 2º a secretaria do Instituto promoverá a preservação da memória institucional.
§ 3º a secretaria manterá um endereço virtual com o sítio na rede mundial de computadores com objetivo de manter a transparência no que se refere às ações do Instituto, quando assim houver demanda.

X
SOBRE OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Artigo 12º Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil. O Instituto está alinhado a quatro deles, dentro de suas ações que visam promover um futuro melhor ao Planeta e seus habitantes.

ODS 4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
ODS 8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO
ODS 15 VIDA TERRESTE
ODS 17 PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Artigo 13º Sobre ESG[2] (Meio Ambiente, Social e Governança) – O Instituto pretende estar apto para que seja identificado como um parceiro de valor, estabelecendo um vínculo de confiança por meio de seus projetos e boas práticas gestoras de recursos e ações advindas de tais investimentos. [2] O termo ESG vem do inglês *Environmental, Social and Governance*, que, numa tradução livre, significa *ambiental, social e governança* (por essa razão, em português também é utilizada a sigla ASG). A estratégia reúne um conjunto de critérios ambientais, sociais e de governança de uma empresa, sendo essenciais nas análises de riscos e nas decisões de investimentos *(Fonte: Pacto Global - ESG: Entenda o significado da sigla ESG (Ambiental, Social e Governança) e saiba como inserir esses princípios no dia a dia de sua empresa).*

Instituto Equilíbrio Social

XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º Este Regimento foi feito em comum acordo com a Diretoria Executiva do Instituto que, para a gestão de áreas de atuação, poderá criar novas posições na Instituição, incluindo-se o papel do Diretor Geral remunerado (não estatutário), coordenador pedagógico, assistente social, psicólogo (estes dois últimos como terceiros prestadores de serviços ou via contrato de trabalho). O Instituto reserva-se o direito de externar convite aos educadores ou alunos de outros níveis de ensino formal e cujos perfis somem à instituição no processo educacional.

Parágrafo único - Os casos omissos deste regimento e que não envolvam os Beneficiários do Instituto (como nas ofertas de cursos livres, cursos rápidos, capacitações pontuais para público externo de todas as faixas etárias de forma gratuita ou remunerada) serão resolvidos pelas diretorias, respeitando-se as Disposições estatutárias e regimentais, bem como futuras Normas e Procedimentos;

Artigo 15º Este Regimento poderá ser modificado sempre que assim o exigir a continuidade do trabalho, sendo as modificações submetidas à aprovação da Assembleia Geral.

O documento em questão entra em vigor através da assinatura da atual diretoria, conforme deliberação em reunião ordinária, incluindo tanto a eleição da mesma quanto a definição deste conteúdo em Catalão, dezessete de novembro do ano de 2021.Assinam os membros da Diretoria Executiva e Conselho do Instituto, presentes na Assembleia de eleição e devida posse, que oportunizou também a validação do Regimento.

Diretoria Executiva

CATALÃO/GO, 17 de novembro de 2021.

MARIA CAROLINA SILVA MACHADO
Diretora Presidente

Fernanda Silva Pires

FERNANDA SILVA PIRES
Diretora Administrativa

LINALDO DAVID DINIZ
Diretor Financeiro

EVAIR JOSE PEREIRA CHAGAS
Conselho Fiscal

AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEAO
OAB 17688 - DF
Advogada

Instituto Equilíbrio Social

Atualização da Diretoria Executiva, conforme alteração Estatutária e atas relacionadas à demanda, e que está plenamente de acordo como o Regimento criado na constituição do Instituto em 17 de novembro de 2021.

Catalão, 06 de junho de 2023.

RICARDO AUGUSTO MACHADO
Presidente Benemérito

Fernanda Silva Pires
FERNANDA SILVA PIRES
Diretora

EVAIR JOSE PEREIRA CHAGAS
Primeiro Tesoureiro

CELMA VIANA MENDES
Primeiro Secretário

AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEÃO
OAB 17688 - DF
Advogada e Conselheira Associativa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.493.227/0001-91 **MATRIZ**		**17/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO EQUILIBRIO SOCIAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARCILIO D COSTA	**431**	**QUADRA65 LOTE 40**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.706-620	**LOTEAMENTO SANTA CRUZ**	**CATALAO**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PROCESSOS@GESTAOSOLUCAO.COM.BR	**(34) 3212-4645**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2025** às **09:24:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
44.493.227/0001-91
NOME EMPRESARIAL:
INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RICARDO AUGUSTO MACHADO
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/09/2025** às **09:25** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 694566

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
322775 INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL	44.493.227/0001-91

Endereço Completo

RUA MARCILIO COSTA Qd. 66 Lt.40 Nº 431, SANTA CRUZ, CATALAO / GO, CEP 75706620

Inscrição Municipal

54017217

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
15/10/2025	
Data/Hora impressão	**11939694566**
15/09/2025 - 09:34:40	

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55422174

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **44.493.227/0001-91**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

..*
..*
..*
..*
..*
..*
..*
..*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.541.121.843 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 15 SETEMBRO DE 2025 **HORA:** 9:42:7:8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL
CNPJ: 44.493.227/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:06:25 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2026.
Código de controle da certidão: **E553.92B1.8B55.B1F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.493.227/0001-91
Certidão nº: 54261425/2025
Expedição: 15/09/2025, às 09:47:16
Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.493.227/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.493.227/0001-91

Razão Social: INSTITUTO EQUILIBRIO DE ASSISTENCIA SOCI

Endereço: AV DOUTOR LAMARTINE PINTO DE AVELAR / LOTEAMENTO VILA CHA / CATALAO / GO / 75704-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090701565708449028

Informação obtida em 15/09/2025 09:44:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

OSPE
OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVÃO

PROJETO:

AFETO – Anália Franco Educação para Todos, um programa de recuperação da autonomia pela Alfabetização e desenvolvimento escolar

Valor do projeto R$ 200.000,00

CATALÃO – GOIÁS
EDITAL 01- 2025

Rua Travessa Zequinha de Abreu, 41 – Bairro dos Lucas – Catalão GO
Fone: (64) 98171-1115 CNPJ. 21.749.821/0001-03

OSPE
OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVÃO

INDICE

1 – APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL..... 03
2 – NOME DO PROJETO..... 03
3 – OBJETIVOS DO PROJETO..... 03
3.1 – OBJETIVO GERAL..... 03
3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS..... 03
4 – CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO..... 04
5 – DADOS..... 05
5.1 – NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS..... 05
5.2 – NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS..... 05
5.3 – GRAU DE VULNERABILIDADE DO PÚBLICO ATENDIDO..... 05
6 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO..... 05
7 – HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO..... 05
8 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS..... 06
8.1 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES PREPARATÓRIAS..... 06
8.2 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS..... 07
8.3 – METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS..... 07
9 – PLANO DE TRABALHO..... 08
9.1 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS..... 08
9.1.1 – CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO..... 09
9.1.2 – DESPESAS SOLICITADAS..... 09
9.1.3 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS..... 11
9.1.4 – CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE..... 13
9.1.5 – DIFICULDADES E DESAFIOS ENCONTRADOS PARA..... 13

EXECUÇÃO DO PROJETO..... 13
10 – DIVULGAÇÃO DO PROJETO..... 13
11 – EXECUÇÃO TÉCNICA..... 13

ANEXOS..... 14
ANEXO 01 – HISTÓRICO PROF. DA RESP. PELA COORD. DO PROJETO..... 15
ANEXO 02 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS..... 17
ANEXO 03 – NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA..... 17
ANEXO 04 – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E EXPERTISE..... 18
ANEXO 05 – ORÇAMENTO 01 – LANCHE..... 27
ANEXO 06 – ORÇAMENTO 02 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO/PEDAGÓGICO..... 30

Rua Travessa Zequinha de Abreu, 41 – Bairro dos Lucas – Catalão GO
Fone: (64) 98171-1115 CNPJ. 21.749.821/0001-03

OSPE
OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVÃO

1 – APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Instituição tem como objetivo estatutário a realização da assistência e promoção social gratuita às crianças, jovens e adultos, sem gerar neles dependência material ou psíquica objetivando a autopromoção e autossuficiência; oferecer educação modular, integral, abrangendo a instrução escolar e a orientação moral, buscando o seu equilíbrio interior e sua contribuição como elemento útil à sociedade, visando a transformação do ser na formação do homem de bem; despertar os sentimentos de amor à pátria e respeito aos seus direitos e deveres enquanto cidadãos brasileiros; incentivando sentimentos de altruísmo gerando atividades de solidariedade, voluntariado e outras ações de valorização humana; esclarecendo e desenvolvendo a comunidade, por meio de atividades que incentivem a harmonização familiar como caminho para o equilíbrio individual e coletivo e assistindo a família, a maternidade e a velhice, podendo para tanto implantar programas de trabalho destinados à orientação, a valorização, o amparo e a capacitação profissional, propiciando a todos melhores condições de inserção e participação na sociedade. Assim, atuando na área da educação como ferramenta de transformação.

Atualmente a instituição se faz presente nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, no Conselho Municipal do Idoso e no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS

2 – NOME DO PROJETO

AFETO – Anália Franco Educação para Todos

3 – OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual em crianças que enfrentaram dificuldades de aprendizagem e não foram alfabetizadas no período regular, assegurando um ambiente inclusivo, respeitoso e motivador que contribua para a construção de uma base sólida de alfabetização e a inclusão educacional dessas crianças.

3.2– OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A - Atender até 16 crianças e adolescentes por período de atividade, com dificuldade de aprendizagem encaminhadas pelas escolas ou diretamente pelo responsável familiar, oferecendo sempre em contraturno escolar o suporte a aprendizagem, formando três turmas no período matutino e três turmas no vespertino, cada turma será composta por até 8 crianças sendo uma turma dedicada a criança com O transtorno do espectro autista (TEA);

B - Realizar a avaliação pedagógica no início e fim do projeto.

C - Realizar 2 aulas por semana com duração de 3 horas cada, para cada turma

D - Disponibilizar profissionais qualificadas para a atuação com o público alvo, tanto na realização das avaliações quanto na aplicação das aulas.

Rua Travessa Zequinha de Abreu, 41 – Bairro dos Lucas – Catalão GO
Fone: (64) 98171-1115 CNPJ. 21.749.821/0001-03

OSPE
OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVÃO

E - Avaliar o impacto que o projeto terá sobre as crianças e adolescentes atendidas, a partir das avaliações iniciais e finais.

4 – CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO

A melhoria da educação no Brasil está determinada na Lei 13.005/2014 que criou o Plano Nacional de Educação (PNE), o qual prevê pode acolher ajustes desde o ensino infantil, até a pós-graduação.

Dados do observatório do PNE, demonstram que 66,1% das crianças brasileiras com 8 ou 9 anos, sabem escrever e que 45,3% tem aprendizado suficiente em leitura no 3º ano do ensino fundamental, série em que todas as crianças deveriam estar alfabetizadas, (dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, 2020).

Sabe-se ainda que um ambiente afetivamente equilibrado, é necessário, para o bom desenvolvimento da criança, onde ela receba um amor autêntico e onde lhe permitam satisfazer as necessidades próprias de seu estado infantil. No entanto o uso de rótulos para caracterizar a criança que tem dificuldade de aprendizagem, por colegas, professores e até pela própria família, pode agravar a condição da criança. Assim os problemas de aprendizagem referem-se às situações difíceis enfrentadas pela criança normal e pela criança com um desvio do quadro normal, mas com expectativas de aprendizagem a longo prazo (alunos multirrepetentes)". Desta forma, percebe-se a importância de que todos os envolvidos no processo educativo estejam atentos a essas dificuldades, observando se são momentâneas ou se persistem há algum tempo. (José e Coelho 2002, p. 23)

Garcia (1998, p. 31), define dificuldade de aprendizagem como "...um termo geral que se refere a um grupo heterogêneo de transtornos que se manifestam por dificuldades significativas na aquisição e uso da escuta, fala, leitura, escrita raciocínio ou habilidades matemáticas. Esses transtornos são intrínsecos ao indivíduo, supondo-se devido à disfunção do sistema nervoso central, e podem ocorrer ao longo do ciclo vital. Podem existir, junto com as dificuldades de aprendizagem problemas nas condutas de auto regulação, percepção social e interação social, [...]. Ainda que as possam ocorrer concomitante com outras condições [...] ou com influência extrínseca[...]"

As dificuldades podem advir de fatores orgânicos e até mesmo emocionais e ambientais. É importante que sejam descobertas e compreendidas, a fim de auxiliar no desenvolvimento do processo educativo da criança o que muitas vezes exige um olhar individualizado.

Estudo realizado por Martins, Cervelino e Cid (2022), revela o potencial de metodologias mais participativas como contribuintes para a produção de conhecimento na infância, na medida em que promovem espaços para inclusão, emancipação, participação social e expressão das crianças, verifica-se que, para as crianças participantes de contraturno escolar, a realização de atividades educativas são tidas como elementos favorecedores à sua saúde mental e ao aprendizado.

Rua Travessa Zequinha de Abreu, 41 – Bairro dos Lucas – Catalão GO
Fone: (64) 98171-1115 CNPJ. 21.749.821/0001-03

OSPE
OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVÃO

5 – DADOS

5.1 – NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS

Serão beneficiários diretos, 32 crianças com dificuldades de aprendizagem, com idade entre 9 e 12 anos.

5.2 – NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS

As famílias dos beneficiários diretos e professores da rede municipal ou seja aproximadamente 192 pessoas girando em torno destas crianças, além dos serviços públicos de educação que envolvem as escolas do município, são impactados pelo projeto indiretamente, pois os benefícios cognitivos, a socialização das pessoas envolvidas, pode gerar interação, desenvolvendo autoconfiança, autoestima, fortalecimento dos vínculos familiares, além da reinserção social dos próprios beneficiários e de suas famílias.

5.3 – GRAU DE VULNERABILIDADE DO PÚBLICO ATENDIDO

A vulnerabilidade social pode ser aplicada a pessoas que vivenciam situações de adversidade no seu dia a dia. Uma pessoa vulnerável é aquela que está desprotegida, que não tem apoio, que pode não ter as necessidades mínimas cobertas, logo, a criança, portadora ou não de (TEA) que não domine o modelo geral de comunicação, escrita, falada, pode perfeitamente estar enquadrada na classificação de grupo vulnerável.

6 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Município de Catalão, comunidade nas cercanias da sede OSPE e àquelas direcionadas pela captação junto as escolas.

7 – HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

No ano de 2016, foi declarada de Utilidade Pública Municipal, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão e no Conselho de Assistência Social. Está instituição foi fundada com o propósito de atuar no desenvolvimento da comunidade carente na cidade de Catalão/GO, contando com o apoio de voluntários para realizar o auxílio às pessoas em condições desfavoráveis socialmente. A localização da Instituição é estratégica pois está em local de grande risco social, seja pelo aglomerado populacional, seja pelo alto índice de violência. A área de atuação abrange os bairros, Vila Teotônio Vilela, Parque Imperial, Bairro dos Lucas, Jardim Primavera, Vila União, Vale do Sol e Loteamento Parati e adjacentes. Temos como finalidade estatutária a prática da caridade moral e material por todos os meios ao nosso alcance, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso; a difusão e a instrução procurando combater os vícios humanos; desenvolvendo atividades educacionais, profissionalizantes e assistenciais, atendendo crianças, jovens e suas famílias, como um todo.

8 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS

Rua Travessa Zequinha de Abreu, 41 – Bairro dos Lucas – Catalão GO
Fone: (64) 98171-1115 CNPJ. 21.749.821/0001-03

OSPE
OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVÃO

8.1 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES PREPARATÓRIAS

AÇÕES PREPARATÓRIAS	MESES								
	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Captação de alunos	X	X	X						
Identificação de Professores e Auxiliares, capacitação no uso da metodologia	X	X							
Avaliação pedagógica com aplicação de questionário para levantamento do nível de aprendizagem da criança	X	X			X			X	X
Aquisição de materiais de consumo para o projeto	X	X		X	X		X	X	
Aquisição de material necessário para execução e manutenção do Projeto	X	X	X						

Rua Travessa Zequinha de Abreu, 41 – Bairro dos Lucas – Catalão GO
Fone: (64) 98171-1115 CNPJ. 21.749.821/0001-03

OSPE
OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVÃO

8.2 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

ATVIDADES	MESES								
	01	02	03	04	05	06	07	08	09
3 Aulas semanais para cada turma	0	X	X	X	X	X	X	X	X

8.3 – METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

Salas	Terça e Quinta-feira		
Manhã	T1	T2	16
	8	8	
Tarde	T3	T4	16
	8	8	
Total de atendimentos previstos em 8 meses			**1024**

METAS QUALITATIVAS	QUAL	COMO SERÁ MEDIDA
Aquisição da habilidade de leitura	90% dos alunos concluintes	Ao comparar os resultados do questionário avaliativo inicial e final de cada criança
Aquisição da habilidade de escrita	90% dos alunos concluintes	Ao comparar os resultados do questionário avaliativo inicial e final de cada criança

Rua Travessa Zequinha de Abreu, 41 – Bairro dos Lucas – Catalão GO
Fone: (64) 98171-1115 CNPJ. 21.749.821/0001-03

OSPE
OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVÃO

Aquisição da habilidade de compreensão textual	80% dos alunos concluintes	Ao comparar os resultados do questionário avaliativo inicial e final de cada criança
METAS QUANTITATIVAS	**QUAL**	**COMO SERÁ MEDIDA**
1 – Número de crianças atendidas	96	Através do Termo de Ciência e Compromisso
2 – Frequência das crianças	80%	Através de lista de presença
3 – Horas de aulas oferecidas às crianças	3072	Através de lista de presença e registro de professores

9 – PLANO DE TRABALHO

9.1 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

9.1.1 – CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO

Entrega da Infraestrutura e condições físicas necessárias ao desenvolvimento do Projeto. Disponibilização de mobiliário e ambientes pedagógicos, equipamentos de cozinha e estrutura sanitária para o programa AFETO; o que em valores monetários somam aproximadamente R$ 490.835,00 disponibilizado ao projeto

Os recursos que a Instituição possui e seu respectivo custo estão demonstrados na tabela 01, a seguir.

Rua Travessa Zequinha de Abreu, 41 – Bairro dos Lucas – Catalão GO
Fone: (64) 98171-1115 CNPJ. 21.749.821/0001-03

OSPE
OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVÃO

TABELA 01 – RECURSOS DE CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO

TIPO DE DESPESA	QUANT./ UNIDADE	VL UNIT.	VL TOTAL
Armário de aço com chave	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
Kit Cadeiras e Mesa esc.	90	R$ 76,00	R$ 6.840,00
Data Show	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
Garrafa térmica	3	R$ 30,00	R$ 90,00
Lixeira	1	R$ 65,00	R$ 65,00
Mesa	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
Pastas para arquivo	12	R$ 15,00	R$ 180,00
Purificador de água	1	R$ 500,00	R$ 500,00
Bloco de 3 salas de aulas	150 m²	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
Estrutura de sanitários	44 m²	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Cozinha e refeitório	220 m²	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
Utensílio de Cozinha	diversos	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
Tela para projeção	1	R$ 760,00	R$ 760,00
Valor total			**R$ 490.835,00**

9.1.2 – DESPESAS SOLICITADAS

Os recursos solicitados são descritos neste item e englobam recursos de execução, e de serviços – Pessoa Jurídica.

Rua Travessa Zequinha de Abreu, 41 – Bairro dos Lucas – Catalão GO
Fone: (64) 98171-1115 CNPJ. 21.749.821/0001-03

OSPE
OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVÃO

TABELA 02 – RECURSOS PARA EXECUÇÃO

PROFISSIONAL & MATERIAL	TIPO DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Aux. Serv. Gerais	Prestação de serviços	8	R$ 2.250,00	R$ 18.000,00
Aux. Docência	Prestação de serviços	7	R$ 1.900,00	R$ 13.300,00
Aux. Docência	Prestação de serviços	7	R$ 1.900,00	R$ 13.300,00
Contador	Prestação de serviços	8	R$ 750,00	R$ 6.000,00
Material de limpeza	Aquisição	7	R$ 297,71	R$ 2.084,00
Material pedagógico	Aquisição	3	R$ 5.638,67	R$ 16.916,00
Professor 1	Prestação de serviços	8	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
Professor 2	Prestação de serviços	8	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
Professor* 5	Prestação de serviços	8	R$ 3.800,00	R$ 30.400,00
Professor* Gestor Proj.	Prestação de serviços	9	R$ 3.200,00	R$ 28.800,00
Psicopedagogo	Prestação de serviços	8	R$ 2.900,00	R$ 23.200,00
Total anual				**R$ 200.000,00**

Rua Travessa Zequinha de Abreu, 41 – Bairro dos Lucas – Catalão GO
Fone: (64) 98171-1115 CNPJ. 21.749.821/0001-03

OSPE
OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVÃO

9.1.3 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O cronograma de desembolso da concedente segue conforme tabela 01 abaixo. E detalhado por item e metas nas tabelas subsequentes.

TABELA 01 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE

Desembolso referente ao total de metas	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**
	R$ 24.538,67	**R$ 28.636,38**	**R$ 28.636,38**	**R$ 22.997,70**	**R$ 22.997,70**
	6º mês	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	
	R$ 22.997,70	**R$ 22.997,70**	**R$ 22.997,70**	**R$ 3.200,07**	

PLANILHA DE GASTOS DO 1º MÊS		
METAS	**ITENS**	**VALOR**
Aquisição de material diático pedagógico; Treinamento de professores na metodologia; Planejamento de aulas e Matrículas.	Aux. Serv. Gerais	R$ 2.250,00
	Contador	R$ 750,00
	Material pedagógico	R$ 5.638,67
	Professor 1	R$ 3.000,00
	Professor 2	R$ 3.000,00
	Professor* 5	R$ 3.800,00
	Professor* Gestor Proj.	R$ 3.200,00
	Psicopedagogo	R$ 2.900,00
	Total	**R$ 24.538,67**

Rua Travessa Zequinha de Abreu, 41 – Bairro dos Lucas – Catalão GO
Fone: (64) 98171-1115 CNPJ. 21.749.821/0001-03

OSPE
OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVÃO

PLANILHA DE GASTOS DO 2º e 3° MÊS		
METAS	**ITENS**	**VALOR**
Aquisição de material diático pedagógico; Treinamento de professores na metodologia; Planejamento de aulas e Matrículas.	Aux. Serv. Gerais	R$ 2.250,00
	Aux. Docência	R$ 1.900,00
	Aux. Docência	R$ 1.900,00
	Contador	R$ 750,00
	Material de limpeza	R$ 297,71
	Material pedagógico	R$ 5.638,67
	Professor 1	R$ 3.000,00
	Professor 2	R$ 3.000,00
	Professor* 5	R$ 3.800,00
	Professor* Gestor Proj.	R$ 3.200,00
	Psicopedagogo	R$ 2.900,00
	Total	**R$ 28.636,38**

PLANILHA DE GASTOS DO 4º ao 8° MÊS		
METAS	**ITENS**	**VALOR**
Aquisição de material diático pedagógico; Treinamento de professores na metodologia; Planejamento de aulas e Matrículas.	Aux. Serv. Gerais	R$ 2.250,00
	Aux. Docência	R$ 1.900,00
	Aux. Docência	R$ 1.900,00
	Contador	R$ 750,00
	Material de limpeza	R$ 297,70
	Professor 1	R$ 3.000,00
	Professor 2	R$ 3.000,00
	Professor* 5	R$ 3.800,00
	Professor* Gestor Proj.	R$ 3.200,00
	Psicopedagogo	R$ 2.900,00
	Total	**R$ 22.997,70**

PLANILHA DE GASTOS DO 9º MÊS		
METAS	**ITENS**	**VALOR**
Relatório final de projeto, carta final	Professor* Gestor Proj.	**R$ 3.200,07**
	Total	**R$ 3.200,07**

Rua Travessa Zequinha de Abreu, 41 – Bairro dos Lucas – Catalão GO
Fone: (64) 98171-1115 CNPJ. 21.749.821/0001-03

OSPE
OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVÃO

9.1.4 – CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

Os recursos de contrapartida são todos bens e patrimônios que a Instituição possui e não será necessário realizar sua aquisição, dispensando o desembolso, não havendo nenhuma outra contrapartida.

9.1.5 – DIFICULDADES E DESAFIOS ENCONTRADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Como é sabido, educação não é o primeiro item na lista de prioridades das famílias brasileiras, o número de crianças e jovens fora da sala de aula falam por si, o número cada vez maior de crianças nas ruas buscando por recursos financeiros e jovens em busca de emprego, ainda sem qualificação profissional e sem educação básica é absurda. Assim, trabalhar a consciência da família afim de manter suas crianças e jovens na escola é nosso maior desafio.

10 – DIVULGAÇÃO DO PROJETO

O projeto será amplamente divulgado em redes sociais para toda sociedade e beneficiários da Instituição; nas escolas, pois as mesmas não nossas maiores fontes de informações e de onde virão nossos alunos; serão produzidas peças de divulgação com foco em Rádio difusão e entrevistas em TVs, na busca de que tenhamos a maior abrangência possível.

11 – EXECUÇÃO TÉCNICA

Serão contratadas Pessoas Jurídicas (empresas) para prestação dos serviços e consequente execução do projeto e prestação de contas. Exemplo de planejamento em anexo.

Rua Travessa Zequinha de Abreu, 41 – Bairro dos Lucas – Catalão GO
Fone: (64) 98171-1115 CNPJ. 21.749.821/0001-03

OSPE

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Pessoas e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Ata da Assembleia de eleição da Diretoria
Mandato 2023-2026

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em sua sede própria, às vinte e uma horas, conforme convocação, a diretoria da Obras Socias Paulo e Estevão, situado a Rua Travessa Zequinha de Abreu, número 41, Bairro dos Lucas, cidade de Catalão, Estado de Goiás, para tratar da eleição da Diretoria para novo mandato de quatro anos. Estavam presentes diretores, representantes do conselho diretor, simpatizantes e voluntários da instituição que assinaram a presente ata. Após uma breve explanação, que em síntese registamos aqui das bases da instituição "....Seção II – Da Diretoria E Competência Dos Membros, artigo 1º A Diretoria será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos e empossados por votação direta da Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro – A Diretoria é o órgão que representa a instituição legalmente diante da comunidade em geral para todos os fins e efeitos. Parágrafo Segundo – O mandato dos membros da Diretoria terá a duração de 04 (quatro) anos, sendo permitidas reeleições...." e apresentação dos fins da OSPE, bem como projetos futuros, proferida por Márcia Machado, passou-se à palavras para os presente, em que fizeram uso Jupyracyara Jandira, Raquel Holand e Sullivan Fernandes. Na sequência, foi apresentado os cargos em questão conforme artigo 14: A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada mês, ou extraordinariamente, se necessário, pela convocação do Presidente. Ao Presidente compete: Representar a Associação ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros; cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; assinar com o Primeiro Tesoureiro e, na ausência deste com o segundo, os balancetes mensais ou anuais, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias; Designar, com aprovação da Diretoria, os substitutos para os cargos vagos que se derem neste conselho até o procedimento de nova eleição. Compete ao Vice-Presidente: Substituir o Presidente em seus impedimentos, inclusive nas suas atribuições na Diretoria; Cumprir as delegações de representação pessoal do Presidente; assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término. Ao Primeiro Secretário compete: Organizar e dirigir todas as atividades da Secretaria das Obras Sociais, conforme o disposto no Regimento Interno; Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades das Obras Sociais. Ao Segundo Secretário compete: Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos. Ao Primeiro Tesoureiro compete: Arrecadar e encaminhar para contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, recursos oriundos de convênios, subvenções e donativos, zelando para que seja mantida em dia a escrituração contábil; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar o relatório financeiro anual ao Conselho Fiscal para ser posteriormente submetido à Assembleia Geral. Ao Segundo Tesoureiro compete: Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; substituir o 1° Tesoureiro em seus impedimentos. Antonio Ilídio, chama a atenção para o artigo 14° do estatuto da instituição: "A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, para homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal e a cada quatro anos para eleição da Diretoria e a cada cinco anos para a eleição do Conselho Fiscal, **convocada com antecedência mínima de uma semana.". Assim procedeu a reunião com** foco na renovação da diretoria atualmente composta por: Diretora-Presidente: Marcia Machado da Silva, Diretora Vice-Presidente: Jupyracyara Jandyra de Carvalho Barros, Diretor Primeiro Secretário: Antonio Ilídio R. Silva e Diretor Segunda Secretária: Thais Aparecida dos Santos, Diretora Primeira Tesoureira Ezaurina Maria Leite da Silva e

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Cartório de Reg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

OSPE

Ata da Assembleia de eleição da Diretoria
Mandato 2023-2026

Diretor Segundo Tesoureiro: Fernanda Ferreira, destes não estavam presentes a segunda secretária e o segunda tesoureira, após pronunciamento da diretora presidente que apresentou proposta de repassar o cargo e se seguirem diversas discussões, foi por aclamação redirecionados aos cargos, com alguns ajustes por ausências a nova diretoria para gestão 20232026 será como se segue abaixo, no entendimento da assembleia impedindo assim, descontinuidade de ações e projetos, foram convidados e ratificados na assembleia os seguintes nomes para as funções:

Diretora Presidente: Marcia Machado da Silva
Vice-Presidente: Jupyracyara Jandyra de Carvalho Barros
Diretora Secretária: Sandra Regina da Silva Santos
Segunda Secretária: Cleuber Pires Faria
Diretor Tesoureiro: Antonio Ilídio R. da Silva
Segundo Tesoureiro: Ezaurina Maria Leite da Silva

Permanecendo as demais funções inalteradas, pois o conselho será renovado no seguinte ano. Antonio Ilídio finalizou a reunião com agradecendo o atendimento de todos os presentes a convocatória encerrando-se a reunião, na condição de atual diretor secretário, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Assinam:

49165933672
Marcia Machado da Silva 940937211-49
Sandra Regina da Silva Santos 793.364.851-72
046.826.516-33
(ICA) 793.773.708-15
Cleuber Pires Faria 800.514.301-00
SULLIVAN E. ROSA 402.706.381-53
ROANGA VITORIA LEAL NETO 628 326 031-49

Cartório de Reg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO
CNPJ: 02.712.317/0001-46 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAUL MONTEIRO PASSONI, Nº 1 700 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-7900 - FAX (64) 3441-7900

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 79, protocolizado e digitalizado sob o nº 72.849 e registrado sob o nº 2.605, às fls. 90V/91V. Dou fé. CATALÃO-GO, 01/02/2023.
Custas: R$ 88,32 Taxa Jud.: R$ 18,87 Total: R$ 105,13
Selo: 01372302012303630680001
Consulta: (http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

BEL. SAMARA CRISTINA FERREIRA SAMPAIO - Substituta

RUA TRAVESSA ZEQUINHA DE ABREU, 41 CATALÃO-GOIÁS
BAIRRO DOS LUCAS – CNPJ: 21.749.821_0001-03

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS

PAULO & ESTEVÃO

Cart. Soc. P. Jurídica Pessoas Físicas e Títulos
01/11
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

TÍTULO I

DA CRIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO, FUNDAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º - As **OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVÃO**, também designadas **OSPE**, fundada em dezessete de dezembro de dois mil e quatorze, são uma associação civil de caráter filantrópico, beneficente, de assistência social, cultural e educacional; com personalidade jurídica, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro jurídico no município de Catalão, estado de Goiás, na Rua Bernardo Guimarães número trezentos, centro.

Art. 2º - Tem por finalidades:

I. Realizar a assistência e promoção social gratuita às crianças, jovens e adultos, sem gerar neles dependência material ou psíquica objetivando a autopromoção e autossuficiência;

II. Oferecer educação modular, integral, abrangendo a instrução escolar e a orientação moral, buscando o seu equilíbrio interior e sua contribuição como elemento útil à sociedade, visando a transformação do ser na formação do homem de bem;

III. Despertar os sentimentos de amor à pátria e respeito aos seus direitos e deveres enquanto cidadãos brasileiros;

IV. Incentivar sentimentos de altruísmo gerando atividades de solidariedade, voluntariado e outras ações de valorização humana;

V. Esclarecer e desenvolver junto à comunidade, atividades que incentivem a harmonização familiar como caminho para o equilíbrio individual e coletivo;

VI. Assistir a família, a maternidade e a velhice, podendo para tanto implantar programas de trabalho destinados à orientação, a valorização, o amparo e a capacitação profissional, propiciando a todos melhores condições de inserção e participação na sociedade;

VII. Promover a capacitação, a profissionalização, formação ética e cidadã de jovens e adultos e a sua integração ao mercado de trabalho e primeiro emprego;

VIII. Assistência ao adolescente através da Educação Profissional e da formação técnico-profissional metódica;

IX. Amparar a criança e o jovem em seus aspectos social, psicológico, moral, intelectual, profissional, artístico, cultural, saúde e outros necessários ao seu pleno desenvolvimento;

X. Executar programas de estágio estudantil e de pesquisas, de incentivo e desenvolvimento do esporte, da arte, da cultura, do lazer e do meio ambiente;

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS

PAULO & ESTEVÃO

Soc. P. Jurídica Pessoa Jur. 02/11 MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

XI. Oferecer atendimento nas áreas de saúde física e mental;

XII. Prestar auxílio de amparo, proteção e orientação, por todos os meios disponíveis, referentes aos prejuízos causados pelos vícios físicos e morais, desenvolvendo ações preventivas e/ou terapêuticas;

XIII. A criação de infraestruturas adequadas à produção e confecção de alimentos para combate a desnutrição e a fome;

XIV. A implantação e manutenção de uma estrutura vocacional profissionalizante visando à educação profissional dos jovens e adultos, inclusive portadores de necessidades especiais, em múltiplas unidades, abrangendo: ensino supletivo, alfabetização de jovens e adultos, ensino profissionalizante em todas as modalidades;

XV. Implantar postos de assistência como extensão dos trabalhos em diversos bairros e cidades, dentro ou fora do país, independente ou em parcerias com instituições públicas ou privadas;

XVI. A produção, geração, transmissão, retransmissão e veiculação de programas de rádio, televisão e pela rede mundial de computadores, internet, de caráter científico, artísticos, esportivo e cultural;

XVII. Firmar convênios e estruturas de parcerias com entidades congêneres, poder público, entidades governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras para a execução de serviços, programas, cursos, intercâmbios e projetos que promovam o desenvolvimento sócio-econômico, cultural, educativo e ambiental, com ênfase na qualidade de vida;

XVIII. Realizar atividades que visam promover a valorização do ser humano, criando oficinas para aprendizagem e iniciação ao trabalho, cursos de educação e cultura, tais como línguas estrangeiras, pintura, música, artes plásticas, teatro, folclore e educação ambiental visando a preservação da biodiversidade;

XIX. Manter uma livraria e distribuidora de livros, revistas e periódicos, para atender suas ações culturais e educacionais, sendo todo o resultado revertido obrigatoriamente para a manutenção das atividades das Obras Sociais;

XX. Desenvolver atividades variadas que permitam a geração de recursos econômicos destinados exclusivamente para a auto-sustentação das Obras Sociais;

XXI. Defender o meio ambiente, desenvolvendo através de campanhas e cursos educativos, o amor e o respeito à sua preservação, lutando pela melhoria da qualidade de vida através do uso sustentável e dos recursos naturais;

XXII. Desenvolver sistema de informação e divulgação que integrem indivíduos e entidades organizadas seja elas, privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais;

XXIII. Instalar e coordenar departamentos ou comissões, com a finalidade de descentralizar as ações da Associação, se necessário, com representação nacional ou internacional;

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS

PAULO & ESTEVÃO

Cart. P. Jurídico Protestos e Tab. 2 Ofício
03/11
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

XXIV. Desenvolver e promover programas e projetos sociais, educacionais, culturais, científicos, agropecuários, de engenharia, de informática, de saúde, turísticos e ambientais;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação não faz qualquer discriminação de cor, raça, gênero, credo político ou religioso;

Art. 4º - No cumprimento dos seus objetivos a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, em sua sede ou fora dela, as quais se regerão pelo Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Poderá ainda fundar e administrar atividades de assistência e promoção social destinadas ao atendimento de crianças, jovens e adultos que beneficie à comunidade nos aspectos da saúde, educação, profissionalização, albergues de proteção, assistência psicológica e jurídica ou outras deliberadas pela sua Diretoria, desde que possam mantê-las.

Parágrafo Segundo – A instituição poderá criar unidades produtivas, associações, cooperativas ou outras formas de empreendimento que possibilite a inserção de jovens e de seus familiares no mundo do trabalho e o cumprimento integral de seus fins.

Parágrafo Terceiro – Para a plena execução dos objetivos sociais e educativos exarados neste Estatuto, a Associação poderá celebrar convênios, contratos ou acordos com instituições de natureza pública ou privada, pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou internacionais, podendo ainda, prestar serviços e manter unidades de produção.

Parágrafo Quarto – Sem perder sua característica de filantropia e de utilidade pública, poderá manter atividades comerciais paralelas, tais como: representação comercial, prestação de serviços, fabricação e produção em qualquer ramo, comercialização de gêneros alimentícios, livros, mídias, material de construção ou quaisquer outros produtos, industrializados ou manufaturados, novos ou recondicionados, em qualquer ramo, com a finalidade exclusiva de aumentar a sua receita com vistas à manutenção e ampliação da capacidade de cumprir seus objetivos.

TÍTULO II

DA FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

DO NÚMERO E DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 5º - As Obras Sociais se comporão de ilimitado número de associados, que serão admitidos a juízo da Diretoria, que aceitem as obrigações prescritas neste Estatuto e nos regimentos internos que dele derivarem, aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Art. 6º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e compromissos assumidos pela Associação.

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS

PAULO & ESTEVÃO

Jur. Soc. P. Jurídico Pessoas Físicas
04/11
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Art. 7º - As Obras Sociais se comporão das seguintes categorias de associados:

I. Fundadores – os que participaram do processo de fundação da associação, assinando a ata de fundação ou as atas de estabelecimento do primeiro estatuto e da primeira Diretoria;
II. Contribuintes – os que voluntariamente contribuem pecuniariamente para a manutenção das Obras Sociais;
III. Efetivos – os que por mais de três (03) anos de contribuição e serviços ininterruptos prestados à instituição, participando regular e ativamente das suas atividades, reuniões de trabalho e planejamento e que sejam assim classificados pela Diretoria.

Parágrafo Único – O associado que se declarar temporariamente impedido de manter a contribuição mensal, por intercorrências, poderá ser desincumbido dessa contribuição pela Diretoria, atendendo a uma solicitação por escrito do interessado, devendo as contribuições ser retomadas assim que cessarem as condições de impedimento.

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A admissão de contribuintes no quadro social da instituição far-se-á mediante:

I. Prova de ter idade igual ou superior a dezesseis (16) anos;
II. Proposta assinada pelo próprio proponente.

Parágrafo Único – A transferência do associado contribuinte para a categoria de associado efetivo será de iniciativa da Diretoria ou por solicitação da parte interessada, devendo o seu nome ser aprovado ou não pela Diretoria.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS EM GERAL

Art. 9º - São deveres dos associados em geral:

I. Assistir e participar das atividades práticas, assistenciais e culturais, conforme a necessidade da Associação e a possibilidade de cada um, portando-se sempre com decoro e dignidade;
II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
III. Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte;
IV. Participar e opinar em Assembleia Geral;
V. Votar e ser votado para cargos eletivos e nas decisões da Assembleia geral, conforme Art. 20º, Parágrafo Terceiro deste Estatuto;
VI. Desempenhar os cargos que lhe forem confiados;
VII. Respeitar e cumprir fielmente o presente Estatuto, os Regimentos Internos e o nome das Obras Sociais, dentro e fora delas;
VIII. Prestar às Obras Sociais todo o apoio moral, material e intelectual, colaborando com o perfeito funcionamento de suas atividades;
IX. Zelar pelo patrimônio moral, institucional e material da associação;
X. Votar nas eleições que indiquem a Diretoria e o Conselho Fiscal;
XI. Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS

PAULO & ESTEVÃO

Cartório Jurídico Primeiro
05/11
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

XII. Contribuir pecuniária e mensalmente com valor mínimo estipulado pela Assembleia Geral, destinado a manutenção da Associação, podendo contribuir com importância maior e antecipar as contribuições mensais se assim o desejar, mantendo rigorosamente em dia o pagamento de suas contribuições mensais;

XIII. Não assumir nenhum compromisso em nome da instituição sem que para isso esteja devidamente autorizado pela Diretoria.

Art. 10º - O desligamento do associado ocorrerá:

I. Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
II. Compulsoriamente, por decisão da Diretoria, após exercício do direito de defesa;
III. Por motivo de falecimento, da interdição, de doença, na forma da lei civil;
IV. Por abandono, quando o associado deixar de exercer suas atividades na Associação ou deixar de contribuir pecuniáriamente por mais de três meses.

Parágrafo Primeiro – A sanção prevista no inciso II deste artigo, a ser proposta, discutida e aprovada pela Diretoria poderá ser motivada e terá como justa causa a inobservância de qualquer dos deveres prescritos neste Estatuto ou nos Regimentos Internos dele derivados, ou quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo Segundo – O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso II, poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de quinze (15) dias contados da ciência de sua exclusão.

Art. 11º - Pela exclusão, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação será administrada por:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. E Conselho Fiscal.

Seção I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, é constituída pelos associados no gozo de seus direitos e no cumprimento de seus deveres estatutários.

Art. 14º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, para homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal e a cada quatro anos para eleição da Diretoria e a cada cinco anos para a eleição do Conselho Fiscal, convocada com antecedência mínima de uma semana.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente toda vez que for convocada segundo previsto neste Estatuto.

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS

PAULO & ESTEVÃO

06/11
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Art. 15º - A convocação da reunião da Assembleia Geral, com pauta definida, ordinária ou extraordinária, será feita mediante publicação afixada em local visível da instituição, circulares ou outro meio conveniente, pelo Presidente ou seu substituto legal, ou ainda a pedido de 1/3 (um terço) dos associados efetivos, desde que comunicado em tempo hábil.

Art. 16º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, exceto o previsto no Art. 17º, parágrafo único. O quorum para aprovação de matérias submetidas à Assembleia Geral, exceto o ressalvado neste artigo, será de cinqüenta por cento mais um voto, dos presentes na reunião.

Art. 17º - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

I. Eleger, proclamar, empossar e/ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II. Decidir, quando convocada, todos os assuntos determinados na convocação;
III. Aprovar as contas apresentadas pela Diretoria;
IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, doar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V. Decidir sobre a alteração do Estatuto;
VI. Deliberar sobre a extinção da Associação, nos termos do Art. 45º.

Parágrafo Único – Para as deliberações quanto à destituição de administradores e a alteração deste Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 18º - O Presidente dirigirá as reuniões da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, salvo quando se determinarem o julgamento de atos da Diretoria. Neste caso o Presidente instalará e passará a direção dos trabalhos a um dos membros do Conselho Fiscal por ele indicado.

Art. 19º - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será efetivada por votação aberta, na primeira quinzena do mês de dezembro do ano da eleição, com posse do mandato a partir do dia primeiro de janeiro seguinte, pelo período de quatro anos.

Seção II – DA DIRETORIA E COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

Art. 20º - A Diretoria será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos e empossados por votação direta da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria é o órgão que representa a instituição legalmente diante da comunidade em geral para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Segundo – O mandato dos membros da Diretoria terá a duração de 04 (quatro) anos, sendo permitidas reeleições.

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS

PAULO & ESTEVÃO

Cart. P. Jurídico Pirassununga
07/11
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Parágrafo Terceiro – Poderão ser membros da Diretoria somente os associados efetivos, com mais de 04 (quatro) anos ininterruptos de relevantes serviços prestados à Associação, que estejam em pleno exercício de suas atividades à época da eleição.

Art. 21º - Absolutamente gratuito será o desempenho ou exercício de todos os cargos ou funções da Diretoria e do Conselho Fiscal, vedada qualquer distribuição de parcela do patrimônio das Obras Sociais, ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no resultado, ou a que título for, a diretores, conselheiros ou associados.

Art. 22º - As matérias submetidas à deliberação da Diretoria Executiva deverão contar com o voto majoritário de 2/3 (dois terços) no mínimo de seus componentes para obter aprovação.

Art. 23º - Compete à Diretoria:

I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
II. Propor à Assembléia Geral a votação do Regimento Interno ou alteração do Estatuto das Obras Sociais;
III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual das atividades desenvolvidas;
IV. Contratar e dispensar empregados;
V. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 24º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada mês, ou extraordinariamente, se necessário, pela convocação do Presidente.

Art. 25º - Ao Presidente compete:

I. Representar a Associação ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III. Assinar com o Primeiro Tesoureiro e, na ausência deste com o segundo, os balancetes mensais ou anuais, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias;
IV. Assinar correspondências e ofícios da Associação;
V. Assinar contratações ou dispensas de empregados, podendo nomear outra pessoa, sob sua orientação e responsabilidade, quando [illegible]
VI. Designar, com aprovação da Diretoria, os substitutos para os cargos vagos que se derem neste conselho até o procedimento de nova eleição;
VII. Convocar e dirigir todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
VIII. Convocar e instalar as reuniões da Assembléia Geral, cuja convocação via de regra lhe compete fazer, ressaltados os direitos de convocação expressos no Art. 15º.

Art. 26º - Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos, inclusive nas suas atribuições na Diretoria;
II. Cumprir as delegações de representação pessoal do Presidente;
III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
V. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Viviane [illegible] da Silva
OAB/GO 30.[illegible]

Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS

PAULO & ESTEVÃO

Sec. P. Jurídico Prot. 08/11 MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

Art. 27º - Ao Primeiro Secretário compete:

I. Organizar e dirigir todas as atividades da Secretaria das Obras Sociais, conforme o disposto no Regimento Interno;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
IV. Publicar todas as notícias das atividades das Obras Sociais.

Art. 28º - Ao Segundo Secretário compete:

I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
II. Participar da organização geral da secretaria e cooperar por todos os meios para o seu perfeito desempenho;
III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
IV. Assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 29º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

I. Arrecadar e encaminhar para contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, recursos oriundos de convênios, subvenções e donativos, zelando para que seja mantida em dia a escrituração contábil;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III. Apresentar relatórios das receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
IV. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
V. Apresentar o relatório financeiro anual ao Conselho Fiscal para ser posteriormente submetido à Assembleia Geral;
VI. Zelar pelo patrimônio da associação;
VII. Proceder a periódicos levantamentos do patrimônio da instituição;
VIII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
IX. Assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais ou anuais, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias;
X. Poderá designar uma ou mais pessoas para o controle de mensalidades dos associados ou outras atividades sob sua supervisão e responsabilidade.

Art. 30º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
II. Substituir o 1° Tesoureiro em seus impedimentos;
III. Participar da organização geral da Tesouraria e cooperar para o seu perfeito desempenho.

Seção III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º - Ao Conselho Fiscal compete:

I. Examinar a gestão financeira e econômica da instituição;
II. Emitir parecer sobre as contas constantes dos balanços gerais preparados pela Diretoria;
III. Convocar para reunião de esclarecimento, quando julgar necessário, a Diretoria;
IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

Digitalizado com CamScanner

indicado.

Art. 19º - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será efetivada por votação aberta, na primeira quinzena do mês de dezembro do ano da eleição, com posse do mandato a partir do dia primeiro de janeiro seguinte, pelo período de quatro anos.

Seção II – DA DIRETORIA E COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

Art. 20º - A Diretoria será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos e empossados por votação direta da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria é o órgão que representa a instituição legalmente diante da comunidade em geral para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Segundo – O mandato dos membros da Diretoria terá a duração de 04 (quatro) anos, sendo permitidas reeleições.

Vinario Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS

PAULO & ESTEVÃO

09/11
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal poderão examinar quaisquer documentos da tesouraria ou da secretaria do órgão administrativo, assistir às sessões da Diretoria, obter esclarecimento para sua auditagem ou parecer, vedada, porém sua interferência nos atos ou decisões administrativas.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, cada um com um suplente, eleitos a cada cinco anos, pela Assembléia Geral, dentre os associados efetivos com mais de 04 (quatro) anos ininterruptos de relevantes serviços prestados à associação e que estejam em pleno exercício de suas atividades à época da eleição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O Patrimônio Social das Obras Sociais será constituído por todos os bens móveis e imóveis que possua ou venham a possuir, títulos de renda de qualquer natureza adquiridos por compra ou por doação de terceiros, donativos de particulares, contribuições de associados, subvenções dos poderes públicos, federal, estadual e municipal.

Art. 33º - Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser vendidos, alienados, doados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo mediante proposta da Diretoria, submetida à Assembléia Geral e esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria Executiva que por todos os membros realizará as respectivas operações.

Parágrafo Único – As operações acima referidas, entretanto, somente poderão ser efetivadas ou efetuadas com a entidade creditícia ou credora, mediante aval individual de todos os membros da Diretoria.

Art. 34º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar a instituição ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes às operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 35º - A receita da Associação constituir-se-á de:

I. Contribuição dos associados;
II. Juros bancários ou de títulos, multas contratuais, cauções ou depósitos que reverterem ao seu crédito;
III. Doações de qualquer natureza efetuada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou internacional;
IV. Receitas provenientes da realização de eventos, promoções e venda de quaisquer produtos que a instituição venha a produzir e/ou comercializarem;
V. Subvenções dos poderes público federal, estaduál e municipal, bem como de organizações nacionais e/ou internacionais;

Vinario Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS

PAULO & ESTEVÃO

Cartório Jurídico Primeiro
10/11
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

VI. Fundos resultantes da prestação de serviços e de convênios com órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
VII. Recursos gerados pela administração de seus bens e aqueles adquiridos a quaisquer títulos.

Parágrafo Único – Toda a receita da Associação, nela compreendidas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no Território Nacional e Internacional.

Art. 36º - As despesas das Obras Sociais constituir-se-ão de:

I. Construção, ampliação, reforma e adequação de suas dependências e de outras unidades de funcionamento que vierem a ser criadas, de forma programada e organizada;
II. Pagamentos de empregados e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários advindos das contratações que vierem a existir;
III. Despesas com manutenção dos serviços em geral por ela administrados;
IV. Implantação e manutenção de programas oriundos dos objetivos definidos no art. 2° deste Estatuto;
V. Aquisição de mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos com vistas a criação de infraestrutura para seus fins;
VI. Manutenção das Obras Sociais;
VII. Demais despesas que porventura surgirem e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais estabelecidos.

Art. 37º - As Obras Sociais não remuneram nem concedem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 38º - As Obras Sociais não distribuem resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 39º - As Obras Sociais aplicam integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

Art. 40º - As Obras Sociais aplicarão todas as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas somente em território nacional.

Art. 41º - As Obras Sociais manterão escrituração contábil de suas receitas e despesas, com as formalidades legais capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 42º - A Associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, privadas ou públicas, governamentais ou não, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

Viviane Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS

PAULO & ESTEVÃO

11

MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º - São terminantemente proibidas manifestações políticas ou partidárias em nome da Associação ou por meio dela.

Art. 44º - A proposta da Diretoria de alteração ou reformas no Estatuto Social deverá ser submetida à Assembleia Geral que aprovará ou a rejeitará, podendo inclusive apresentar outro substitutivo.

Art. 45º - O Estatuto é reformável pela Assembleia Geral, não podendo atingir ou alterar, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

I. A natureza assistencial da instituição;

II. A não vitaliciedade dos cargos eletivos e funções nos órgãos constitutivos da Associação.

Art. 46º - Em caso de extinção da Associação pela absoluta impossibilidade de continuar existindo e por decisão da Diretoria, submetida à aprovação da Assembleia Geral, os bens imóveis e o patrimônio da Associação serão doados [illegible] uma entidade filantrópica de natureza espiritista que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão que o suceda.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da associação é vedado ao associado pleitear receber restituição de quaisquer contribuições ou serviços por ele prestados à instituição.

Art. 47º - O Presente Estatuto reformado e aprovado entra em vigor a partir desta data, com a devida aprovação em Assembleia Geral.

Catalão, 17 de Dezembro de 2014.

Vivianie Gonçalves da Silva
OAB/GO 38.340

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
CNPJ: 02.713.014/0001 88 - TABELIÃO MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE (64) 3441 2503 - FAX (64) 3442 6014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro PESSOAS JURIDICAS - Livro A - 31, protocolizado e digitalizado sob o nº 59.019, e registrado sob o nº 2.606. Dou-fé. Catalão-GO 16/01/2015.
Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br
Selo Nº: 01111210291645096000177

Emilla Rosa Sampaio Alves - Escrevente
"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

Digitalizado com CamScanner

OSPE

REGIMENTO INTERNO
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º – No uso de suas atribuições estatutárias, a Diretoria das **OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVÃO**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.749.821/0001-03, com sede à Rua Travessa Zequinha de Abreu, 41 – Bairro dos Lucas – Catalão – Goiás, neste ato representada por sua Presidente, MARCIA MACHADO DA SILVA, eleito e em exercício, residente e domiciliado à Rua 508, nº 46, Bairro Santa Cruz, Catalão, Estado de Goiás, portador do Registro Geral nº 1.834.793 SSP/GO e do CPF nº 440.937.211-49, doravante denominada simplesmente "OSPE" submeteu à Assembleia Geral, e esta aprovou, o presente REGIMENTO INTERNO, com a finalidade de regulamentar e estabelecer diretrizes quanto ao funcionamento das suas atividades regulares, na sede e em suas unidades vinculadas, para cumprimento de suas finalidades estatutárias, reforçando seu caráter filantrópico, beneficente, de assistência social, cultural e educacional, com personalidade jurídica sem fins lucrativos ou econômicos, com prazo indeterminado.

Art. 2º – Somente serão associados os membros admitidos pela Diretoria e que aceitarem as obrigações prescritas no Estatuto, sendo os associados, fundadores ou contribuintes, sendo considerados efetivos aqueles que participarem efetivamente das atividades e reuniões de trabalho e planejamento da instituição e que forem assim considerados pela Diretoria.

§ 1º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação não fará qualquer discriminação de cor, raça, gênero, credo político ou religioso.

§ 2º - No cumprimento de suas finalidades a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, em sua sede ou fora dela, as quais reger-se-ão por seu Estatuto Social e pelo presente Regimento Interno aprovados pela Assembleia Geral.

§ 3º – Poderá ainda iniciar e administrar atividades de assistência e promoção social destinadas ao atendimento de crianças, jovens e adultos que beneficie a comunidade nos aspectos da educação, profissionalização, assistência à saúde física e mental, ou outras deliberadas pela Diretoria, conforme previsão estatutária, desde que possa mantê-las.

§ 4º – A instituição poderá criar unidades produtivas, associações, cooperativas ou outras formas de empreendimento que possibilitem a inserção de jovens e de seus familiares no mercado de trabalho e para o cumprimento integral de suas finalidades.

§ 5º – Para a plena execução dos objetivos sociais exarados no seu Estatuto, a Associação poderá celebrar convênios, contratos ou acordos com instituições de natureza pública ou privada, pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras, podendo ainda, prestar serviços e manter unidades de produção.

§ 6º – Sem perder sua característica de filantropia e de utilidade pública, poderá manter atividades comerciais paralelas, tais como: representação comercial, prestação de serviços, fabricação e produção em qualquer ramo, comercialização de gêneros alimentícios, livros, mídias, ou quaisquer outros produtos, industrializados ou manufaturados, novos ou recondicionados, em qualquer ramo, com a finalidade exclusiva de aumentar a sua receita com vistas à manutenção e ampliação de sua capacidade de cumprir seus objetivos sociais.

Digitalizado com CamScanner

OSPE
OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVÃO

REGIMENTO INTERNO
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I - DAS ATIVIDADES

Art. 3º – A Associação exercerá suas atividades em sua sede ou fora dela, por todos os meios ao seu alcance, podendo instalar, atividades assistenciais às famílias que procurem a instituição, crianças, jovens, adultos e idosos, atividades culturais, artísticas, de produção, cursos livres, seminários, bibliotecas, museu, escola, auditório para conferências, aulas, reuniões artísticas, meditação, editar livros e publicações periódicas e afins, além de outras atividades que permitam alcançar seus objetivos estatutários.

Art. 4º – São instâncias deliberativas da Associação:

I. A Assembleia Geral;

II. A Diretoria;

Art. 5º – A Assembleia será coordenada pelo Presidente, ou por alguém por ele indicado;

Art. 6º – Os trabalhos nas Assembleias obedecerão à seguinte ordem:

I. Discussão e aprovação da Pauta do dia, com votação por manifestação inequívoca de seus membros quando solicitado pelo Presidente/coordenador, salvo se deliberado de forma diferente;

II. As decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, exceto para os casos em que haja previsão diversa no Estatuto e no Presente Regimento;

Parágrafo único: Poderão ocorrer votações simbólicas ou nominais, abertas ou secretas, a critério da deliberação presentes em cada Assembleia.

Art. 7º – Para o exercício de suas competências estatutárias, a Assembleia poderá:

I. Requisitar informações a qualquer Associado;

II. Determinar a continuidade, suspensão ou a conclusão de estudos ou atividades de interesse da entidade;

III. Analisar recursos e pedidos de reconsideração;

IV. Peticionar aos órgãos públicos ou privados;

Art. 8º – O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, conforme determinação dos estatutos ou critério de seus integrantes e suas atividades poderão ser registradas em livro próprio.

Art. 9º – Para o exercício de suas funções o conselho fiscal poderá:

I. Requerer a qualquer tempo à apresentação dos relatórios, balancetes, extratos e ou contratos bancários e demais documentos financeiros necessários à elaboração de seu relatório de análise das contas;

II. Requerer a participação do Presidente, do tesoureiro ou de qualquer outro integrante da diretoria para obter esclarecimentos acerca de omissões, obscuridades ou contradições dos documentos financeiros da associação.

Digitalizado com CamScanner

OSPE

OBRAS SOCIAIS PALMO E ESTEVÃO

REGIMENTO INTERNO

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 10 – Os Associados, além de se submeterem a este regimento deverão ter ciência de seus direitos e deveres conforme Estatuto Social.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NOS PROJETOS

Art. 11 – Os projetos são frutos da participação direta dos Associados, que organizam ações para atender aos objetivos sociais da OSPE, buscando parcerias junto à sociedade civil e órgãos governamentais, que ofertem editais para financiamento de projetos em sintonia com os objetivos propostos pela instituição.

Art. 12 – São considerados beneficiários dos projetos todas as pessoas que procurem a OSPE manifestando vulnerabilidades que possam ser minoradas com os programas e ações da instituição.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 13 – Na hipótese de descumprimentos das obrigações sociais e financeiras definidas nos estatutos, por decisão da Assembleia ou Diretoria, serão iniciados procedimentos disciplinares com o objetivo de apurar o fato determinado e aplicar a sanção adequada.

Art. 14 – Os procedimentos disciplinares serão conduzidos por comissões criadas especificadamente para apurar a ocorrência de qualquer das infrações mencionadas no Estatuto.

Art. 15 – De acordo com a gravidade da infração cometida, poderá o associado ou colaborador vir a sofrer as seguintes sanções:

§ 1º. Advertência; aplicável às infrações consideradas leves, assim consideradas, sem prejuízo de outros que se possa verificar:

I – Ausências e ou atrasos reiterados e injustificados em atividades da associação;

II – Brigas, desentendimentos, falta de urbanidade para com os demais associados ou colaboradores;

III – desvio de finalidade ou falta de cumprimento do projeto dentro dos regulamentos de cada projeto aprovado.

§ 2º - Suspensão da condição de associado ou colaborador; aplicável às infrações de natureza grave, assim consideradas, sem prejuízo de outros que se possa verificar:

I. Reincidência em advertência;

§ 3º. Exclusão da condição de associado; aplicável às infrações consideradas graves, assim consideradas, sem prejuízo de outros que se possa verificar:

I. Reincidência em suspensão;

II. Tentativa ou participação individual ou em conluio destinado a lesar os interesses da associação e suas finalidades sociais;

Digitalizado com CamScanner

OSPE
OBRAS SOCIAIS PAULO E ESTEVÃO

REGIMENTO INTERNO
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

III. Descumprimento das cláusulas estatutárias, regimentais ou legais;

Art. 16 – Após a abertura de procedimento disciplinar, deverá ocorrer comunicação escrita ao associado ou colaborador envolvido, onde conste a infração que lhe é atribuída, com prazo – nunca inferior a 03 dias para apresentar sua defesa por escrito;

§ 1º - A recusa ao recebimento, a não apresentação de defesa, a apresentação de defesa genérica ou relativa a fato diverso do contido na comunicação, implica em confissão e nos efeitos da revelia;

§ 2º - As decisões serão materializadas em Relatório Final a ser realizado pela Diretoria com apoio jurídico, que poderão determinar a aplicação ou não da sanção, sua natureza, bem como o prazo de sua vigência.

§ 3º - As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas liminarmente pelo Presidente, cabendo recurso de sua decisão - cujo efeito será meramente devolutivo - à diretoria ou à primeira assembleia geral subsequente.

§ 4º - A sanção de exclusão poderá ser aplicada pela diretoria, cabendo recurso de sua decisão - cujo efeito será meramente devolutivo - à primeira assembleia geral subsequente.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 17 – A Eleição para a diretoria será convocada pelo Presidente ou seu substituto legal ou em outros casos previstos nos termos do Estatuto, no prazo máximo de 90 (noventa dias) antes do término do mandato da atual diretoria;

Art. 18 – A convocação será realizada através de edital e afixada na sede da entidade e nos pontos onde haja afluência de associados, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de sua realização.

Art. 19 – Concluída a apuração ou processo de votação, a critério da Assembleia poderá dar posse à nova Diretoria, que assumirá o ano subsequente ao da realização da eleição.

Art. 20 – Concluído o processo eleitoral, os resultados deverão ser registrados no livro da Entidade ou em Atas para subsequente registro.

Art. 21 – O prazo para apresentação de recurso será até 24 horas após o encerramento da apuração, onde haverá uma análise pela Diretoria com emissão de Relatório com a decisão sobre o recurso, cujo Relatório deverá ser submetido a nova Assembleia para rerratificação, cuja decisão não caberá mais recurso, devendo ser cumprida.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 – Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão solucionados por deliberação da diretoria, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos membros presentes, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral subsequente.

§ Único – Nesses casos, deverão ser atendidos critérios máximos de obediência aos princípios de vida comunitária, fraternidade e auto-aperfeiçoamento, além dos direitos e deveres individuais de cada associado.

Digitalizado com CamScanner

OSPE

REGIMENTO INTERNO
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 23 – Os Diretores, Conselheiros e Associados prestarão serviços sem quaisquer ônus para a Associação, sendo inteiramente vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 24 – A Associação tem existência distinta da dos seus associados e estes não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 25 – O exercício social coincidirá com o exercício civil.

Art. 26 – Para as deliberações quanto a destituição de administradores e a alteração do Estatuto e deste Regimento Interno é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 27 – As dúvidas que eventualmente surgirem, serão submetidas à Diretoria a e as soluções constituirão precedentes regimentais desde que aprovado em Assembleia Geral devidamente convocada para tal fim.

Art. 28 – O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Associação.

Catalão, 15 de Janeiro de 2022.

Marcia Machado da Silva - Presidente

Sandra Regina da Silva Santos - Secretária

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.749.821/0001-03 **MATRIZ**		**16/01/2015**

NOME EMPRESARIAL
OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OSPE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ZEQUINHA DE ABREU

NÚMERO
41

COMPLEMENTO
****

CEP
75.702-733

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL DOS LUCAS

MUNICÍPIO
CATALAO

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
OSPE@OUTLOOK.COM.BR

TELEFONE
(64) 8171-1115

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2025** às **09:26:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
21.749.821/0001-03
NOME EMPRESARIAL:
OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVAO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARCIA MACHADO DA SILVA
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/09/2025** às **09:26** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVAO
CNPJ: 21.749.821/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:48:47 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2026.
Código de controle da certidão: **289F.9E75.970A.E110**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 694567

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
190768 OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVAO	21.749.821/0001-03

Endereço Completo

RUA BERNARDO GUIMARAES Nº 300, CENTRO, CATALAO / GO, CEP 75701190

Inscrição Municipal

54010170

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
15/10/2025	
Data/Hora impressão	**11960694567**
15/09/2025 - 09:35:05	

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55422202

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
OBRAS SOCIAIS PAULO *-E ESTEVAO **21.749.821/0001-03**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

..*
..*
..*
..*
..*
..*
..*
..*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.473.468.944 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 15 SETEMBRO DE 2025 **HORA:** 9:42:28:9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.749.821/0001-03
Certidão nº: 54261553/2025
Expedição: 15/09/2025, às 09:47:31
Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.749.821/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Dona Josefina, 310 – Catalão Go – fone (64) 3441-2433

CNPJ: 03.887.815/0001-22

REQUERIMENTO

Ao
Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Catalão/Goiás, 31 de julho de 2025

Prezados Conselheiros,

Atendendo ao **Edital CMDCA 001/2025 – FIA Captação de Recursos 2025**, de Catalão/GO, encaminhamos o **projeto ESPORTE NA ESCOLA** "adequado" ao valor captado até o momento **(R$ 200.000,00)** para apreciação do Conselho Municipal do Direitos Criança e do Adolescente – CMDCA.

Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo(a) Sr(a) Irma Angela Maria Guedes Ramos pelo(s) telefone(s) 64 999608625.

Atenciosamente,

ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 03887.815/0001-22

Catalão/GO, 09/06/2025.

Assinatura: Ir Angela Maria G. Ramos
Nome: Angela Maria Guedes Ramos
Cargo: Diretora

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Dona Josefina, 310 – Catalão Go – fone (64) 3441-2433

CNPJ: 03.887.815/0001-22

ANEXO II

Edital CMDCA 001/2025 – FMDCA

PROJETO SOCIAL – PLANO DE TRABALHO

1 - Identificação

TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OSC		(X) Sem Fins Lucrativo ( ) Cooperativa ( ) Religiosa	
ENDEREÇO: RUA MAJOR PAULINO, 343 CASA 1			
BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	CIDADE: CATALÃO	U.F. GO	CEP: **75709-160**
E-MAIL saofranciscoassis@hotmail.com	TELEFONE: **(64) 3441-2433**		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**:** **003 4180-9**	BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGÊNCIA: 0564	
REGISTRO NO CMDCA: 001			

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Dona Josefina, 310 – Catalão Go – fone (64) 3441-2433

CNPJ: 03.887.815/0001-22

1.2. NOME DO RESPONSÁVEL: Angela Maria Guedes Ramos		CPF: 214.899.748-30
PERÍODO DE MANDATO: **03/2020 à 03/2026**	CARTEIRA IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR: **53.361.843-5- SSP/SP**	CARGO: **DIRETORA**
ENDEREÇO: RUA MAJOR PAULINO, 343		CEP: **75.709-220**

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Escola ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS de Assis foi fundada em 1979, atendia, em média, 60 (sessenta) crianças. Em 28 novembro de 1999, aconteceu a 1ª Assembleia Geral para aprovação do Estatuto e a formação do Conselho Administrativo da Unidade Escolar. Com a regularização da creche foi possível aumentar o atendimento para 240 alunos e buscar recursos junto ao Poder Público e Empresas, através de projetos, buscando sempre ações que transformem as vidas de nossos alunos.

NOME DO PROJETO: **ESPORTE NA ESCOLA -- Eixo: esporte, Recreação e lazer**

2 – Responsáveis pelo Projeto:

Nome	Função	**Telefone / E-mail**
Norma Custódio da Silva Melo	Coordenadora do projeto	64 981502907

Coordenadora é CLT, é uma das contrapartidas da Creche. Norma é formada em Pedagogia, pelo CESUC em 2008, em Psicopedagogia, pela FABEC e, 2010 e concluiu o curso de Trilha de Aprendizagem, em 2020 pela EDULAB.

Trabalhou como Professora, na Escola Pollyana, de 1996 a 2008, na mesma escola trabalhou de Coordenadora até 2011. No Centro Educacional Franciscano trabalhou como Professora de 2011 a 2013 e desde lá até atualmente exerce o cargo de Coordenadora pedagógica na Escola Creche São Francisco de Assis.

3 – Prazo de execução do projeto: 12 meses

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Dona Josefina, 310 – Catalão Go – fone (64) 3441-2433

CNPJ: 03.887.815/0001-22

4 – Justificativa do projeto *(Indique os problemas que atingem as crianças e adolescentes, que deverão ser enfrentados com a execução do projeto)*

A influência que as atividades esportivas exercem nas crianças e adolescentes em nosso país é um fato incontestável, provocando entusiasmo e buscas por aulas de iniciação esportiva tanto em instituições públicas quanto privadas. Nossa associação busca promover a inclusão social através do Esporte, principalmente para as camadas mais carentes da sociedade, visto que esse é um direito social garantido pela Constituição Federal no seu Artigo 6º: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição" (BRASIL, 1988). Portanto, o hábito e a consciência corporal, adquiridos através da prática de atividades orientadas para a saúde e o convívio social, podem propiciar importantes benefícios na formação moral ou na personalidade dos seus praticantes. Contudo, poucas instituições oferecem oportunidades neste segmento em Catalão. Desta forma, o Projeto possibilitara um trabalho individual e coletivo relevante para a formação do caráter e integração do indivíduo na sociedade. Neste sentido, entendemos que a oferta de atividades esportivas ou culturais ajuda na socialização e na reconstrução da cidadania e o esporte, quando bem orientado, transforma-se numa das melhores formas de prevenção ao mundo do crime, podendo auxiliar as famílias a agregar valores como respeito, união, tolerância, afetividade, entre outros, contribuindo para o desenvolvimento da relação interpessoal e de inserção social.

5 - Objetivo Geral *(Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?)*

Oferecer aulas gratuitas de quatro modalidades complementares de ensino a 120 crianças de 4 a 5 anos de idade da Escola Creche São Francisco de Assis. Sendo as modalidades: Ballet, Karatê, Musicalização e Pintura, que ocorrerão nas dependências da instituição com frequência semanal e adequação predial para atender o projeto

Na adequação, serão mantidas as atividades esportivas, musicalização e pintura citadas.

6 - Objetivos Específicos *(condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.)*

Oferecer aulas gratuitas de Ballet 2x por semana;

Oferecer aulas gratuitas de Karatê 2x por semana;

Oferecer aulas gratuitas de Musicalização 2x por semana;

Oferecer aulas gratuitas de Pintura 2x por semana para;

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Dona Josefina, 310 – Catalão Go – fone (64) 3441-2433

CNPJ: 03.887.815/0001-22

Promover atividades complementares na formação da primeira infância e atender 120 crianças da Escola Creche São Francisco de Assis.

Fomentar a arte e a prática esportiva por meio das aulas gratuitas oferecidas.

7 – Público-alvo do Projeto

População	Nº de Atendimentos Diretos	Nº de Atendimentos Indiretos	Nº de Atendimentos Gratuitos	Nº de Atendimentos c/ Gratuidade Parcial	Nº de Atendimentos c/ Pagamento Integral
Crianças	120	360	120	0	0
Adolescentes	0	0	0	0	0

8 – Cronograma das Atividades a serem desenvolvidas com as crianças ou adolescentes

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
MATUTINO					
Jardim 1, 2 (A e B)	**Karate**	**Pintura/Musica**	**Karate**	**Musica**	**Pintura**
Jardim 2 A	**Karate**	**Pintura/Musica**	**Karate**	**Balet**	**Pintura**
VESPERTINO					
Maternal A B C	**Karate/Musica**	**Pintura**	**Balet/Musica**	**Karate**	**Pintura**

8.1 Frequência por atendido: ( ) diária (x) semanal _2_ vezes (x) outros _____

8.2 Tempo de duração do atendimento: 60 minutos de duração por aula, sendo duas vezes por semana, por 12 meses

8.3 Local(is) de Funcionamento do projeto

(x) Sede da entidade

( ) Outro(s) local(is). Qual(is)?

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Dona Josefina, 310 – Catalão Go – fone (64) 3441-2433

CNPJ: 03.887.815/0001-22

9 - Metodologia

Desenvolver disciplina, respeito e autocontrole.

Melhorar a coordenação motora e consciência corporal.

Estimular o trabalho em equipe e a superação pessoal.

Aulas lúdicas com circuitos, jogos e desafios motores.

Introdução aos valores do Karatê: respeito, cortesia, perseverança.

Técnicas básicas (kihon), formas (kata) adaptadas à faixa etária.

Atividades com música e contagem para fixar movimentos.

Recursos: Espaço limpo, tatame (ou EVA), materiais recicláveis para circuitos (Contrapartida)

10 – Quadro de Ações

11 –Recursos humanos (*quantidade de pessoas por função, respectiva carga horária e forma de contratação / origem do recurso*)

Nome	Formação	Função	Carga Horária	Vínculo Empregatício
Professora de Pintura	Pedagoga	N/A	40 horas semanal	Contrato PJ
Professora de Musicalização	Música	N/A	40 horas semanal	Contrato PJ
Professora de Karate	Prof com experiência	N/A	40 horas semanal	Contrato PJ
Professora de Ballet	Prof com experiência	N/A	40 horas aemanal	Contrato PJ

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Dona Josefina, 310 – Catalão Go – fone (64) 3441-2433

CNPJ: 03.887.815/0001-22

12 - Ações

AÇÕES PREPARATÓRIAS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Liberação de recursos/ assinatura do termo de fomento	X											
Seleção e contratação dos recursos humanos	X											
Planejamento pedagógico	X											
Divulgação de matrículas	X											
Matrículas	X											

AÇÕES POSTERIORES	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Aulas planejadas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentação aos pais e financiadores												X
Prestação de Contas												X

13. Metas qualitativas

METAS QUALITATIVAS	QUAL (em número)	Como será medida
1) Satisfação dos pais e responsáveis.	Atingir 80% dos entrevistados com o julgamento de bom/ótimo.	Formulário entregue ao final da oferta das atividades.
2) Aprimorar o atendimento às crianças.	Implementar duas sugestões dos pais/responsáveis na rotina das atividades.	Reuniões pedagógicas entre equipe e pais/responsáveis no início, meio e fim do projeto.

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Dona Josefina, 310 – Catalão Go – fone (64) 3441-2433

CNPJ: 03.887.815/0001-22

14. Metas quantitativas

METAS QUANTITATIVAS	QUAL (em número)	Como será medida
1) Manter a frequência nas atividades.	80% dos inscritos inicialmente.	Verificação da frequência e busca ativa dos alunos.
2) Presença de pais e responsáveis na apresentação de encerramento.	100 pais e responsáveis.	Lista de presença.

15. Plano de Divulgação do Projeto/Parceria

Meio	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Impresso (Jornal/Revista)												
Site/Blog												
Faixas												
Outdoor												
Rádio												
Outras formas (especificar)												
Instagram	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Todas as peças de divulgação constarão obrigatoriamente, a logo do CMDCA/FIA; da gestão, da empresa financiadora (caso a mesma não se oponha) e a indicação a lei de incentivos/MROSC

16. Cronograma de Desembolso

PARCELA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
Valor (R$)	**200.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
PARCELA	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Valor(R$)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

17 – Monitoramento e avaliação dos resultados (*Como serão acompanhados e monitorados os resultados das ações previstas? Aponte indicadores numéricos que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto)* – ***JÁ EXPLICADO NA DESCRIÇÃO DAS METAS***

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Dona Josefina, 310 – Catalão Go – fone (64) 3441-2433

CNPJ: 03.887.815/0001-22

17 - Custo total do projeto: R$ 200.000,00

Valor financiamento FIA: R$ 200.000,00

18. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades

Descrição	JUSTIFICATIVA Atribuição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Professor	Responsável pelas aulas de Karatê.	Mês	12 meses	R$ 4.167,00	R$ 50.000,00
Professor	Responsável pelas aulas de Ballet	Mês	12 meses	R$ 4.167,00	R$ 50.000,00
Professor	Responsável pelas aulas de Musicalização	Mês	12 meses	R$ 4.167,00	R$ 50.000,00
Professor	Responsável pelas aulas de Pintura	Mês	12 meses	R$ 4.167,00	R$ 50.000,00

Contrapartida da instituição

A Escola Creche São Francisco de Assis ofertará como contrapartida a mão de obra e acompanhamento da COORDENÇÃO DO PROJETO, o espaço amplo para as práticas da proposta, além de todo material pedagógico que o projeto necessitar. Além de oferecer gratuitamente aos alunos do Projeto ESPORTE NA ESCOLA café da manhã, almoço e lanche da tarde, tudo custeado com recursos próprios.

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Dona Josefina, 310 – Catalão Go – fone (64) 3441-2433

CNPJ: 03.887.815/0001-22

Catalão/GO, 09/06/2025.

Assinatura: Angela Maria G. Ramos

Nome: Angela Maria Guedes Ramos

Cargo: Diretora

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

QUINTA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 30/08/2024

Catalão – GO

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. e Jurídicos Protestos e Tabelião de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Índice

01- CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO..... 03

02 - CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS..... 03

03 - CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES..... 04

04 - CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO..... 06

05 - CAPÍTULO V
DO MANDATO..... 08

06 - CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES..... 09

07 - CAPÍTULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO..... 10

08 - CAPÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO DA ECSFA..... 10

09 - CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS..... 11

Serviço de Rg. de Títulos, Doc. E Jurídicas Pessoas e Tab.ª de Notas MAURO RIBEIRO SAMPAIO

QUARTA ALTERÇÃO DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Escola Creche São Francisco de Assis da Cidade de Catalão – Goiás, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.887.815/0001-22, regendo-se pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação Escola Creche São Francisco de Assis da Cidade de Catalão – Goiás, usará a sigla **ECSFA** (Escola Creche São Francisco de Assis), e terá sede e foro na cidade de Catalão, Estado de Goiás, à Rua dona Josefina nº 310 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 75.709-160.

Art. 3º - A **ECSFA** tem por objetivos principal e secundários:

I. Tem por objetivo principal Educação Infantil – creche (85.11-2-00);
II. Constituindo-se os seus objetivos secundários em:

a) Prestar assistência educacional social e se possível material à comunidade carente do município, estabelecendo como prioridade o atendimento às crianças cujas mães trabalham e comprovam labor fora do âmbito familiar.
b) Desenvolver um trabalho comunitário junto às famílias visando a formação social e ética;
c) Promover atividades e programas de esporte, cultura e lazer como música, dança, pintura, teatro e canto.

Parágrafo único - no cumprimento de suas atividades e finalidades, não haverá qualquer discriminação de raça, cor, sexo, nacionalidade e religião.

Art. 4º - A **ECSFA** na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 5º - O prazo de duração da **ECSFA** é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º - o patrimônio social da **ECSFA** é constituído de todos os bens móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e veículos motores.

Parágrafo único - O imóvel onde funciona a dependência da ECSFA é cedido pela Diocese de Ipameri, na condição de proprietária, por prazo determinado, podendo ser prorrogado, sem ônus nenhum para a Associação ou **ECSFA**.

Art. 7º - Constituem receitas, recursos e doações da **ECSFA**:

a) Rendas resultantes da prestação de serviços;
b) Contribuições voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas;
c) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, do Estado e Município ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;

Cartório de Rg. de Títulos e Documentos e Jurídico de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

d) Auxílios e contribuições voluntárias de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
e) Doações voluntárias ou legados;
f) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
g) Receitas próprias dos imóveis que possuir;
h) Recursos e doações voluntários em seu favor constituídas por terceiros;
i) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
j) Usufrutos que lhe forem conferidos;
k) Juros ativos bancários e outras receitas de capital;
l) Promoções sociais diversas;
m) Quaisquer outras formas de receita, recursos e doações, obedecendo aos critérios de legalidade, idoneidade e moralidade.

Art. 8º - O patrimônio social, as receitas, os recursos e as doações com eventual superávit da **ECSFA** somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos principal e secundários aplicados integralmente no território nacional.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Seção I

Dos Associados

Art. 9º - A **ECSFA** terá as seguintes categorias de associados:

I. **Beneficiados**: Será associado beneficiado os pais ou responsável legal do aluno(a) matriculado e frequentador do estabelecimento educandário e mediante comprovação de matrícula;
II. **Colaboradores**: Será associado colaborador os professores e demais colaboradores devidamente registrados como empregados do estabelecimento de ensino;
III. **Benemérito**: Será associado benemérito, pessoa física ou representante de pessoa jurídica que contribui voluntariamente com donativos;
IV. **Contribuinte**: Será associado contribuinte, pessoa física ou jurídica que contribui mensalmente, financeiramente, intelectualmente e/ou com prestação de serviços a **ECSFA,** mediante declaração da presidência;
V. **Gestores**: representados pelos responsáveis legítimos da Paróquia São Francisco de Assis da Cidade de Catalão, Estado de Goiás e das Irmãs Dominicanas do SS.MO Sacramento ou outros religiosos indicados para gerirem o estabelecimento de ensino.

Seção II

Da Admissão do Associado

Art. 10 - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence (Art 9º, incisos ss), devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos.

Cartório de Rg. de Títulos e Documentos e Jurídica Protestos e Tab. 2º de Notas MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Seção III

Deveres e Direitos dos Associados

Art. 11 - São Deveres dos Associados:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da **ECSFA**;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno (anexo I);
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **ECSFA**, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições voluntárias associativas.

Art. 12 - São Direitos dos Associados:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela **ECSFA**, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo;

Seção IV

Da Demissão, Exclusão e das Penas

Art. 13 - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da **ECSFA**, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 14 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação

Cartório de Rg. de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tupã e Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 15 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias);
III. Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - A estrutura administrativa da **ECSFA** é composta: da seguinte forma:

I. Paróquia São Francisco de Assis de Catalão;
II. Assembleia Geral;
III. Conselho Deliberativo;
IV. Diretoria Executiva;
V. Conselho Fiscal.

Art. 17 - A Assembleia Geral, (órgão soberano de administração da entidade), será constituída por Sócios beneficiados, sócios colaboradores, sócios beneméritos, sócios contribuintes e sócios gestores.

Art. 18 - À Assembleia Geral compete eleger e dar posse aos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 19 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva da **ECSFA**; na sua ausência, o Vice-Presidente assumirá as funções estatutárias para todos os fins de direito.

Art. 20 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, até o mês de janeiro, limitando-se ao último dia útil do mês, quando convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros para:

a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária para exercício corrente da **ECSFA**;
b) Ouvir do Presidente da Diretoria Executiva, o relatório de suas atividades, referente ao exercício social encerrado.

Art. 21 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I. Pela Paróquia São Francisco de Assis, por meio de seu representante legal;
II. Pelo presidente da Diretoria Executiva;
III. Por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 22 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, aos integrantes dos órgãos de administração da **ECSFA**, com pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.

§ 1º - As Reuniões Ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes;

§ 2º - As Reuniões Extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos associados e convocados.

Art. 23 - O Conselho Deliberativo é constituído por 5 (cinco) integrantes e seus respectivos suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - São atribuições do Conselho Deliberativo:

I. Dar posse aos integrantes suplentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
III. Examinar o relatório da Diretoria Executiva e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
IV. Sugerir à Diretoria Executiva as providencias que julgar necessárias ao interesse da **ECSFA**;
V. Elaborar o seu Regimento interno e outros atos normativos;
VI. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou operação de bens pertencentes a **ECSFA**;
VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à **ECSFA**.

Art. 24 - Os membros da Diretoria Executiva são eleitos pela Assembleia Geral, e sua composição é a seguinte:

I. Presidente;
II. Primeiro Vice-presidente;
III. Segundo Vice-presidente;
IV. Primeiro Secretário;
V. Segundo Secretário;
VI. Primeiro Tesoureiro;
VII. Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único - A Paróquia São Francisco de Assis, da cidade de Catalão, Estado de Goiás, por meio de seu representante legal, será membro cativo da Diretoria Executiva.

Art. 25 - Ocorrendo vagas nos cargos titulares de Secretário e Tesoureiro da Diretoria Executiva, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 26 - Ocorrendo vacância na Diretoria Executiva, a Assembléia Geral será convocada para se reunir no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleger o novo integrante, que completará o mandato.

Art. 27 - Compete à Diretoria Executiva:

I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do findo exercício, ate 6 (seis) meses após este;
III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
IV. Aprovar os regimentos internos propostos pelo Conselho Deliberativo;
V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no Exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 28 - Compete ao Presidente:

I. Cumprir e fazer cumprir esse estatuto e os demais Regimentos Internos;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Dirigir e supervisionar todas a atividades da **ECSFA**;
IV. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da **ECSFA**.

Art. 29 - Compete ao (primeiro ou segundo) Vice-presidente:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais;
II. Auxiliar o Presidente em suas funções.

Art. 30 - Compete ao (primeiro ou segundo) Secretário:

I. Colaborar com o presidente, na direção e execução de todas as atividades da **ECSFA**;
II. Secretariar as reuniões da Assembléia geral e da Diretoria Executiva e redigir atas e pautas;
III. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

IV. Elaborar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas, submetendo-a a apreciação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal antes de ser apreciado e votado pela Assembléia Geral.

Art. 31 - Compete ao (primeiro ou segundo) Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à **ECSFA**, mantendo em dia a escrituração;
II. Efetuar o pagamento de todas as obrigações da **ECSFA**;
III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da **ECSFA**, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações, fiscais e trabalhistas, sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
VI. Apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;
VII. Registrar em cartório e publicar conforme costume, anualmente a demonstração das receitas e despesas e o balanço do exercício social encerrado;
VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Assembleia Geral;
IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;
X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
XI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela **ECSFA**.

Art. 32 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) integrantes e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um Presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos e não deverá coincidir com o mandato dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 33 - Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente, ou pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

DO MANDATO

Seção I

Duração do Mandato

Art. 35 - O mandato de cada membro do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução para o mesmo cargo. Já os membros do Conselho Fiscal, o mandato será de 3 (três) anos.

Serviço de Rg. de Títulos, Doc. e Pessoas Jurídicas
MAURO RIBEIRO SAMRAIO

§ 1º - Quando ocorrer a coincidência de eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, o mandato terá fim, tão logo se conclua a fiscalização, do mantado coincidente, não podendo ultrapassar 60 (sessenta dias).

§ 2º - Perderá o mandato o membro da Diretoria e Conselhos que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada.

§ 3º - No caso de impedimento ou substituição de qualquer membro da Diretoria, a Assembleia Geral tomará as devidas providências.

Art. 36 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
V. Conduta duvidosa;
VI. Os membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo que venha a se candidatar a um cargo eletivo, terão que se desligar dos quadros da **ECSFA,** pelo menos 90 (noventa) dias antes das eleições;

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Seção II

Da Renúncia

Art. 37 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 38 - Os integrantes da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal serão eleitos através de escrutínio secreto, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada por meio de edital no qual

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. e Jurídica Pessoas Físicas e Jurídicas Notas MAURO RIBEIRO SAMPAIO

constem a data e o horário para a inscrição de chapas e para a votação, com ampla divulgação, respeitando-se um prazo de 10 dias entre o prazo final de inscrição das chapas e a data de votação.

Art. 39 - A inscrição e a votação para a Diretoria e para os Conselhos Deliberativo e Fiscal se farão por meio de chapas completas registradas.

§ 1º - Somente os associados poderão compor as chapas de Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
§ 2º - Cada casal de pais poderá votar apenas uma vez, independentemente do número de filhos matriculados na instituição.

§ 3º - Os associados poderão votar em chapas distintas para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal.

§ 4º - Cada chapa será identificada por um número, obedecida a ordem de inscrição.

CAPÍTULO VII

DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 40 - A alteração do presente estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I. Proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida à Assembléia Geral, quando não partir desta própria;
II. Deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral;
III. A reforma pretendida não deve em qualquer hipótese contrariar os fins declarados;
IV. Após parecer favorável da Assembléia Geral, deverá ser registrado no Cartório competente na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CAPÍTULO VIII

DA EXTINÇÃO DA ECSFA

Art. 41 - A ECSFA extinguir-se-á quando:

I. Se tornar ilícito seu objetivo;
II. For impossível a sua manutenção;
III. Ocorrer inobservância ou desvio dos objetivos pelos quais foi instituída;

Art. 42 - A Assembleia Geral, em reunião extraordinária, compete deliberar sobre a extinção da ECSFA, pelo quórum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão só terá efeito depois de submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer favorável ou não por sua extinção.

Parágrafo único -"Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas."

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 - Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade através de ato regular da gestão.

Art. 44 - compete ao Presidente da Diretoria Executiva da **ECSFA** representar judicialmente e extrajudicialmente a Entidade.

Art. 45 - Os cargos dos órgãos de administração da **ECSFA** não são remunerados seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, com ressalva da possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em favor da **ECSFA** e dentro de sua finalidade.

Art. 46 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais a **ECSFA**, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 47 - Na hipótese de fundados indícios de irregularidade na **ECSFA**, o Ministério Público poderá indicar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 48 - O exercício administrativo e financeiro da **ECSFA** coincidirá com o ano civil.

Art. 49 - A **ECSFA**, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado.

Art. 50 - A **ECSFA** manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 51 - O orçamento da **ECSFA** será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub órgão, projeto ou programa de trabalho.

Parágrafo único - A **ECSFA,** através de sua Diretoria Executiva, prestará contas anualmente à promotoria especializada das fundações e entidades beneficentes e, no caso de verbas públicas, também aos órgãos competentes.

Art. 52 - A prestação de contas da **ECSFA** conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Balanço Patrimonial;
b) Demonstração do resultado do exercício;
c) Demonstração das origens e aplicação dos recursos;
d) Demonstração da mutação do Patrimônio Líquido;
e) Relatório pormenorizado da Diretoria Executiva, demonstrando as principais ocorrências do exercício.

Art. 53 - Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente estatuto, terão sua solução apontada pela Assembleia Geral, caso não se resolva pela Assembleia Geral, serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado de Goiás.

Catalão, 27 de maio de 2024

Carlos Cezar do Nascimento
OAB/GO 48.999

Valdecir de Oliveira Nantes Medeiros
Presidente

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2505 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 86, protocolizado e digitalizado sob o nº 73.395 e registrado sob o nº 2.170, às fls. 225V/230V. Dou fé. CATALÃO-GO 06/09/2024.
Custas: R$ 84,96 Taxa Jud.: R$ 18,87 Total: R$ 126,14
Selo: 01372409012156530650003
Consulte (http://www.tjgo.jus.br)

Cartório de Pq. de Notas MAURO MEIRO SANTANA Publicação e Lic. Autorização

IRMÃS DOMINICANAS DO SS. MO SACRAMENTO

REGIMENTO INTERNO

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CATALÃO, GO - 2017

Cartório de Pq. de Notas e de Pessoas Jurídica e Tab. de Protestos
MAURO SALVADOR

REGIMENTO INTERNO

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ECSFA

O regimento interno tem como intuito, a organização escolar e está dentro das normas estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da lei nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.

1 – Localização:

A Associação Escola Creche São Francisco de Assis, doravante ECSFA, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.887.815/0001-22, regendo-se pela legislação que lhe for aplicável, localizada na Rua Dona Josefina, nº 310, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Estado de Goiás.

2 – Atendimento:

1.1 – Horário de funcionamento:

Regime Integral:

- 7 h às 18 h

Regime Parcial Matutino:

- 7 h 30 min. às 11h e 30 min

Regime Parcial Vespertino:

- 13 h às 17 h

A tolerância na entrega e retirada das crianças será de 10 (dez) minutos tanto no período integral como no parcial, sendo limite para retirada, às 18h.

Obs: A escola sugere aos pais que procurem seguir os horários estabelecidos para o melhor atendimento das atividades rotineiras da instituição.

1.1.1 - O atendimento para as crianças iniciará conforme o calendário escolar, programado pela Secretaria Municipal de Educação anualmente e o término do ano se dará em 18/12 do corrente ano.

1.1.2 - A creche atenderá de segunda-feira à sexta-feira, conforme o calendário escolar, não havendo atividades nos feriados nacionais, municipais, sábados e domingos; nos feriados tidos como ponto facultativo decretado pela administração municipal de Catalão - GO, a creche seguirá as mesmas decisões.

1.1.3 - Está previsto um dia de planejamento mensal, sendo que neste, não terá atendimento às crianças;

1.1.4 - Transporte escolar: É de total responsabilidade dos pais das crianças o transporte dos filhos para a creche até ingressarem no Maternal I, uma vez que os veículos não dispõem de equipamentos de segurança para essa faixa etária.

Cartório de Tít. de Títulos, Doc. e Pessoas Jurídicas MAURO RIBEIRO SANTA

1.1.5 - Para as crianças de período integral, os pais podem optar em deixar a criança na creche ao meio dia, porém é de extrema importância que a criança interaja com seus familiares nos momentos das refeições.
1.1.6 - Horário de refeição na creche:
1.1.7 - Integral.

Refeições	Horários	Turmas
Desjejum	08 h	BERÇARIO I - II
Colação (frutas/bolachas)	09 h	BERÇARIO I - II
Almoço	10 h	BERÇARIO I - II
Lanche (mamadeira)	13 h	BERÇARIO I - II
Lanche	14 h 30 min	BERÇARIO I - II
Mamadeira	16 h	BERÇARIO I - II

Maternais, período parcial matutino:

Refeições	Horários	TURMAS
Desjejum	08 h	MATERNAL I
Almoço	10 h 30 min	MATERNAL I

Maternais, período parcial vespertino:

Refeições	Horários	TURMAS
Lanche	14 h 45 min	MATERNAL I
Lanche	16 h 30 min	MATERNAL I

Maternais, período parcial matutino:

Refeições	Horários	TURMAS
Desjejum	08 h	MATERNAL II
Almoço	10 h 30 min	MATERNAL II

Maternais, período parcial vespertino:

Refeições	Horários	TURMAS
Lanche	14 h 45 min	MATERNAL II
Lanche	16 h 30 min	MATERNAL II

Parágrafo Único - É dever dos pais respeitar os horários das refeições, evitando retirar ou trazer as crianças nesses horários, com o intuito de evitar transtornos aos professores e demais crianças.

2 - Matrícula e Documentação:

2.1 – A matrícula é de responsabilidade dos pais devendo comparecer na Unidade Escolar munidos da documentação:

- Cópia de certidão de nascimento, RG e CPF;
- Cópia da carteira de vacina, tipagem sanguínea e cartão SUS;
- Cópia ou documento da empresa em que os pais estão trabalhando com horário;
- Preenchimento de ficha com dados pessoais da criança bem como dos pais ou responsáveis legais;
- Preenchimento da ficha de alimentação;

Cartório de Pessoas Físicas e Jurídicas MAURO SOBREIRO SAMPAIO

➢ Autorização judicial (pais separados, etc).

2.2 - Para as crianças recém-nascidas a vaga é destinada a partir do momento em que a mãe retorna às suas atividades normais no trabalho ou no estudo.
2.3 - Quando houver mudança de endereço, telefone, de trabalho ou turno, as informações devem ser passadas com urgência para a Creche, via agenda ou telefone. É importante lembrar que em caso de emergência será necessário o contato direto com os responsáveis.
2.4 - Na necessidade de documentações do aluno como: declarações, transferência, e etc., comunicar no mínimo com 24h de antecedência.
2.5 - Todos os documentos solicitados pela Creche são de suma importância para a vida escolar de seu filho. Sempre que for solicitado pela direção, os mesmos deverão ser entregues no prazo determinado.

3 - Critérios para disponibilidade de vagas:

3.1 - Crianças que estão em risco social: Esse critério será utilizado quando a criança está vulnerável por falta de cuidados nutricionais e de higiene ou qualquer outro risco que possa menosprezar os seus direitos, colocando em risco a sua integridade física e psicológica. E ou encaminhadas pelo Ministério Público.
3.2 - Habitualidade: A instituição escolar em acordo com o Conselho Municipal de Educação estipula e sugere que o mínimo de dias a frequentar será de quatro dias semanais em período integral ou conforme frequência do trabalho dos pais.
3.3 - Quando os pais estiverem de férias no trabalho, folgas, ou atestado médico, a criança não mais obrigatoriamente precisará permanecer em casa com os pais, para não interromper o processo de aprendizagem e estimulação que a escola proporciona à criança para o seu desenvolvimento;
3.4 - Disponibilidade de vagas: De acordo com os critérios estabelecidos pelo MEC.
3.5 - Perda de Vagas: A criança que não frequentar periodicamente e habitualmente a creche nos dias e períodos escolhidos pelos pais no ato da matricula, ou não comunicar a ausência por 15 (quinze) dias consecutivos, perde a vaga.
3.6 - Ingresso na creche: Idade mínima de 03 meses a 3 anos 11 meses e 29 dias.

4 - Refeições:

4.1 - Os alunos da creche período integral recebem 6 (seis) refeições diárias e período parcial recebem 2 (duas) refeições diárias, com alimentação completa e cardápio elaborado por uma nutricionista.
Para crianças que apresentam restrições alimentares, deverão apresentar laudo médico, e a família e o município de Catalão – GO, precisam fornecer a alimentação adequada.
4.2 – A ECSFA, deverá oferecer a mãe que esteja amamentando, 2 (duas) vezes ao dia, lugar adequado e reservado na escola, para amamentar seu filho.

5 - Medicamentos:

5.1 - A criança só será medicada pelos pais ou um responsável, com apresentação de receita médica. Em caso de tratamento, a criança deverá permanecer em

casa até que não fizer febre, diarreia ou vômito. Em hipótese nenhuma a criança será medicada pelas professoras.

6 - Quanto a Higiene:

6.1- As crianças deverão ser deixadas na creche com suas fraldas e roupas limpas, da mesma forma com que devem ser entregues na saída.

6.2- É de extrema responsabilidade dos pais:

- O banho diário, cortar semanalmente as unhas das crianças, evitando assim arranhões e outros ferimentos e o corte de cabelo.
- Manter as orelhinhas limpas.
- Observar e limpar diariamente a cabeça das crianças para evitar a proliferação de piolho;Pediculose é uma doença e precisa ser tratada em casa.
- Mandar diariamente roupas para trocar, conforme a estação.
- Higienizar os pertences pessoais das crianças (sacola, toalhinhas, cobertas...).
- A troca do bico da mamadeira é de responsabilidade dos pais e deve ser seguido o prazo de validade, qual seja, de 3 (três) em 3 (três) meses.
- O uso do uniforme é obrigatório.

7 - Acidentes ou Mal estar das Crianças:

7.1 - Em caso de acidentes, os pais serão comunicados e deverão buscar as crianças imediatamente.

7.2- Em casos de acidentes ou emergências serão chamados os Bombeiros ou SAMU que farão os primeiros socorros, encaminhados ao médico e avisados os pais.

7.3- Caso os pais ou os responsáveis não forem encontrados, conforme contatos por telefone deixados na matrícula será acionado o Conselho Tutelar.

7.4- Quando ocorrer da criança fazer febre, suspeita de viroses ou apresentar outro problema, os pais são comunicados para vir buscá-la e encaminhá-la ao atendimento médico, trazendo o atestado médico até a instituição, justificando as faltas.

7.5- Quando ocorrer da criança fazer febre ou apresentar outro problema em casa, a criança já deverá permanecer em casa.

8 - Pertences das Crianças:

8.1- Deverá conter na sacola da criança os itens de material pessoal conforme a lista entregue no ato da matrícula, tendo a identificação da criança (nome) em todos os itens.

8.2- Em caso de troca de roupas, ou demais pertences, os pais deverão procurar a direção ou os professores da sala e fazer devolução dos pertences para que seja entregue ao dono.

8.3 - Quando sentir a falta de algum pertence comunicar no dia seguinte, logo na entrada, ou via caderno de recados, para que seja tomada providência.

Cartório de R.I. e Tít. de Pessoas Jurídicas e de Notas
MAURO ROSSATO
SAMPAIO

9 - Objetos de Valor e risco:

9.1 - Não mandar as crianças com objetos valiosos como: pulseiras, brincos, e colares para evitar o risco de perdas e ferimentos. A creche não se responsabiliza pela perda ou danos dos objetos citados a cima.

9.2 - Não deixar que as crianças tragam objetos de risco como: moeda, tic-tac no cabelo, presilhas, brinquedos com peças pequenas que soltam ou quebram com facilidade ou objetos que possam ter o risco de serem engolidos pelas crianças da creche, bem como brinquedos que incitam a violência, como: armas (revolver de brinquedos, estadas e semelhantes).

10 - Comunicação entre Creche x Família:

10.1 - Pretendemos manter a família sempre bem informadas das atividades e normas da escola, para isso, além do regimento interno, utilizaremos os meios de comunicação circulares, comunicados, bilhetes, reuniões, plantão pedagógico, através do caderno de recados.

10.2 - O caderno de recados é um elo de comunicação entre a creche x família e vice-versa. Os pais devem consultá-lo e assiná-lo diariamente, pois todos os assuntos relacionados às crianças serão relatados na agenda.

10.3 - O caderno de recados deverá permanecer na mochila da criança diariamente, sendo retirada apenas para leitura dos pais e/ou educadores.

10.4 - Os recados deverão ser anotados antecipadamente no caderno de recados das crianças.

10.5 - Não nos responsabilizamos por recados transmitidos verbalmente.

10.6 - Qualquer mudança de rotina em relação ao responsável em retirar a criança na creche, comunicar com antecedência.

10.7 - Em caso de desentendimento familiar, a ECSFA só irá privar a visita de familiares e retirada da criança, diante documentação judicial.

11- Entrega de Avaliações:

11.1 - A entrega das avaliações será semestral, de acordo com o calendário estabelecido pela instituição.

12 - Associação de Pais e Professores:

12.1 - A ECSFA contará com o apoio da APP - Associação de Pais e Professores.

13 - Reclamações, dúvidas e sugestões:

13.1 - Qualquer assunto deverá ser tratado diretamente com a diretoria da ECSFA, evitando conversas paralelas e informações equivocadas.

13.2 - Qualquer descontentamento dos pais relatar diretamente na direção da creche, com objetivo de melhor atendê-lo.

13.3 - Os assuntos deverão ser resolvidos primeiramente na própria Creche com a direção.

13.4 - Dúvidas precisam ser esclarecidas. Sugestões são bem vindas. Críticas melhoram o trabalho. Diante disso, a ECSFA de Catalão está à disposição dos pais para o diálogo e maiores esclarecimentos.

14 - Falta das Crianças:

14.1 - Toda falta acima de 2 (dois) dias deverão ser justificadas pelos pais ou responsáveis na direção da creche.

14.2 - Em caso de viagens ou férias dos responsáveis: Comunicar a direção antecipadamente, e avisar o período que a criança ficará ausente.

14.3 - Faltas Injustificadas: Acima de 05 (cinco) faltas consecutivas a direção entrará em contato via telefone para informações. Caso a direção da Creche não consiga contato, a criança que tiver acima de 15 (quinze) faltas consecutivas sem justificativa perderá automaticamente a vaga.

15 - Adaptação:

15.1 - Período de Adaptação: O período de adaptação consiste em uma fase nova, principalmente para as crianças que nunca frequentaram a creche, por isso, é um momento gerador de ansiedade, insegurança, alegria, entre outros sentimentos que variam de grau a depender de cada criança e de seu ambiente familiar. Assim o período de adaptação escolar é singular a cada criança. A adaptação está na dependência da orientação dos educadores, que deverá conhecer suas necessidades básicas, suas características evolutivas e ter informações quanto ao aspecto de saúde, higiene e alimentação. Todas estas informações devem ser passadas pelos pais aos educadores. Sendo assim, a socialização da criança desenvolve-se harmoniosamente, adquirindo superioridade sob o ponto de vista da independência, confiança em si, rendimento intelectual e uma adaptação bem tranquila. Durante a adaptação, no momento em que os pais ficam na creche eles deverão permanecer nos locais indicados pelos educadores.

15.2 - Organização da adaptação: A adaptação será organizada em pequenos grupos e horários estabelecidos pelos educadores.

15.3 - O tempo de adaptação é estabelecido pela ECSFA, tendo como limite o prazo de uma semana.

16 - Comemorações, Eventos e Reuniões:

16.1 - Comemorações: Nossa creche, a fim de promover eventos especiais e com intuito de confraternizar entre as crianças e às vezes com os pais, promove todos os anos algumas festas de datas comemorativas como: Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, festa Junina, Dia dos Pais, Dia da Criança, e Natal. Sua participação e colaboração é de extrema importância para nossa instituição quando solicitada.

16.2 - É fundamental a participação dos pais nas reuniões e eventos da escola.

17- Processo de Visita de Pais na Creche:

17.1- Não será permitida visitas e permanência de pais ou responsáveis nas dependências da Creche durante o período de aula, além de dificultar a compreensão de separação, tumultua o trabalho dos educadores que se encontram envolvidos com as crianças na rotina.

17.2- Em caso de necessidade de atividades coletivas Creche x Família, os pais poderão participar da rotina de seus filhos mediante convite.

Ficam estabelecidas as normas internas para que possamos ter um bom andamento e qualidade no atendimento oferecido pela Creche. Todas as regras e orientações estão asseguradas e embasadas em Leis e Documentos legais. Qualquer situação adversa será analisada pelo órgão responsável.

Catalão – GO, 07 de fevereiro de 2017

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 38, protocolizado e digitalizado sob o nº 64.258 e registrado sob o nº 1.421, às fls. 135F/138V. Dou fé. CATALÃO-GO, 13/02/2017.
Custas: R$ 73,00 Taxa Jud.: R$ 13,54 Fundos e ISS 41%: R$ 29,93 Total: R$ 116,47
Selo: 011115031114331344000079

Bel. Samara Cristina Esperidião Sampaio - Escrevente

"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

PORTARIA SERES/MEC Nº 119, DE 7 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 05/09/2023, alterado pelo Decreto nº 12.003, de 23/04/2024, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 64/2023/RECURSO/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.019769/2020-59, resolve:

Art. 1º Fica DEFERIDO, em grau recursal, o requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da entidade Associação Colégio Dom Cabral, inscrita sob o CNPJ nº 19.131.911/0001-86, nos autos do Processo nº 23000.019769/2020-59, com validade pelo período de 14/07/2020 a 13/07/2023.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, a entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual, previsto no art. 36, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços prestados à sociedade.

Art. 3º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, nos termos estabelecidos nos arts. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 120, DE 7 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 05/09/2023, alterado pelo Decreto nº 12.003, de 23/04/2024, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 86/2023/RECURSO/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.027891/2017-01, resolve:

Art. 1º Fica DEFERIDO, em grau recursal, o requerimento de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da entidade Associação das Religiosas da Instrução Cristã, inscrita sob o CNPJ nº 10.847.762/0001-81, nos autos do Processo nº 23000.027891/2017-01, com validade pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º Serão arquivados os processos nº 23000.041424/2018-67, protocolado em 20/12/2018, nº 23000.032127/2020-45, protocolado em 21/12/2018, nº 23000.030550/2021-91, protocolado em 22/11/2020, e nº 23000.053769/2024-10, protocolado em 20/12/2024, na hipótese prevista no art. 24, §3º, da Lei nº 12.101, de 2009, em decorrência de perda de objeto.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, a entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual, previsto no art. 36, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços prestados à sociedade.

Art. 3º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, nos termos estabelecidos nos arts. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 121, DE 7 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 05/09/2023, alterado pelo Decreto nº 12.003, de 23/04/2024, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 90/2023/RECURSO/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.028258/2020-28, resolve:

Art. 1º Fica DEFERIDO, em grau recursal, o requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da entidade Colégio Coração de Jesus, inscrita no CNPJ nº 03.487.139/0001-08, nos autos do Processo nº 23000.028258/2020-28, com validade para o período de 01/01/2021 a 31/12/2023.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, a entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual, previsto no art. 36, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços prestados à sociedade.

Art. 3º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, nos termos estabelecidos nos arts. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 122, DE 7 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 05/09/2023, alterado pelo Decreto nº 12.003, de 23/04/2024, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 30/2024/RECURSO/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.041876/2018-49, resolve:

Art. 1º Fica DEFERIDO, em grau recursal, o requerimento de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da entidade Associação Cedro do Líbano de Proteção à Infância, inscrita sob o CNPJ nº 62.851.811/0001-53, nos autos do Processo nº 23000.041876/2018-49, com validade pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º Serão arquivados os processos nº 23000.025379/2019-84, protocolado em 29/08/2019 e nº 23000.011968/2022-81, protocolado em 28/04/2022, na hipótese prevista no art. 24, §3º, da Lei nº 12.101, de 2009, em decorrência de perda de objeto.

Art. 3º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, a entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual, previsto no art. 36, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços prestados à sociedade.

Art. 4º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, nos termos estabelecidos nos arts. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 123, DE 7 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 05/09/2023, alterado pelo Decreto nº 12.003, de 23/04/2024, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 89/2023/RECURSO/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.038447/2018-94, resolve:

Art. 1º Fica DEFERIDO, em grau recursal, o requerimento de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da entidade Associação Central e Comunitária do Conjunto Habitacional Brasilândia B-3, inscrita no CNPJ nº 02.163.617/0001-53, nos autos do Processo nº 23000.038447/2018-94, com validade pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, a entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual, previsto no art. 36, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços prestados à sociedade.

Art. 3º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, nos termos estabelecidos nos arts. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 124, DE 7 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 05/09/2023, alterado pelo Decreto nº 12.003, de 23/04/2024, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 85/2023/RECURSO/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.018752/2020-84, resolve:

Art. 1º Fica DEFERIDO, em grau recursal, o requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da entidade Fundação Educacional de Barretos, inscrita sob o CNPJ nº 44.776.805/0001-05, nos autos do Processo nº 23000.018572/2020-84, com validade pelo período de 04/08/2020 a 03/08/2023.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, a entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual, previsto no art. 36, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços prestados à sociedade.

Art. 3º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, nos termos estabelecidos nos arts. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 125, DE 7 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 05/09/2023, alterado pelo Decreto nº 12.003, de 23/04/2024, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 66/2023/RECURSO/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.031153/2020-56, resolve:

Art. 1º Fica DEFERIDO, em grau recursal, o requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da entidade Escola Creche São Francisco de Assis, inscrita sob o CNPJ nº 03.887.815/0001-22, nos autos do Processo nº 23000.031153/2020-56, com validade pelo período de 18/12/2020 a 17/12/2023.

Art. 2º Será arquivado o Processo nº 23000.035206/2022-70, protocolado em 09/12/2022, na hipótese prevista no art. 24, § 3º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, a entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual, previsto no art. 36, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços prestados à sociedade.

Art. 4º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, nos termos estabelecidos nos arts. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 126, DE 7 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 05/09/2023, alterado pelo Decreto nº 12.003, de 23/04/2024, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 60/2023/RECURSO/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.048411/2016-57, resolve:

Art. 1º Fica DEFERIDO, em grau recursal, o requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da entidade Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila, inscrita sob o CNPJ nº 49.850.498/0001-70, nos autos do Processo nº 23000.048411/2016-57, com validade pelo período de 19/06/2017 a 18/06/2022.

Art. 2º Será arquivado o processo nº 23000.015811/2017-67, protocolado em 18/08/2014, na hipótese prevista no art. 24, §3º, da Lei nº 12.101, de 2009, em decorrência de perda de objeto.

Art. 3º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, a entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual, previsto no art. 36, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços prestados à sociedade.

Art. 4º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, nos termos estabelecidos nos arts. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 127, DE 7 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº Decreto nº 11.691, de 05/09/2023, alterado pelo Decreto nº 12.003, de 23/04/2024, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 113/2024/RECURSO/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.032309/2020-16, resolve:

Art. 1º Fica DEFERIDO, em grau recursal, o requerimento de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da entidade Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing, inscrita sob o CNPJ nº 61.825.675/0001-64, nos autos do Processo nº 23000.032309/2020-16, com validade pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, a entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual, previsto no art. 36, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços prestados à sociedade.

Art. 3º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, nos termos estabelecidos nos arts. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 128, DE 7 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº Decreto nº 11.691, de 05/09/2023, alterado pelo Decreto nº 12.003, de 23/04/2024, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 102/2024/RECURSO/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.032778/2021-16, resolve:

Art. 1º Fica DEFERIDO, em grau recursal, o requerimento de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da entidade Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula, inscrita sob o CNPJ nº

ATA Nº002 DE 22/03/2040

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

GESTÃO 2024/2026.

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte quatro (22/03/2024) no salão da Escola Creche São Francisco de Assis, situado à Rua Dona Josefina, 310, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão Goiás, às dezoito horas(18) membros da Comissão Eleitoral, Carlos Cezar do Nascimento, Ivana Netto Pereira Marques e Norma Custodio da Silva Melo, para conferencia dos votos da Eleição dos Membros do Conselho Administrativo Gestão 2024/2026, estiveram presentes 45 (quarenta e cinco) pessoas aptas a votar, após apuração, ficou definido que a posse será no dia 30/04/2024, sendo os membros eleitos : **DIRETORIA EXECUTIVA**: Presidente: VALDECIR DE OLIVEIRA NANTES MEDEIROS,, Vice Presidente: NORMA CUSTODIO DA SILVA MELO, 1º Secretário: IVANA NETTO PEREIRA MARQUES, 2º Secretário: EDMAR COSTA DE MATOS, 1º Tesoureiro: FABIANE APARECIDA ROSA SELVINO, 2º Tesoureiro: ELIS REGINA PONCIANO MACHADO, **CONSELHO DELIBERATIVO** :CARLOS CEZAR DO NASCIMENTO, KEILA BORGES DE SOUZA MARTINS DA COSTA, CLAUDIA AIRES TEIXEIRA , ROSALIA DOMINGUES MAIDANA NATES e LENITA MESQUITA BORGES, **SUPLENTES:** WANDERLEA GONÇALVES ROSA FONSECA, EPAMINONDAS MARTINS DA COSTA, SIDNEY FERREIRA DA FONSECA, CASSIANO C TEIXEIRA e FATIMA MARTINS BORGES. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. Para constar, eu Ivana Netto Pereira Marques, lavrei a presente ata que será assinada por mim, e pelos Membros da Comissão Eleitoral. Catalão Go, 22 de março de 2024..

Carlos Cezar do Nascimento
Presidente Comissão Eleitoral

Ivana Netto Pereira Marques
Comissão Eleitoral

Norma Custodio da Silva Melo
Comissão Eleitoral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-460 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 84, protocolizado e digitalizado sob o nº 73.240 e registrado sob o nº 2.175, às fls. 165V/185F. Dou fé. CATALÃO-GO, 15/04/2024.
Custas: R$ 68,32 Taxa Jud.: R$ 18,87 Total: R$ 105,13
Selo: 01372404112255306600111
Consulte (http://extrajudicial.tjgo.jus.br)
BEL. SAMARA CRISTINA ESPERDIÃO SAMPAIO - Substituta
Validar somente com o selo de autenticidade
'QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE'

RELAÇÃO MEMBROS CONSELHO - GESTÃO 05/2024 - 05/2026
ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

NOME	RG	CPF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	ENDEREÇO	CARGO	MANDATO
VALDECIR DE OLIVEIRA NANTES MEDEIROS	846.619 SSP MS	831.173.771-15	BRASILEIRA	CASADO	COMERCIÁRIO	RUA WILSON EVANGELISTA, 61 CENTRO CATALÃO GO - CEP: 75701-775	PRESIDENTE	2024/2026
NORMA CUSTODIO DA SILVA MELO	2.962.423 SSP GO	470.986.511-68	BRASILEIRA	CASADO	PEDAGOGA	RUA BENJAMIN ANTONIO DA COSTA, 608 SANTA TEREZINHA CATALAO GO 75709-400	VICE-PRESIDENTE	2024/2026
IVANA NETTO PEREIRA MARQUES	2.0330.767 SSP GO	349.527.801-04	BRASILEIRA	CASADO	PEDAGOGA	RUA SIMÃO ADDAD, 33 BAIRRO MÃE DE DEUS CATALÃO GO - CEP 75702-283	1º SECRETARIO	2024/2026
EDMAR COSTA DE MATOS	2.095.583 SSP GO	363.461.281-91	BRASILEIRA	CASADO	EMPRESÁRIO	AV DR LAMARTINE P AVELAR, 500 APTO 02 CATALÃO GO - CEP 75704-020	2º SECRETARIO	2024/2026
FABIANE APARECIDA ROSA SELVINO	3.798.341SPTC GO	008.644.731-92	BRASILEIRA	CASADO	PROFESSORA	RUA D, 590 - LOTEAMENTO LEÃO CATALAO GO CEP 75707-040	1º TESOUREIRO	2024/2026
ELIS REGINA PONCIANO MACHADO	5171556 SSP GO	024.064.561-88	BRASILEIRA	SOLTERIA	PEDAGOGA	RUA1, 640 - VILLAGE II, CATAL Ã O GO CEP 75713-406	2º TESOUREIRO	2024/2026
CARLOS CEZAR DO NASCIMENTO	1.784.164 SSP GO	422.317.101-10	BRASILEIRA	CASADO	ADVOGADO	RUA 31, 446 - VILA MARGON - CATALÃO GO CEP 75711-328	CONSELHO DELIVERATIVO	2024/2026
KEILA BORGES DE SOUZA MARTINS DA COSTA	1.810.423 SSP GO	306.249.831-53	BRASILEIRA	CASADO	EMPRESÁRIO	RUA JOAO BOAVENTURA, 336 - BAIRRO S Ã O JOAO CATALAO GO CEP 75703-260	CONSELHO DELIVERATIVO	2024/2026
CLAUDIA AIRES TEIXEIRA	6.835.062 PC GO	604.810.131-72	BRASILEIRA	CASADO	DO LAR	RUA 04, 32 - BAIRRO JK - CATALÃO GO CEP 75709-330	CONSELHO DELIVERATIVO	2024/2026
ROSALIA DOMINGUES MAIDANA NANTES	756.046 SSP MS	805.232.341-04	BRASILEIRA	CASADO	DO LAR	RUA WILSON EVANGELISTA, 61 CENTRO CATALÃO GO - CEP: 75701-775	CONSELHO DELIVERATIVO	2024/2026
LENITA MESQUITA BORGES	2.085.675 SSP GO	332.242.857-68	BRASILEIRA	CASADO	DO LAR	RUA S Ã O JORGE, 165 - NSA DE F Á TIMA - CATALÃO GO - CEP 75709-030	CONSELHO DELIVERATIVO	2024/2026
WANDERLÉA GONÇALVES ROSA FONSECA	2.315.869 SSP GO	457.088.511-04	BRASILEIRA	CASADO	PROFESSORA	RUA FAGUNDES VARELA, 98 - CATAL Ã O GO CEP 75712-380	SUPLENTE	2024/2026
EPAMINONDAS MARTINS DA COSTA	1.031.641 SSP GO	219.976.911-91	BRASILEIRA	CASADO	EMPRESÁRIO	RUA JOAO BOAVENTURA, 336 - BAIRRO S Ã O JOAO CATALAO GO CEP 75703-260	SUPLENTE	2024/2026
SIDNEY FERREIRA DA FONSECA	2.401.097 SSP GO	414.447.711-34	BRASILEIRA	CASADO	FUNC PÚBLICO	RUA FAGUNDES VARELA, 98 - CATAL Ã O GO CEP 75712-380	SUPLENTE	2024/2026
CASSIANO TEXEIRA	6.675.094 SSP GO	248.616.427-87	BRASILEIRA	CASADO	ENGENHEIRO	RUA 04, 32 - BAIRRO JK - CATALÃO GO CEP 75709-330	SUPLENTE	2024/2026
FATIMA MARTINS BORGES MOREIRA	3.496.441 SPTC GO	846.565.301-15	BRASILEIRA	CASADO	CONTABILISTA	RUA B-13, 315 - SANTA TEREZINHA - CATALÃO GO CEP 75709-370	SUPLENTE	2024/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.887.815/0001-22 **MATRIZ**		**12/05/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DONA JOSEFINA

NÚMERO
310

COMPLEMENTO
****

CEP
75.709-160

BAIRRO/DISTRITO
NS DE FTIMA

MUNICÍPIO
CATALAO

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SAOFRANCISCOASSIS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(64) 3441-2433

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/05/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2025** às **09:28:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
03.887.815/0001-22
NOME EMPRESARIAL:
ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
VALDECIR DE OLIVEIRA NANTES MEDEIROS
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/09/2025** às **09:29** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 03.887.815/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:02:03 do dia 14/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2026.
Código de controle da certidão: **CE9C.8D35.3C73.2B34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 694572

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
27756 ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS.	03.887.815/0001-22

Endereço Completo

RUA DONA JOSEFINA RUA DONA JOSEFINA PASCHOAL Nº 310, NOSSA SENHORA DE FATIMA, CATALAO / GO

Inscrição Municipal

32095001

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
15/10/2025	
Data/Hora impressão	**11875694572**
15/09/2025 - 09:36:30	

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55422252

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **03.887.815/0001-22**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*
:.*
:.*
:.*
:.*
:.*
:.*
:.*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.466.287.557 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 15 SETEMBRO DE 2025 **HORA:** 9:43:12:5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.887.815/0001-22
Certidão nº: 54261731/2025
Expedição: 15/09/2025, às 09:47:57
Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.887.815/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.887.815/0001-22
Razão Social: ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: RUA DONA JOSEFINA / NS DE FATIMA / CATALAO / GO / 75709-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091218390913462028

Informação obtida em 15/09/2025 09:46:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**